

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

OTAVIO J. A. LOUREIRO

MÉDICO

DATA **003861**

DR

MATERIAL

CAT **12/09/93**

SANGUE

NP

HEMOGRAMA COMPLETO

	RESULTADO	VALOR NORMAL
** SERIE VERMELHA.:		
ERITROCITOS _____	4.960.000	4,000,000 A 6,200,000
HEMOGLOBINA _____	14.6	13.0 A 18.0 G/DL
HEMATOCRITO _____	42.0	38.0 A 50.0 %
V C M _____	85.0	82.0 A 92.0 UM3
H C M _____	29.0	27.0 A 31.0 PG
C H C M _____	34.0	32.0 A 36.0 G/DL
** SERIE BRANCA.:		
LEUCOCITOS _____	7.500	5,000 A 10,000
NEFLOCITOS _____	0.0	0.0 %
METANIELOCITOS _____	0.0	0.0 %
BASTONETES _____	0.0	1.0 A 3.0 %
SEGMENTADOS _____	64.0	54.0 A 62.0 %
EOSINOCITOS _____	2.0	1.0 A 3.0 %
BASOCITOS _____	0.0	0.0 A 1.0 %
LINFOCITOS _____	29.0	25.0 A 33.0 %
ATÍPICOS _____	0.0	0.0 %
PLASMOCITOS _____	0.0	0.0 %
MONOCITOS _____	5.0	0.0 A 7.0 %

* OBSERVAÇÕES:


 MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

OTAVIO J. A. LOUREIRO

MÉDICO

DATA 003861

DR
MATERIAL

CAT 12/09/93

SANGUE

NP

LIPIDOGRAMA COMPLETO

	RESULTADO	VALOR NORMAL
1. COLESTEROL TOTAL...	212	168-260 mg/dl
2. TRIGLICERIDES.....	100	75-210 mg/dl
3. VLDL-COLESTEROL....	20	
4. HDL-COLESTEROL.....	58	31-64 mg/dl
5. LDL-COLESTEROL.....	134	102-191 mg/dl
6. REL.COLEST.TOTAL/HDL-COLEST.	3.65	ate 4.97
7. REL.LDL-COLEST./HDL-COLEST.	2.31	ate 3.55

OBSERVACOES :

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

MÉDICO **OTAVIO J. A. LOUREIRO**

DATA **003861**

DR
MATERIAL

DATA **12/09/93**

SANGUE

NP

B I O Q U I M I C A

	RESULTADO	VALOR NORMAL
GLICOSE.....	76.0	80.0 A 120.0 mg%
UREIA.....	29.0	21.0 A 42.0 mg%
URE.....	nao reagente	NAO REAGENTE

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

OTAVIO J. A. LOUREIRO

MÉDICO

DMR 003861

DR
MATERIAL

CAT 12/09/93

URINA

NP

ROTINA DE URINA (EAS)

VOLUME : 0 DENSIDADE : 1.018 PH :6.5

ELEMENTOS ANORMAIS.:

ALBUMINA.....ausente

GLICOSE.....ausente

ACETONA.....ausente

BILIRUBINA.....ausente

URUBILINOGENIO...normal

NITRITO.....ausente

SEDIMENTOS.:

LEUCOCITOS...03 por campo

HEMACIAS.....ausente

CILINDROS....ausente

CRISTAIS.....ausente

CELULAS EPTHELIAIS.....presente

OBSERVACOES :

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

BancoCidade

Associação de
Banco Nacional
de Porto Alegre

Extrato de Contas
do Fim do Contas
do Fim do Serviço

Nome do Empregado		Início de Contas no FIC/S		11	
OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO		16.0515.01246.72		1	
SAQUE CP		Di Opção		Di Opção	
102.222.191.46		25/03/74		25/03/74	
Apresentação		Saldo no Conto		3	
CUIABA		OPTANTE		3	
Nome do Empregado		CUIABA		MT	
CIA DES ESTADO DE MT-CODEMAT		003.474.053/0001-32		32	
PALACIO PATAGUAS CPA		78000		CUIABA	
Nome do Empregado		CUIABA		MT	

Data		Valor	
01/12/88		627.402,38	
JCM CREDITADOS (INDICE 1.0178470)		638.599,63	
REGULARIZACAO A DEBITO - DEPOSITO		6,52	
16/01/89		6,52	
REGULARIZACAO A CREDITO - JCM		2,01	
16/01/89		1.266.000,00	
CONVERSAO P/CRUZADOS NOVOS - MP32/89		1.266,00	
16/01/89		1.112,92	
DEBITO DO SALDO EM CRUZADOS NOVOS		1.112,92	
16/01/89		3.834,26	
JCM CREDITADOS (INDICE 0.8790830)		2.233,82	
01/03/89		4.492,17	
JCM CREDITADOS (INDICE 0.4726210)		4.008,07	
01/09/89		7.336,41	
JCM CREDITADOS (INDICE 1.0944870)			
31/10/89			
SAQUE DE JCM - CASA PROPRIA			
01/11/89			
JCM CREDITADOS (INDICE 0.8801810)			
01/12/89			
JCM CREDITADOS (INDICE 0.4176870)			
02/01/90			

Deposito		Saldo de Conto	
45,69		20.894,65	
SAQUE NA VIGENCIA DO CONTR. NCZ		2.413,82	
		20.940,34	

BancoCidade

Associado ao
Banco Nacional
de Paris - BNP

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº DA CONTA NO FGTS 16.0515.01246.72		1
Nº DO P.A.S./P.A.R.E.P.C.P.S. 102.222.191.46	CARTÃO DE TRABALHO 182/014995	UND. TRABALHADO 00000	DATA ADMISSÃO 25/03/74	DATA RESCISÓRIA 25/03/74	CONTATO, ATENDIMENTO 102.222.191.46
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA		Nº MATRÍCULA EMPRESA	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	TAB. 3	DATA AF. ATUALIZAÇÃO
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT			E.G.E.C.P.F. INSCRIÇÃO NO I.P.A.S. 003.474,053/0001-32		
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA			CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/87	SALDO ANTERIOR	125.609,50
01/12/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,333697)	37.432,48
15/12/87	DEPOSITO NOV/87	2.054,40
27/01/88	DEPOSITO DEZ/87	2.976,70
01/03/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,5804580)	94.639,02
11/03/88	DEPOSITO DEZ/87	1.578,67
11/03/88	JCM RECOLHIDOS	916,35
11/03/88	DEPOSITO JAN/88	2.913,62
11/03/88	JCM RECOLHIDOS	1.691,23
01/06/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,6420200)	168.666,42
11/08/88	DEPOSITO FEV/88	4.057,67
11/08/88	JCM RECOLHIDOS	2.605,11
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
		TOTAL

Banco CidadeAssociação do
Banco Nacional
de Porto - BNP**EXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

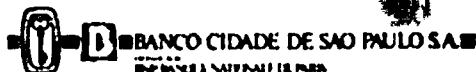
NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01246.72		COLUNA 2
Nº DO P.A.S. B.P. C.P.F. 102.222.191.46	CARTERA DE TRABALHO 182/014995	UNID. TRABALHO 00000	DATA ADMISSÃO 25/03/74	DATA OPÇÃO 25/03/74	DATA OPÇÃO RETROATIVA
AGÊNCIA DE POSTAGEM CUIABA		Nº MATRÍCULA/EMPRESA 2	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE		TAXA 3
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT.			C.G.C./C.F.I./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32		
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA			CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
25/08/88	DEPOSITO JUN/88	6.813,59
01/09/88	JCM CREDITADOS (INDICE 0,8023780)	351.825,41
31/08/88	DEPOSITO JUL/88	3.622,21
25/10/88	SAQUE DE JCM - CASA PROPRIA	180.000,00-
01/12/88	JCM CREDITADOS (INDICE 1,0178470)	638.599,63
SALDO DA CONTA		
DEPOSITOS	45.696,52	
SAQUES E CORREÇÃO MONETÁRIA	1.220.305,49	
TOTAL		1.266.002,01

SAQUE ACUMULADO AMP CZ\$ 180.000,00

MOVIMENTAÇÃO 1988 - DOCUMENTO MICROFILMADO


**EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO		Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01246.72		FOLHA 2	
Nº DO PL. PASS. E/CPA	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DT. OPÇÃO RETR.
	182/014995	00000	25/03/74	25/03/74	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA	Nº DA MAT. NA EMP.		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	DATA OTAFAST.CÓDIGO 3	
NOME DA EMPRESA CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT		C.G.C./C.F.P./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA		CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/09/85	DEPOSITO AGO/85	281.255,00
01/10/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,2796290)	2.387.273,00
29/11/85	DEPOSITO OUT/85	281.255,00
02/01/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3833220)	4.494.625,00
BALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 3.185.582,00	JUROS E CORR.MONETÁRIA 13.315.754,00
		TOTAL 16.501.336,00

MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1.985

**EXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A. EXTRATO DE CONTA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO		Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01246.72		FOLHA 1	
Nº DO P.L.S./A.B.E.P./C.P.F.	CART. TRABALHO 182/014995	UN. TRAB. 00000	DATA ADMISSÃO 25/03/74	DATA OPÇÃO 25/03/74	DT. OPÇÃO RETR.
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA	Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	TAXA 3	DTAFAST. CÓDIGO	
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT		C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA		CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTORICO	VALOR
31/12/85	SALDO ANTERIOR	12.006.711,00
02/01/86	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3833220)	4.494.625,00
28/02/86	DEPOSITO JAN/86	281.255,00
28/02/86	JCM RECOLHIDOS	107.811,00
28/02/86	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3292000)	5.432.239,00
28/02/86	CONVERSAO P/ CRUZADOS - DL-2284	1,00-
03/03/86	JCM CREDITADOS (INDICE 0,0099690)	164,50
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	281,25
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	281,25
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	281,25
30/05/86	JCM RECOLHIDOS	107,81
30/05/86	DEPOSITO ABR/86	532,55
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	JUROS E CORR. MONETÁRIA
		TOTAL

L. 6

MOVIMENTACAO / 1986 - DOCUMENTO MICROFILMADO

NOME DO EMPREGADO: OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.01246.72		FOLHA 2
Nº DO P.L.S./P.A.S.E.P./C.P.F.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DT. OPÇÃO RETR.
	182/014995	00000	25/03/74	25/03/74	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA GUIABA		Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	TAXA 3	DT. AFAST. CÓDIGO
NOME DA EMPRESA CIA DES ESTADO MT - CODEMAT			C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32		
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA			CEP 78.000	CIDADE GUIABA	UF MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/05/86	JCM RECOLHIDOS	175,32
16/05/86	DEPOSITO ABR/86	532,55
16/05/86	JCM RECOLHIDOS	175,32
02/06/86	JCM CREDITADOS (INDICE 0,0258820)	606,64
31/07/86	DEPOSITO JUN/86	526,72
31/07/86	JCM RECOLHIDOS	7,50
01/09/86	JCM CREDITADOS (INDICE 0,0497800)	1.267,45
01/12/86	JCM CREDITADOS (INDICE 0,0786570)	2.144,41
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	TOTAL
		23.504,76
		29.407,16



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

BANCO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO:		Nº DA CONTA NO F.G.T.S.		FOLHA	
OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO		16.0515.01246.72		1	
RP.DORIS/ASEP/CPF.	CART.TRABALHO	UN.TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	OT.OPÇÃO RETR.
	182/014995	00000	25/03/74	25/03/74	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA		Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA		TAXA DT.AFAST.CÓDIGO
CUIABA			OPTANTE		3
NOME DA EMPRESA		C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.			
CIA DES ESTADO MT - CODEMAT		003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO		CEP	CIDADE		UF
PALACIO PAIAGUAS CPA		78.000	CUIABA		MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/86	SALDO ANTERIOR	27.262,75
01/12/86	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,0786570)	2.144,41
02/03/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,5100750)	14.999,86
01/06/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,7227320)	32.094,37
30/06/87	DEPOSITO MAI/87	1.513,49
24/07/87	DEPOSITO MAR/87	1.184,26
24/07/87	JCM RECOLHIDOS	855,93
24/07/87	DEPOSITO ABR/87	1.513,48
24/07/87	JCM RECOLHIDOS	1.093,87
01/09/87	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3857790)	29.512,63
20/10/87	DEPOSITO AGO/87	2.360,27
20/11/87	DEPOSITO OUT/87	1.854,12
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	TOTAL
	JUROS E CORR.MONETÁRIA	

MOVIMENTAÇÃO / 1987 - DOCUMENTO MICROFILMADO



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

[illegible]

**EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO**

NOME DO EMPREGADO

OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO

Nº DA CONTA NO F.O.T.S.

16.0515.01246.72

12

NO DOPLS/PASEP/CPE

CART. TRABALHO

UNTRAS.

DATA ADMISSÃO

DATA OPÇÃO

DT. OPÇÃO RETA

182/014995

00000

25/03/74

25/03/74

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 283: 2689-2694.

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA

CUIABA

Nº DA MAT. NA EMP.

SITUAÇÃO DA CONTA

OPTANTE

TAXU

DTAFAS.T.CÓDIGO

NOME DA EMPRESA

CIA DES ESTADO MT - CODEMAT

C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.P.A.S.

003.474.053/0001-32

ENDERECO

PALACIO PAIAGUAS CPA

CEP

178.000

CIDADE

CUIABA

LF

LM

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTORICO	VALOR
20/10/87	DEPOSITO SET/87	2.508,40
24/11/87	DEPOSITO JUN/87	4.843,24
24/11/87	JCM RECOLHIDOS	1.868,42
01/12/87	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3336970)	37.432,48
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	JUROS E CORR.MONETARIA
	21.679,66	141.362,32
		TOTAL
		163.041,98

MOVIMENTACAO / 1987 - DOCUMENTO MICROFILMADO

**SNP-BANQUE NATIONALE DE PARIS**

**EXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

CAPITAL DE R\$ 1.000.000.000,00

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO		Nº DA CONTA NO F.G.T.S.		FOLHA	
OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO		16.0515.01246.72		1	
Nº DO C.P.E./P.A.S.E.P./C.P.F.	CART. TRABALHO	UNI. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DT. OPÇÃO METR.
	182/014995	00000	25/03/74	25/03/74	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA	Nº DA MAT. NA EMP.	SITUAÇÃO DA CONTA	TAXA	DTAFAST-CÓDIGO	
GUIABA		OPTANTE	3		
NOME DA EMPRESA		C.C.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.			
CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT		003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO	CNPJ	CIDADE	UF		
PALACIO PAIAGUAS CPA	78.000	GUIABA			MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/12/84	SALDO ANTERIOR	2.971.671,00
02/01/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3776970)	931.641,00
28/02/85	DEPOSITO JAN/85	60.710,00
29/03/85	DEPOSITO FEV/85	158.922,00
01/04/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,4089280)	1.616.619,00
30/04/85	DEPOSITO MAR/85	165.202,00
31/05/85	REGULARIZAÇÃO A CREDITO - DEPOSITO	158.922,00
31/05/85	DEPOSITO ABR/85	161.642,00
28/06/85	DEPOSITO MAI/85	158.922,00
01/07/85	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,3535420)	2.103.039,00
31/07/85	DEPOSITO JUN/85	397.306,00
30/08/85	DEPOSITO JUL/85	122.332,00
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORR.MONETÁRIA
		TOTAL

MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1.985



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

CAPITAL DE R\$ 1.000.000.000,00

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

BANQUE NATIONAL DE PARIS

EXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO F.G.T.S.		FOLHA
OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			16.0515.01246.72		1
Nº DO L.P.A./S.E.P./C.P.F.	CART. TRABALHO	UN. TRAB.	DATA ADMISSÃO	DATA OPÇÃO	DT OPÇÃO RETR
	182/014995	00000	25/03/74	25/03/74	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA	Nº DA MAT. NA EMP.		SITUAÇÃO DA CONTA	TAXA	DT AFAST. CODIGO
GUIABA			OPTANTE	3	
NOME DA EMPRESA			C.G.C./C.F.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.		
CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT			003.474.053/0001-32		
ENDEREÇO			CEP	CIDADE	UF
PALACIO PAIAGUAS CPA			78.000	GUIABA	MT

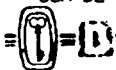
MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO		VALOR
31/12/83	SALDO ANTERIOR		0,00
30/03/84	DEPOSITO	FEV/84	54.809,00
30/04/84	DEPOSITO	MAR/84	54.808,00
31/05/84	DEPOSITO	ABR/84	57.468,00
29/06/84	DEPOSITO	MAI/84	56.803,00
02/07/84	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3047380)		16.702,39
31/07/84	DEPOSITO	JUN/84	56.803,00
31/08/84	DEPOSITO	JUL/84	93.163,00
27/09/84	TRANSFERENCIA A CREDITO - DEPOSITOS		399.443,41
27/09/84	TRANSFERENCIA A CREDITO - JCM		1.094.675,87
28/09/84	DEPOSITO	AGO/84	93.164,00
01/10/84	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3580880)		621.178,72
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS	JUROS E CORR.MONETÁRIA	TOTAL

DOCUMENTO MICROFILMADO -

MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1984

JCM DE 02.01.84 CONSTANTES NO SALDO DE 31.12.83

BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.
BANQUE NATIONAL DE PARISEXTRATO DE CONTA DE FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

EMPREGADO

Nº DA CONTA NO FGTS

FOLHA

OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO

16.0515.01246.72

2

Nº DO PIS/PASEP/CPF

CART. TRABALHO

UN. TRAB.

DATA ADMISSÃO

DATA OPÇÃO

DT OPÇÃO RETA

182/014995

00000

25/03/74

25/03/74

AGÊNCIA DEPOSITÁRIA

Nº DA MAT. NA EMP

SITUAÇÃO DA CONTA

TAXA

DTAFAST.CODIGO

CUIABA

OPTANTE

3

NOME DA EMPRESA

C.G.C./C.F.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S.

CIA DES ES MATO GROSSO CODEMAT

003.474.053/0001-32

ENDEREÇO

CEP

CIDADE

UF

PALACIO PAIAGUAS CPA

78.000

CUIABA

MT

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/10/84	DEPOSITO SET/84	93.163,00
30/11/84	DEPOSITO OUT/84	93.163,00
28/12/84	DEPOSITO NOV/84	186.327,00
31/12/84	ELIMINACAO DE CENTAVOS- DL-7.214/84	0,39-
02/01/85	JCM CREDITADOS (INDICE 0,3776970)	981.641,00
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 1.239.114,00	JUROS E CORR.MONETÁRIA 2.714.198,00
		TOTAL 3.953.312,00

DOCUMENTO MICROFILMADO -

MOVIMENTAÇÃO REFERENTE AO ANO DE 1984

JCM DE 02.01.84 CONSTANTES NO SALDO DE 31.12.83



BANCO CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTA DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

**BEMAT**
Banco de Mato Grosso S.A.**AG. 1-7 EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

57

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA GUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 GUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/03/89	SALDO ANTERIOR	32,62
01/06/89	JCM CREDITADOS 0,879083	28,67
	JCM CREDITADOS 0,472621	28,96
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 0,64	JUROS E CORR. MONETÁRIA 89,61
		TOTAL 90,25

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGÓCIOS E BASES PROFUNDAS.

**BEMAT**

Banco de Estado do Mato Grosso S.A.

AG. EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

57

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	503,83
01/01/90	JCM CREDITADOS 0,539286	271,70
01/02/90	JCM CREDITADOS 0,564950	438,13
01/03/90	JCM CREDITADOS 0,732061	888,47
01/04/90	JCM CREDITADOS 0,847745	1.782,07
01/05/90	JCM CREDITADOS 0,002466	9,57
01/06/90	JCM CREDITADOS 0,056398	219,60
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 0,64	JUROS E CORR. MONETÁRIA 4.112,73
		TOTAL 4.113,37

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

**BEMAT**
Banco de Mato Grosso S.A.**AG. 1-7 EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.****57**

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	1.870,24
01/09/87	JCM CREDITADOS 0,385779	721,49
01/12/87	JCM CREDITADOS 0,333697	864,85
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 648,08	JUROS E CORR. MONETÁRIA 2.808,50
		TOTAL 3.456,58

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

57

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	4.113,37
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 46,33	JUROS E CORR. MONETÁRIA 200.888,81
		TOTAL 200.935,14

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

57

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	3.456,58
01/03/88	JCM CREDITADOS 0,580458	2.006,39
01/06/88	JCM CREDITADOS 0,642020	3.507,33
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 648,08	JUROS E CORR. MONETÁRIA 8.322,22
		TOTAL 8.970,30

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. **EXTRAJO DE CONTA DO F.G.T.S.**

103

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO		Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 173.682,28	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00
			AFASTAMENTO 00/00/00-	

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT	CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT		

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
02/07/92	SALDO ANTERIOR	5.409.802,14
10/07/92	DEPOSITO JUNHO /92	128.888,00
10/07/92	JCM CREDITADOS 0,213152	1.153.110,14
10/08/92	JCM CREDITADOS 0,220777	1.477.395,59
20/08/92	DEPOSITO EM ATRASO JULHO /92	128.888,00
04/09/92	DEPOSITO AGOSTO /92	199.660,00
10/09/92	JCM CREDITADOS 0,253974	2.140.231,75
10/10/92	JCM CREDITADOS 0,272149	2.895.114,42
23/10/92	DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO /92	316.626,41
10/11/92	JCM CREDITADOS 0,226821	3.141.406,53
16/11/92	DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO /92	292.626,41
	SALDO A TRANSPORTAR	17.283.749,39
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS *****	JUROS E CORR. MONETÁRIA *****
		TOTAL *****

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. 1-7 **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

104

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 2
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 173.682,28	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT	CÓDIGO 708-6	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 03474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT		

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
10/12/92	SALDO TRANSPORTADO JCM CREDITADOS 0,252445	17.283.749,39 4.363.196,11
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 1.309.575,15	JUROS E CORR. MONETÁRIA 20.337.370,35
		TOTAL 21.646.945,50

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. 1-7 EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

58

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12		MATRÍCULA		FOLHA 1				
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951		CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182		ADMISSÃO 25/03/74		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 13.040,96		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE				OPÇÃO 25/03/74		TAXA 3		OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00		AFASTAMENTO 00/00/00-	
NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT						CÓDIGO 708-6		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 03474053000132			
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT											

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	496.016,03
05/07/91	DEPOSITO EM ATRASO MAIO /91	14.142,00
10/07/91	JCM CREDITADOS 0,103706	52.906,44
10/07/91	DEPOSITO EM ATRASO JUNHO /91	16.166,00
31/07/91	DEPOSITO EM ATRASO JUNHO /91	17.215,00
12/08/91	JCM CREDITADOS 0,109904	65.551,74
10/09/91	JCM CREDITADOS 0,132305	87.585,54
10/10/91	JCM CREDITADOS 0,181512	136.058,26
10/11/91	JCM CREDITADOS 0,232112	205.567,90
10/12/91	JCM CREDITADOS 0,302390	329.970,66
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 59.506,33	JUROS E CORR. MONETÁRIA 1.361.673,24
		TOTAL 1.421.179,57

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

58

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 47.845,13	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-6	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 03474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	1.421.179,57
10/01/92	JCM CREDITADOS 0,275161	391.053,19
10/02/92	JCM CREDITADOS 0,248146	449.698,31
10/03/92	JCM CREDITADOS 0,243984	551.874,99
10/04/92	JCM CREDITADOS 0,281340	791.636,19
24/04/92	DEPOSITO EM ATRASO MARCO /92	789,00
11/05/92	JCM CREDITADOS 0,182213	657.102,21
15/05/92	DEPOSITO EM ATRASO ABRIL /92	53.703,00
05/06/92	DEPOSITO MAIO /92	128.888,00
10/06/92	JCM CREDITADOS 0,223273	963.877,68
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 242.886,33	JUROS E CORR. MONETÁRIA 5.166.915,81
		TOTAL 5.409.802,14

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

AG.

EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

57

NOME DO EMPREGADO		Nº CONTA FGTS		MATRÍCULA		FOLHA	
OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO		172-12				1	
Nº PIS/PASEP/CPF	CARTEIRA DE TRABALHO	ADMISSÃO	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO		SITUAÇÃO DA CONTA		
10078443951	14995-182	25/03/74	0,00		OPTANTE		
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA		OPÇÃO	TAXA	OPÇÃO RETROATIVA	AFASTAMENTO		
CUIABA BOSQUE		25/03/74	3	00/00/00	00/00/00-		
NOME DA EMPRESA				CÓDIGO	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS		
CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT				708-60	3474053000132		
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF.							
BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999							
CPA 78000 CUIABA - MT							

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

[illegible]

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

57

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA DOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	90,25
01/03/39	JCM CREDITADOS 0,879083	28,67
01/06/89	JCM CREDITADOS 0,472621	28,96
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 0,64	JUROS E CORR. MONETÁRIA 503,19
		TOTAL 503,83

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.





AG. ¹⁻⁷ EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

57

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
04/03/87	SALDO ANTERIOR	718,93
01/06/87	JCM CREDITADOS 0,510075	366,70
	JCM CREDITADOS 0,722732	784,61
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 648,08	JUROS E CORR. MONETÁRIA 1.222,16
		TOTAL 1.870,24

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
ANIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

57

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT	CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT		

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
29/08/86	SALDO ANTERIOR	0,00
29/08/86	DEPOSITO EM ATRASO ABRIL /86	648,08
29/08/86	JCM RECOLHIDOS	18,43
01/12/86	JCM CREDITADOS 0,078657	52,42
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 648,08	JUROS E CORR. MONETÁRIA 70,85
		TOTAL 718,93

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

**BEMAT****AG. 1-7 EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

57

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEPI/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIARA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	0,00
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 0,00	JUROS E CORR. MONETÁRIA 0,00
		TOTAL 0,00

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

**BEMAT****AG. 1-7 EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

57

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 4.958,83	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA GUIABA BOSQUE			OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00
				AFASTAMENTO 00/00/00-	

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 GUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	234.948,63
02/01/91	JCM CREDITADOS 0,196844	46.248,22
04/02/91	JCM CREDITADOS 0,205064	57.663,35
01/03/91	JCM CREDITADOS 0,072638	24.614,12
01/04/91	JCM CREDITADOS 0,087675	31.867,61
02/05/91	JCM CREDITADOS 0,091986	36.365,92
21/05/91	DEPOSITO EM ATRASO MARCO /91	11.937,00
03/06/91	JCM CREDITADOS 0,092587	41.075,74
10/06/91	JCM CREDITADOS 0,023303	11.295,44
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 11.983,33	TOTAL 496.016,03
	JUROS E CORR. MONETÁRIA 484.032,70	

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

110

NOME DO EMPREGADO OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO			Nº CONTA FGTS 172-12	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10078443951	CARTEIRA DE TRABALHO 14995-182	ADMISSÃO 25/03/74	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 559.098,95	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 25/03/74	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT	CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT		

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	21.646.945,50
21/12/92	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO /92	373.021,56
30/12/92	DEPOSITO DEZEMBRO /92	402.284,19
10/01/93	JCM CREDITADOS 0,230599	5.077.782,38
26/01/93	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO /92	402.284,19
10/02/93	JCM CREDITADOS 0,315467	8.802.260,49
16/02/93	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO /93	863.327,34
10/03/93	JCM CREDITADOS 0,239518	8.998.189,62
17/03/93	DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/93	1.698.744,77
10/04/93	JCM CREDITADOS 0,252998	12.210.908,00
23/04/93	DEPOSITO EM ATRASO MARCO /93	1.783.094,24
	SALDO A TRANSPORTAR	62.258.842,28
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	JUROS E CORR. MONETÁRIA
	*****	*****
		TOTAL

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

Aviso Prévio do Empregador para Dispensa do Empregado

Nº

Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Nome do Empregado OCTÁVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO

002

UTILIZE IMPRESSOS

UTILIZE IMPRESSOS

Cód. 15.246

Pelo presente notificamos que a.....³⁰.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap.VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V.Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488 (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final do aviso), solicitamos formalizar esta intenção. A presente dispensa se dá pelo motivo da liquidação desta Companhia, em obediência ao Decreto Governamental nº 770/96, que preconiza sua extinção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data

Barral, 30/05/96

Empregador

José A. Bertoldo do Prado

Empregado

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa - CD

PIS/PASEP/NIT

2142 253540

NOME DO DISPENSADO

OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO SOUZEIRO

RECEBI DE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

2 (DUAS) VIAS DO REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO.

POLEGAR DIREITO

010796

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO

ASSINATURA DO DISPENSADO

Protocolo Empleador

Dr. Carlos R. Schlischka

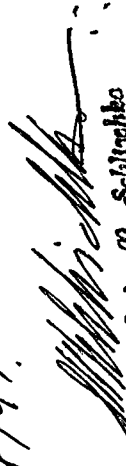
CRM MT 2187
OTORRINOLARINGOLOGIA - OTONEUROLOGIA

Atestado

Atesto para os devidos fins
que o Sr. Otávio J. R. Laureiro
clerical ficou afastado do trabalho
do dia 05/08/91 até o dia
09/08/91 por motivo de doença.

CID: 386.0/1.

Quitiba, 07/08/91.


Dr. Carlos R. Schlischka
CRM-MT 2187
Otorrinolaringologia

Cons.: R. 13 de Junho nº 1123
Tel.: 624-3177

Res.: R. Major Gama 785/24
Tel.: 322-3758

CAPITAIS SEGUROS EM CASO DE

MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL	INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID
*4.900.000,00	*5.800.000,00	*5.800.000,00
INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA	HOSPITALAR OPERATÓRIA	
*4.900.000,00	*5.800.000,00	*5.800.000,00
AMDS	DIÁRIAS HOSPITALARES	DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORÁR.
*4.900.000,00	*5.800.000,00	*5.800.000,00

BENEFICIÁRIO(S) O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURODO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURADORA.

EMITIDO EM

05/02/92


 ASSINATURA

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000555-0

APÓLICE(S)

VG

39

APC

0

ESTIPULANTE

015-20372

CODEMAT-CIA DES EST M GROSSO

SEGURADO

OTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/06/91

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

*****\$3.430,00**

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DAG	DATA 07.08.91	
PARA CEA/DIAF	N.º DA C.I. 019/91	
ASSUNTO Encaminhamento {FAZ}		
Com a presente estamos encaminhando a V.Sa., atestado médico do servidor Sr. OTÁVIO J.A. LOUREIRO, em anexo. Atenciosamente <i>E. Gomes</i> ERENIL MARIA GOMES MARTINS Chefe do DAG		
ENVIADO POR ERENIL M. GOMES MARTINS	DESTINADO À EDWIGES M.B. PROVATTI	RECEBIDA EM

COMPANHIA
DE
ESTADO DE S. PAULO

CODEMAT



A

Comunicação

DRH

Procedimentos

Em 08/08/91

DAC

CEA, DIAF

Helio

Encaminhamento (FAX)

Para o motor
de

Edwiges

Edwiges Miriam de Barros Provatti

Com a presente estamos encaminhando para a

SECRETARIA

SR. OTAVIO J. A. LOUREIRO, em anexo.

João

médico do servidor
Odeir Pinheiro da Silva

Chefe do Setor

CODEMAT

Ao SEAP.

Para encaminhamento e providên-

cias necessárias.

Em 08/08/91
Chefe do DAC

João

Vilazio de Arruda Pinto

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

CODEMAT

EDWIGES M.B. PROVATTI

ERENIL M. GOMES MARTINS

ER. ALC. SO.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	SERVIÇO DO ALMOXARIFADO	DATA	20/08/91
PARA	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	N.º DA C.F.	48/91-A
ASSUNTO	COMUNICAÇÃO FAZ:		
Pela presente, comunico a V.Sª, que entrarei de férias a partir de 02/09/91, relativas ao período aquisitivo de 25/03/90 a 25/08/91, conforme escala e comunicado do setor de Pessoal. Solicito também, junto ao setor competente, a possibilidade de conceder-me a licença prêmio, requerida no processo de Nº 3.934/90, afim de possa viajar para tratar de assuntos pessoais, e tratamento de saúde, que na oportunidade foi interrompida em 15/03/91, para responder pelos serviços do Almoxarifado. Outrossim, solicito a critério de V.Sª, indicar um servidor, que deverá responder pelo Setor. Certo de contar com sua valiosa compreensão. subscrevo-me. Atenciosamente <i>Octávio J. A. Loureiro</i> Octávio J. A. Loureiro h. do Serviço do Almoxarifado			
ENVIADO POR	OCTÁVIO J. A. LOUREIRO	DESTINADO A	LOURENT DE FIGUEIREDO
		RECEBIDA	EM

03 1434 0000
021014 0000 0000

TAMBOCO

Ao

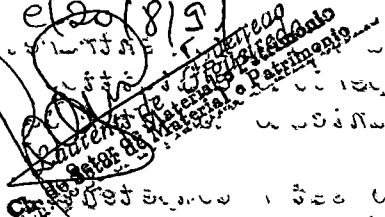
o metal

AO CEA/DIAF

DA6
Para conhecimento e
Empenho.

para conhecimento e
indicação do Servidor
para ficar responsável
pelo SDAL, na ausência
do titular.

20/8/91


Diretoria de Administração e Patrimônio

Em nome Em 20/8/91

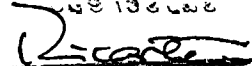
Genil M. Gomes Martins
Ch. da Divisão Adm. Geral

AO DIAF

CEA/DIAF

Para conhecimento e
indicação do nome do
Sr. José Silva de Oliveira, funcionário
do próprio Setor para substituir
a Licença por 2 (dois meses). De
acordo com informações do D. R. H. Após este
período passará p/ o funcionário Edson
por um período de 2 meses.

Provisórias
20/8/91


Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODENAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. N.º 48/91 - A

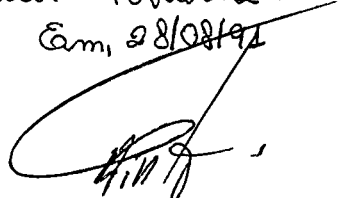
A'
DRH

Para suas providências.
Em 26/08/91


Edwiges Miriam de Barros Provatti
Coordenadora CEA / DIAB
CODEMAT

Do SERH.
Para conhecimento e providência Portaria.

Em, 28/08/91

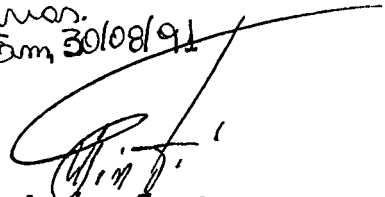

Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

ADRH
Encaminhamos em anexo a Portaria solicitada por V.Sª.
Em 29/08/91


Aurema de Moraes
Chefe do Setor de Relações Humanas
— CODEMAT —

Do SEAS
Para conhecimento, anotações necessárias, posterior encaminhamento ao SEAP, para outras providências administrativas necessárias.

Em, 30/08/91


Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

Ao SEAP

Para conhecimento e
arquivar no fichário do servidor.

Em 06.08.91

Regina Figueiredo Orrigo
Chefe do Setor de Administração Salaria

Dito

Para anotação
ficha em 6.9.91

Arquivar

Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000645-0

APÓLICE(S)

22

VG

APC

44

ESTIPULANTE

015-20167

CODEMAT CIA DES ES MATO GROSSO

SEGURADO

OCTAVIO JOAQUIM DE A LOUREIRO

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/05/89

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

*****3,55

2.352

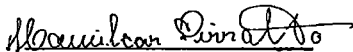
CAPITAIS SEGUROS EM CASO DE

MORTE NATURAL *****3.600,00	MORTE ACIDENTAL *****7.200,00	INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID. *****6.200,00
INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA *****00	HOSPITALAR OPERATÓRIA *****00	*****
AMDS *****00	DIÁRIAS HOSPITALARES *****00	DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORÁR. *****00

BENEFICIÁRIO(S) O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURADORA.

EMITIDO EM

31/05/89


 ASSINATURA

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição

C O D E M A E

Cidade

Luziânia

Estado

Goiás

Rua

Pedro Celestino

n.º

5

n.º

24/26

Espécie do estabelecimento

Desenvolvimento

Natureza do cargo

Aux. Administrat. - nível VII

Data da admissão

25 de março de 1974

Registro n.º

1000

a.º

p.º ch.º

Remuneração (especificada)

R\$ 846,00 / o.º

Assinatura do empregador

Des.º e quant.º a ser em.

1000 C O D E M A E

1000 C O D E M A E

Assinatura do empregado

Assinatura do empregador

Data da saída

Assinatura do empregado

de

Assinatura do empregador

de 19

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

Assinatura do empregador

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição

Cidade

Estado

Rua

n.º

Espécie do estabelecimento

Natureza do cargo

Data da admissão

de de 19

Registro n.º

a.º

Remuneração (especificada)

Assinatura do empregador

Data da saída

de de 19

Assinatura do empregador

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que de ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

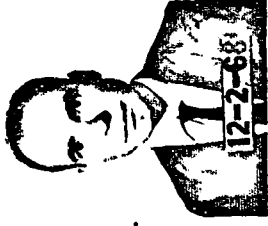
A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escada profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) ALEXANDRE MARCONDES FILHO

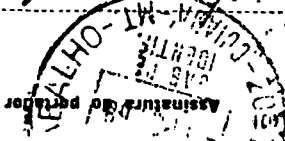


MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA PROFISSIONAL



Polegar direito



Série

Número

Coloque o nome do interessado no verso

Nome do portador
 Dr. Beraldo Barbosa

ascido em *Ardo - Portogal*

a 8 de Março de 1935

Conselho de *Assessor de N.º Honorário* de 1957

Maria A. de Kerk

STATE OF OHIO
COUNTY OF CUYAHOGA

Branches Altura fr. 60

cas particuliers *1. 2. 3.*

.....

Walter R. Sanders

.....

documentos apresentados. *Carteira mod.*

578.721

Guadalupe de For. de 1968

de 1968

Assinatura do funcionário

ESTRANGEIROS

Chegado ao Brasil em 1.^o de Junho de 1967

Naturalizado em de 19....., fôlio.....

Casado com...

de nacionalidade

Lugar do nascimento

Data do nascimento de

Carteira de estrangeiro nº 89371

Local de emissão Guarapuá - mt.

FILHOS BRASILEIROS[illegible]

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição. Expresso Quilombo Ltda.

Cidade Quilombo

Estado Mato Grosso

Rua maior 40m

417 n.º 555

Espécie do estabelecimento Emp. Produtorio

Natureza do cargo Colaborador

Data da admissão 12 de Fevereiro de 19 74

Registro n.º 14.066-20-DA n.º 54

Remuneração (especificada) R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro cruzeiros)

mensal

Quilombo

Assinatura do empregador

EXPRESSO QUILOMBO LTDA.

Assinatura do empregado

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição. Com. - Panfaria Brasileira de Olinu - Ites - COBOL

Cidade Cuiabá

Estado Mato Grosso

Rua Rua Rachel Jandy n.º 11

Espécie do estabelecimento Comercio Varejo

Natureza do cargo Lux Operacional

Data da admissão 14 de Julho de 19 72

Registro n.º 14.513 a fls. 14

Remuneração (especificada) R\$ 410,00

(Quatrocentos e Dez cruzeiros)

Ites

Assinatura do empregador - 14 T.

Data da saída 14 de Setembro de 19 74

Assinatura do empregado

Ronaldo Rocha Neto

Gerente

Decreto 35 933 de 23-11-948

SERVIÇO DA REPÚBLICA

LICENÇA MILITAR

(a) _____
 Classe de 19 56
 (b) Viriato M. dos S. Oliveira, coronel Chefe
 Faz saber que (c) 1.º cabo-Art.º, Octávio
 Joaquim de Azevedo Loureiro
 de n.º de ordem 384/ 56, do (d) D. R. M. n.º 11
 _____, na situação de (e) licenciado,
 filho de Oscar de Sousa Loureiro
 e de Maria Angelina de Azevedo
 residente na freguesia de S. Jorge de Arroios,
 concelho de Lisboa-4.º Bairro _____, distrito
 de _____ Lisboa _____, tem licença para
 se ausentar para (f) BRASIL
 DEFINITIVAMENTE

Deve registar o seu domicílio no consulado competente no prazo de sessenta dias a contar da data de entrada no país a que se destina.

Deverá ainda apresentar-se à autoridade consular no prazo de dez dias da data em que teve conhecimento de que foi mobilizado ou convocado para o serviço militar ou de que houve conhecimento público de ter sido ordenada a mobilização geral ou parcial ou de ter o país entrado em guerra com potência estrangeira. E bem assim às autoridades militares ou civis, no prazo de trinta dias, após o desembarque, quando regressar ao País.

E para que lhe possa ser conferido o competente passaporte pela autoridade civil respectiva mandei passar o presente título de licença, que vai por mim assinado e selado com o selo branco.

Este documento fica sem efeito se o interessado deixar de seguir ao seu destino no prazo de noventa dias a contar desta data. Devendo, neste caso, apresentar-se às autoridades militares ou civis no prazo de trinta dias contados da data em que o mesmo documento perder a validade.

Quartel em Setúbal

2 de Março de 19 57

(g) _____

Sinais particulares: _____

(h) _____

Nota. — Fica em poder do interessado.

(a) Designação da unidade ou estabelecimento que passa a licença.
 (b) Nome, posto e categoria de quem passa a licença. (c) Posto e nome do interessado. (d) Unidade ou estabelecimento a que o interessado pertença, a tinta vermelha. (e) Disponibilidade, licenciado, territorial, etc. (f) Indicar o destino. (g) Assinatura de quem passa a licença e selo branco. (h) Os que constarem dos registos de matrícula e ainda quaisquer outros.

N.º 451 — 5809-64 — PAPELARIA FERNANDES — LISBOA





ESTADO DE MATO GROSSO
Delegacia Geral de Polícia
Delegacia de Polícia de

Registro n.º

Atestado de bons antecedentes

O presente documento é válido por 90 dias

ATESTO, de acordo com o Regulamento em vigor, que nos

arquivos deste Gabinete NADA CONSTA ATÉ ESTA DATA que possa desabonar a conduta de Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro, português, natural do Porto, nascido aos 08 dias do mês de março de 1.935, filho de Oscar de Souza Loureiro e de Dna Maria Angelina de Azevedo, residente nesta Capital na Rua Morro da Colina-Teleoste nº424.x.x.

cujá impressão do polegar direito abaixo se vê.

Delpol 10 de maio

de 19 74.

Delegado

Bél. Joaquim Ramalho dos Santos.

Polegar Direito



Série:

pagou a taxa de

Cr\$5,00; conforme

Guia nº0118,691

Seção

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CENTRO DE INVESTIGACAO ECONOMICA E FISCAL	
CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUENTE	
IDENTIFICACAO DO CONTRIBUENTE 043866741	DATA DO NASCIMENTO 15
COF. DO CONTRIBUENTE JOAQUIM DE ALVES LOPES	
IDENTIFICACAO DO CONTRIBUENTE 00003245	
IDENTIFICACAO DO CONTRIBUENTE 00003245	



GRUPO

ATLÂNTICA-BOA VISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/O ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO

CJA/VG		CJA/AF	
ATIVIDADE: NACU SEGUROS			
33.055-148			
NUMERO DO CERTIFICADO	APOLICE/VG	APOLICE/AF	SSB/AF/AF
001015-4	000328	000000	001
EST/PLANTE		LOCAL	DATA INICIO
		000	01/03/75
CJA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DO NAIP GROSSO		C.G.C.	
03474053/0001-32			
SEGURADOR		MATRICULA	DATA NASCIMENTO
OCIA VIO 3 DE A LOIREIRO		0000000000	00/00/00
IMPORTANCIAS SEGURODAS			
ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO			
VIDA EM GRUPO		INV. PERMAN. - ATÉ	D.H. - ATÉ 180 DIAS
MORTE		OUT. ATÉ 360 DIAS	
0000000000		*****	
BENEFICIARIOS			
EM CASO DE MORTE OS SEGUROSOS SERAO PAGOS AOS BENEFICIARIOS INDICADOS PELO SEGURODO			
NO CASO DE MORTE EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULARIO DE ALTERACAO DEVIDAMENTE ENCAMI			
NHADO A SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO OBITO.			



GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO

O.N.I.N.G.		C.T.A. A.P.E.	
BOAVISTA SEGUROS VIDA E ACIDENTES		BOAVISTA SEGUROS VIDA E ACIDENTES	
33.498-4411		33.498-4411	
NÚMERO DO CERTIFICADO		APLICE APC	
001223-8		000000	
ESTRUTURANTE		SUBSTÂNCIA	
00159		001	
LOCAL		DATA INÍCIO	
000		01/03/78	
C.N.A. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS		C.N.A. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS	
03474053/0001-32		03474053/0001-32	
MATRICULA		DATA NASCIMENTO	
0000001000		08/03/35	
IMPORTÂNCIAS SEGURO			
ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO			
VIDA EM GRUPO		D.H. - ATÉ 180 DIAS	
MORTE		D.H. - ATÉ 360 DIAS	
900-000		900-000	
BENEFICIÁRIOS			
EM CASO DE MORTE OS SEGUROS SERÃO PAGOS AOS BENEFICIÁRIOS INDICADOS PELO SEGURO			
NO CASO DE PROPOSTA EM PÔDER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHANDO A SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.			



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

C. P. A.

I. C.G.C. 03.47453.0/0001-32

Fones: 821-9508-9509

Comunicação Interna

Cuiabá—MT

DE GRUPO DE LICITAÇÃO (S. de COMPRAS)	PARA DIR. ADM. FINANCEIRO	REF.	DATA 17/11/82	N.º da CI 80/82
--	------------------------------	------	------------------	--------------------

ASSUNTO: (Solicitação Faz)

Através da presente, venho solicitar a V.Sa., autorização para que o funcionário desta Cia., lotado no Serviço de Compras, OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, se ausente das suas funções no período de 22/11 a 29 do corrente, afim de acompanhar sua esposa ao Rio, de Janeiro, para tratamento de saúde.

biu...
Octavio J.A. Loureiro

A.P.C. dir. financeiro
Octavio J.A. Loureiro

Atenciosamente
Octavio J. A. Loureiro

ATENCIOSAMENTE
Chefe. S. Compras
CODEMAT.

ENVIADO POR:
OCTÁVIO J.A. LOUREIRO

DESTINADA A:
Dr. LUIZ CARLOS ARMANI

RECEBIDA
EM



ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

GRUPO

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO EOU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.

CHAVÃO

CIA N P C

ATLÂNTICA-BOAVISTA- NACI SEGUROS

C.G.C.: 33.055-146

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INICIO

081015-4

000728

000000

001

000

01/03/83

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST DO MATO GROSSO

03474053/0001-32

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

JOSEFA J DE A LOUREIRO

000000000000

00/00/00

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. ATÉ

AMDS.

D.H. ATÉ 180 DIAS

D.I.T. ATÉ 360 DIAS

1-800-000

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE (S) SEGUROS(S) SER(AO) PAGO(S) AD(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO
NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER, DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO A
SEGURADORA E ANOTAÇÃO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.



GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.

CIA V G

CIA APC

C.G.C.

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN
C.G.C.: **33.498.412**

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE V G

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

001223-8

0000000

000159

001

000

01/03/83

ESTIPULANTE

C.G.C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS 03474053/0001-32

SEGURO

MATRICULA

DATA NASCIMENTO

JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

0000001000

08/03/35

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. ATÉ

AMDS.

D.H. ATÉ 180 DIAS

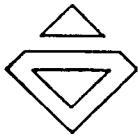
D.L. ATÉ 360 DIAS

*1.800.000

*1.800.000

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGUROADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicação Interna

DE	SEVAL / SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	DATA	07/06/90
PARA	DIRETOR PRESIDENTE	N.º DA C.I.	40/90 -A
ASSUNTO SOLICITAÇÃO (FAZ).			
Octávio J.A.Loureiro casado, servidor desta Cia., desde 1.974 lotado no Almoxarifado, na função de Agente Administrativo nível "20", vem mui respeitosamente, requerer a V.Excia, se digne autorizar minha reclassificação para o nível "23". Este meu pedido, se baseia ao fato de contar com 16 anos de serviços prestados na Codemat, e sentir-me prejudicado em relação aos demais colegas. Contando certo, com a compreensão de V.Excia., subscrevo-me Atenciosamente <i>[Signature]</i> OCTÁVIO J.A. LOUREIRO ENVIADO POR OCTÁVIO J.A. LOUREIRO DESTINADO A JOÃO WITCZAK RECEBIDA EM			

CONTINUAÇÃO DO DESPACHO DA C.I. Nº 114/87

Visto

*Proceder as devidas anotações na ficha funcional
e posterior arquivamento no post.-
CSO 08/11/87*



Cabajana Pereira Masciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Serviço de Almoxxarifado	DATA	22/06/87
PARA	Divisão de Administração Geral	Nº DA C.I.	65/87
ASSUNTO	Comunicação (fax).		

Pela presente, comunico à Vª.Sª., que devia entrar de férias regulares do período 06/87, apartir de julho do corrente ano, conforme Comunicado anexo.

Oportunamente não será possível, uma vez que, dois servidores do Almoxxarifado, também se encontram de férias no mesmo período.

Diante do exposto, solicito à Vª.Sª., a possibilidade de transferir as mesmas para Dezembro do corrente ano.

VISTO

Octavio Martins
Chefe do Setor de Adm. e Patrimônio

Octavio P. A. Almeida
Chefe Serviço de Almoxxarifado

Atenciosamente.

— CODEMAT —

ENVIADO POR Octavio J. A. Loureiro	DESTINADO A: Wilson de Arruá Pinto	RECEBIDA EM 20/6/87
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------

CENTRO CLINICA

CLINICA E CIRURGIA OCULAR - LENTES DE CONTACTO

Rua Cândido Mariano, 649 - Fones 321-5932 e 321-5736 - Cuiabá - MT

At. 1 hora

*Atende, para o dia de
para que o seu
Mecanismo de 3 (três) dias
Receber o f. de pagamento
Tornar o Dr. Chiconelli
Cuiabá - 22/08/87*

Dr. R. Chiconelli
CRM 84/S - CPF 001727581

Dr. Oreginaldo
P. Santos
CRM 546 - CPF 808542917

Dr. Solim M. Nodaf
CRM 488 - CPF 811846267



GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.

CIA VG

CIA APC

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN

C.G.C.: 33.498.411

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

000128-7

001952

000000

001

000

01/11/83

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

OCTAVIO J DE A LOUREIRO

0000000000 01/01/82

IMPORTÂNCIAS SEGURODAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATÉ

AM.D.S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.L.T. - ATÉ 360 DIAS

1.800.000

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURODO
NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURODORA OU, NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO, DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À
SEGURODORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

02 - IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

01 - Código do PIS
102.24914.06.6

Nome OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

Data de Nascimento 09/03/35 Data de Cadastro 711 Sexo ☒ Masculino ☐ Feminino

Nome da Mãe MARIA A DE AZEVEDO

03 - IDENTIFICAÇÃO DO DOMÍLIO BANCÁRIO

Nome do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Código Banco/Agência 901/0016

Endereço da Agência RUA BARÃO DE BELLAGO, 3465
CURITIBA - PR

ATENÇÃO: Somente é válido com o carimbo padronizado da Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e com apresentação do documento oficial de identidade.

38 050

Banco Agência

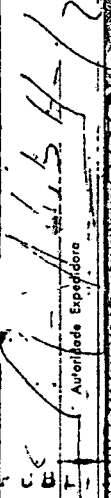
1004/0018-97

18 / 06 / 80

CEF

12002 / 9067J

Cartão: Padronizado Norma CSA CEF nº 0471

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)		(MINISTERIO DA JUSTICA)	
RG. N.º	RE. N.º		
251.512	001.013		
S. M. B. M.	Cuiabá, 05/04/1971		
Sigla do Órgão	Local e Data da Expedição		
Expedito			
		Polegar Direito 	
		Assinatura 	
(DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL)		(INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO)	

CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA

PERMANENTE

Nome

Filiação

Nacionalidade

Naturalidade

Data e Local de Nascimento

Nascido a

Assinatura do Portador

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

LEI Nº 1.190 DE 1950

CLC

NASCIMENTO

08.03.35

INSCRIÇÃO NO CPF

043 865 741 15

CONTRIBUINTE

JOSE JOAQUIM DE AZEVEDO LOU
REIRO

João José de Azevedo Loureiro
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO DE PROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

AN 14128402 CAV 1100000111

Octávio Joaquim de Aguiar Pereira

 BANCO DO BRASIL S. A.
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
INSCRIÇÃO NO PASEP

CÓDIGO

10066069987

NOME DO SERVIDOR (PARTICIPANTE DO FUNDO)

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOU
REIRO.

DATA DO NASCIMENTO

08/03/1935

SEXO

MASCULINO

XXI

FEMININO

2

ATENÇÃO:

SÓ É VÁLIDO COM O CARIMBO DA ENTIDADE EMPREGADORA (IN-
CLUSIVE CGC, PARA AS QUE TIVEREM REGISTRO), NO VERSO,
E COM A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARIMBU DA FUNDACÃO

33469602/001

181.531

Companhia Brasileira de Alimentos
C O B A I

S.C.S. - Quadra 4 - Bloco A - N.º 17A
BRASILIA - DF.



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.053/001

C. P. A.

Fones: 3363-3733-4701-4702

5363 - 5364

Cuiabá - MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	GRUPO DE LICITAÇÃO	PARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	REF.	DATA	N. da CI
				-AEC	28=09=77	120/77

ASSUNTO SOLICITAÇÃO (FAZ)

Através da presente, solicito a V.Sa., que o funcionário Sr. OCTAVIO J.A. LOUREIRO, lotado no Setor de Material e Transportes, vem servindo neste Setor por empréstimo, e haja visto o volume de serviço que nos apresenta no momento, e que o mesmo fique lotado neste Setor por definitivo.

Do Setor de Pessoal para as providências de atendimento.

Em 09/09/77

Joacir de Figueiredo
Diretor Administrativo

ATENCIOSAMENTE
Joacir de Figueiredo
JOACIR DE FIGUEIREDO
Presidente do Grupo de Licitação

ENVIADA POR:

JOACIR DE FIGUEIREDO

DESTINADA A:

CEL. NEWTON MORAES PALMA

RECEBIDA:

EM:

R.N.T.

D.N.S.

M.S.

CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

OTAVIO J. HSEVEDO LOUREIRO

ENDERECO		BAIRRO	
CIDADE		N. DA CIDADE	
		MT.	
N. DA ABREUGRAFIA			
DATA DO EXAME		8 / 5 / 44	
DIST.		COMUNIC	
IDADE		SEXO	
39		MASC. ☒	
		FEM. ☐	
SOLT.		VIUV.	
CAS.		OUT.	

REPITA O EXAME AO FIM DE DOIS ANOS

PROVA TUBERCULÍNICA

DATA DA INOCULAÇÃO

/ /

DATA DA LEITURA

/ /

INDURAÇÃO EM MILÍMETROS

mm

mm

mm

NÃO REATOR
(MENOS DE 5 mm)

REATOR FRACO
(5-9 mm)

REATOR FORTE
(10 mm e +)

NÃO
VERIFICADO

B. C. G. — VACINAÇÃO

☐

DATA:

/ /

ABREUGRAFIA

ILEGÍVEL

☐

NORMAL

☒

NÃO CLASSIFICADO

☐

SUSPEITO

☐

SEQUELAS

☐

.....
Médico

Nome **Océavio Joaquim de Azevedo Loureiro**
Sexo **Masc** Idade **39** anos Cor **Bca**
Est. Civil **casado** Naturalidade **Portugal**
Natureza do Estabelecimento **CODEMAT**

Enderêço do Emprego
Função que exerce **Funcionario**
Residência **Rua Tele Oeste nº 424**
Vacinado contra varíola em **sim**
Revacinado contra varíola em **09/05/74**
Vacinado contra febre tifoide
Revacinado contra febre tifoide
Examinado em **9.5.74** satisfaz as exigências

Dr. **Dr. Hermilino Julietaz Herrera**
GR. M. - MT. 2127 CIG 001719561



FUSMAT
Região de Saúde
DE SANITÁRIA DE FIMBÁ

VISTO - Dr.  **MÉDICO - CHEFE**
Dr. Estevam Daz Curvo

Médico
C.R.M. - MT. 312
C.I.G. 001946561

Natureza do Estabelecimento
Enderêço do emprego
Função que exerce
Residência
Examinado em satisfaz as exigências
Dr.
VISTO - Dr. Médico - Chefe

Natureza do Estabelecimento
Enderêço do emprego
Função que exerce
Residência
Examinado em satisfaz as exigências
Dr.
VISTO - Dr. Médico - Chefe

Natureza do Estabelecimento
Enderêço do Emprego
Função que exerce
Residência
Examinado em satisfaz as exigências
Dr.
VISTO - Dr. Médico - Chefe

Carteira Sanitária.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE
DE
MATO GROSSO

Nº 2880/74



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C.G.C. 03 474 530/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A.

CUIABÁ - MT.

Comunicação Interna

DE	GRUPO DE LICITAÇÃO	PARA	DIR. ADM. FINANCEIRO	REF.	DATA	Nº da CI
					04/05/83	25/83

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

OCTÁVIO J. A. LOUREIRO, funcionário desta Cia., e lotado no Serviço de Compras, vem mui respeitosamente solicitar a V^{osa.}, con^{ceder-lhe} antecipação de suas férias regulamentares, relativas ao presente exercício, marcadas para o mês de Agosto, a serem gozadas a partir do dia 05 do corrente, afim de acompanhar sua esposa, que se encontra em tratamento de saúde.

*D.A.C.
Antecipação férias
Cia 05/5/83*

*Ao setor de Pessoal
para anotações. 06.05.83*

Atenciosamente

ENVIADO POR:
Octávio J. A. Loureiro

DESTINADA A:
Jonil de Oliveira

RECEBIDA
EM

Amadeo S. ...
John C. ...

A.

U

K

0

1

2

3

4

5

6

7

8

9

1711582A

ACB3 EN
ME

2A ACB11230

200 OCT 1963

2012 11



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.530/0001-32

Fonê: 321-9508-9509

União de Mato Grosso

C. P. A.

GUARÁ - MT.

Comunicação Interna

DE DIV. ADM. GERAL	PARA DIR. ADM. FINANCEIRO	REF.	DATA 03/05/83	Nº da CI 031/83
-----------------------	------------------------------	------	------------------	--------------------

ASSUNTO: Solicitação (Faz)

Senhor Diretor:

Com a presente, solicitamos a V.Sa., colocar à disposição desta Divisão de Administração Geral, o servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, Agente Administrativo nível 14, admitido em 25/03/74, lotado atualmente no serviço de compras.

À consideração de V.Sa., desde já subscrevemo-nos.

Atenciosamente
Dir. A. Geral
Antonio Carlos S. da Cunha
Em 04/5/83
Chefe da Div. Administrativa Geral

ENVIADO POR:
ANTONIO CARLOS S. DA CUNHA

DESTINADA A:
JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

RECEBIDA
EM

Alto-Chefe do Grupo de

Licitação, para

conhecimento e

posteriormente de

CITACIT 03963

06/06/83

Volter a

devidos fins.

Em 04/05/83.

[Signature]

Em 05/05/83

CONDENAT

[Signature]

Coritiba, 05 de Maio de 1983
Chefe da Div. de Adm. Geral

AO
D. A. G.

De acordo com a

Anexo de 06.83

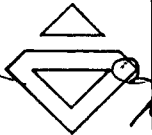
AO Setor de Pessoal. 03

De ciência ao

ADAMIT230

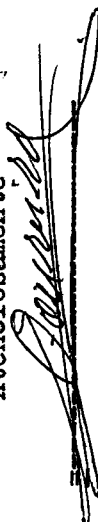
509 UCAV.3

05.05.83



CODEMAT
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE	ALMOXARIFADO	DATA	30/11/89
PARA	DIVISÃO ADM.FINANCEIRA	N.º DA C.I.	69/89
ASSUNTO	INFORMAÇÃO (FAZ).		
... Pela presente, informo a V.Sa., que entrarei de férias a partir do dia 04/12/89 a 03/01/90 relativas ao período aquisitivo de 25/03/88 a 25/03/89, conforme comunicado do Setor de Pessoal.			
Atenciosamente 			
ENVIADO POR OCTÁVIO J.A. LOUREIRO	DESTINADO A MAGDA APARECIDA DE MELO ROSA	RECEBIDA EM	

At. S. E. A. P.

Exatidão e honestidade
e aquisição na parte do mundo.

Em 01-12-89

At. S. E. A. P. - 01-12-89
Em caráter de substituição, ao Sr. Vitor O. C. de Almeida, do CODEMAT, em substituição de
Miguel Hipólito de Mello (Rosa)

At. S. E. A. P.

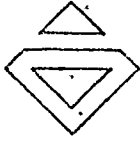
At. S. E. A. P. - 01-12-89
Em caráter de substituição, ao Sr. Vitor O. C. de Almeida, do CODEMAT, em substituição de

At. S. E. A. P. - 01-12-89
Em caráter de substituição, ao Sr. Vitor O. C. de Almeida, do CODEMAT, em substituição de

At. S. E. A. P. - 01-12-89
Em caráter de substituição, ao Sr. Vitor O. C. de Almeida, do CODEMAT, em substituição de

At. S. E. A. P. - 01-12-89
Em caráter de substituição, ao Sr. Vitor O. C. de Almeida, do CODEMAT, em substituição de

CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	SVAL/ SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	DATA	16/06/88
PARA	SEMP/ SETOR DE PATRIMÔNIO	N.º DA C.I.	50/88
ASSUNTO	Comunicação. (Faz)		
Pela presente, comunico a V.ª S.ª, que no mês de Julho do corrente ano, entrarei de férias, relativas ao período 87/88, conforme consta na escala de férias no (SEAP); Outrossim, solicito de V.ª S.ª, indicar o servidor que deverá responder pelo Almoxarifado, durante a minha ausência. <i>OK</i> Atenciosamente <i>Octávio J. A. Loureiro</i> Chefe do Setor de Material e Patrimônio - CODEMAT <i>Octávio J. A. Loureiro</i> Chefe Serviço de Almoxarifado - CODEMAT			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA	
OCTÁVIO J. A. LOUREIRO	ARLETE PINHEIRO F. CARVALHO	EM	

A DRH

Comunicação V. 1ª que o Sr. Otávio
entra de férias no período de dia
04-07 a 02-08-88,
em substituição, ficando o Sr. José
da Silva Oliveira (Gráfico) solteiro
providências necessárias.
Em 16.06.88

Magda Aparecida da Silva
Chefe Div. Adm. Geral
- CODEMAT -

Marcelo da Costa Marques
Chefe da Seção de Adm. Financeira
- CODEMAT -

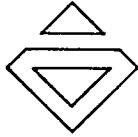
A Sras

Para conhecimento e

aprovacao. Cba, 16/06/88

Assinada-se após autorização
pela fiscalização
em 27-7-88

Laboira de C. A. M. T. M.
Chefe do Setor de Administração
Pessoal



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

FLS. N° 21

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE/ emg.	SEMP - SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DATA	16.10.87
PARA	DIAF - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	N° DA C	119/87
ASSUNTO	Solicitação (Faz)		
Através da presente, solicitamos a V.Sa., verificar a possibilidade da reclassificação do servidor Sr. Octávio Joaquim Loureiro, contratado em 25.03.74, Chefe do Serviço de Almoxarifado nível 18 (agente administrativo), para o nível 20-B, tendo em vista que o referido servidor sempre cumpriu e colaborou com a Empresa nesses longos anos. <i>em suas atividades</i> <i>estimeira atenção e compreensão</i> Contando com a Compreensão de V.Sa., agradecemos.			
<i>de V. Sa</i> VISTO <i>Arnsen de Arruda Pinto</i> Ch. da Divisão de Administração Geral — CODEMAT —			
CO: EMAT		Atenciosamente	
Protocolo N° 6.011/87		<i>Arnsen de Arruda Pinto</i>	
Processo N° 5.692/87		Celeste Martins Nunes de Oliveira	
Data 13/11/87		Chefe do Setor de M. e Patrimônio	
Serviço de Protocolo		— CODEMAT —	
ENVIADO POR	RECEBIDA	EM	
CELESTE M. NUNES OLIVEIRA	ERIVANI ADRIANO A. CAMARÃO		

— ۱۰۰ —

15/5/87

1911

SECRET
VIT, HT, TTY, CC, P, T, W, -

100

(၁၃၄) ကမ္ဘာ့ဗဟိုဘဏ်

განსაკუთრებით, რა ჯერაც არაა დასაბუთებული, რომ

—EXCUSE ME, I'D LIKE TO SEE THE NEW YORK CITY MUSEUM.

1. PLANNING (long-term strategy, vision, mission statement, etc.)

החלטתו של בית דין לענין פיקודת המבחן

— 10016883 4632460 7 JUL 68 : 102 —

[illegible][illegible]

五五

[illegible]

CONFIDENTIAL

TAM. 00

ॐ नमो भगवते वासुदेवाय

101

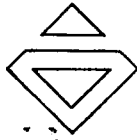
057

obscure ob olivaceous

DATE OF RECEIPT

July

2011



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	SVAL/Serviço de Almoxarifado.	DATA	16/11/87
PARA	SEMP/Setor de Material e Patrimônio.	N.º DA CL.	114/87
ASSUNTO	Comunicação (faz).		
Através da presente, comunico à V.ª S.ª, que apartir de Dezembro do corrente ano, entrarei de férias, relativas ao período 86/87, que na oportunidade não foi possível entrar em gozo das mesmas, conforme informação feita na CI nº 65/87, conforme cópia aneja. Outrossim, solicito de V.ª S.ª, indicar o servidor, que deverá responder pelo Almoxarifado durante a minha ausência neste período. Atenciosamente, <i>[Assinatura]</i> OCLÁUDIO J. A. LOUREIRO Chefe Serviço de Almoxarifado C O D E M A T que 16/11/87, <i>[Assinatura]</i> ENVIADO POR <i>[Assinatura]</i> DESTINADO A <i>[Assinatura]</i> OCLÁUDIO J. A. LOUREIRO Setor de Material e Patrimônio de Oliveira			

TA 14700

CODEMAT

11-11-99

com 16/11/89

Misses de Kipunda Pinto
 C.A. do Divisão de Administração Geral
 CODENAT 0114 25 174746 0140
 114 MED 000 -

Para conhecimento e
critica dos membros da
Comissão de Juris
do Conselho de

Ad
Sect 1221 v

— CODENAP —
Othão do Setor de Adm. Salarial



18-11-87

01/11/2021
Discussion One

an. Devidelend - 2
1811
D. Sgr. Com. on

CODEMAT



CODEMAT COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	Serviço de Almorarifado	DATA	29/06/87			
PARA	Divisão de Administração Geral	Nº DA C.I.	65/87			
ASSUNTO	Comunicação (fas).					
Pela presente, comunico à V^a.S^a., que devia entrar de Férias regulamentares do período 86/87, apartir de julho do corrente ano, conforme Comunicado anexo. Oportunamente não será possível, uma vez que, dois servidores do Almorarifado, também se encontram de férias no mesmo período. Diante do exposto, solicito à V^a.S^a., a possibilidade de transferir as mesmas para Dezembro do corrente ano.						
VISTO <i>Calisto Martins</i> Calisto Martins <i>Luís de Oliveira</i> Luís de Oliveira Chefe de Setor de P. e Patrimônio <i>Atenciosamente.</i> Atenciosamente. <i>Octávio A. Loureiro</i> Octávio A. Loureiro Chefe Serviço de Almorarifado - CODEMAT <i>Ano Todo</i> <i>Jun 87</i>						
ENVIADO POR	Octavio J. A. Loureiro	DESTINADO A:	Wilson de Arruda Pinto			
		RECEBIDA EM				



OTMUNIVOV193220

A A

DE

ACORDO.

ARM9

OTMUN22A

AO Setor de Cdm. de Armao

para provider as devidas
anotações nos livros de
contas em 29/6/84

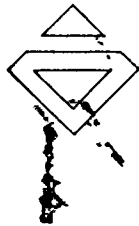
~~Milena de Almeida Pinto~~
Da Divisão de Administração Geral
CODEMAT

Exaite

Fazer as devidas anotações nos livros de
contas e provider as devidas
anotações nos livros de
contas em 29/6/84.

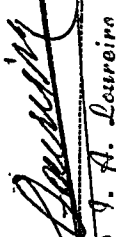
~~Roberto~~
Chefe do Setor de Adm. Pessoal

RO9 QGATV193220



CODENAT
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE	SERVIÇO DO ALMOXARIFADO	DATA	23/09/87
PARA	DIVISÃO ADM. GERAL	N.º DA C.I.	102/87
ASSUNTO	ENCAMINHAMENTO FAZ:		
Pela presente, encaminho a V.Sª, Atestado Médico do servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, que necessita de 03 Três dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/09/87.			
ATENCIOSAMENTE  Octávio J. A. Loureiro Chefe Serviço de Almoxarifado - C O D E M A T Arnotado Liliana			
ENVIADO POR OCTÁVIO J. A. LOUREIRO	DESTINADO A: NILSON DE ABRUDA PINTO	RECEBIDA EM	

RECEBIDO

Bo.
SEAP / Serviço Social
Para as devidas fins.

Em 24/9/87

~~Milene de Almeida Diniz~~
Chefe do Departamento de Administração Geral
CODENAT
AO SEAS

Informamos que o médico
que realizou o atestado ao Prvi,
da PEG parte do quadro de
profissionais da UNIMEI, que
devido portanto a norma
estabelecida pela Companhia.
Involva o Prvi ao SEAP P1
atraso providenciado.

Dinalva Fereiz Ribeiro
Assistente Social
CODENAT

AO SEAP
Devolvendo a U.S.S.
com as devidas
anotações.

Em 28.9.87

~~Manoel da Costa Martins~~
Chefe do Setor de Adm. Geral
CODENAT

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

I. C. G. C. 03474530/0001-32

Fones: 321-9508 - 9509

C. P. A. 7
CUIABÁ - MT.

Comunicação Interna

DE	PARA	REF.	DATA.	Nº da C I
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	DIV. ADM. GERAL		21/10/83	325/83

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ:

Pela presente, venho solicitar de V.S^{sa}, da possibilidade de abonar os 05 (cinco) dias, do servidor OCTÁVIO J. A. LOUREIRO, lotado no Protocolo desta Cia., que foi descontado em seu salário mês de Setembro/83.

Outrossim informe, que ausentou-se do serviço nos referidos dias, por motivo de acompanhar pessoa de família em tratamento de saúde.

ATTENCIOSAMENTE

CODEMAT

Wilson Arruda Pinto
Nelson Arruda Pinto
SERV. - ADMINISTRAÇÃO

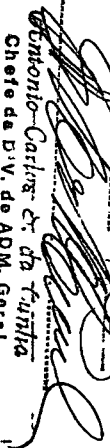
DESTINADA A:

RECEBIDA
EM

ENVIADO POR:

Ao Setor de Pessoal
Para Providenciár.

EM 24 10 1983


Antonio Carlos de A. Trindade
Chefe de D.V. de APM, Geral
CODEM, AT.

112



CODEMAT



REGISTRO DE EMPREGADO

N.º de Ordem 1000

Nome do Empregado: OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO.

Residência RUA TELE OESTE- 424

Telefone 5



Cor Branca

Cabelo pretos.

Barba Não tem

Bigode Sim

Olhos -

Altura 1,60m

Peso -

Idade 35 anos. Data do nascimento 08./03./35 lugar do nascimento Porto- Portugal.

Estado Civil Casado Nacionalidade Portuguesa.

Filiação { Pai OSCAR DE SOUZA LOUREIRO. Nacionalid. Portuguesa
Mãe MARIA ANGELINA DE AZEVEDO. Portuguesa

Beneficiários Espôsa: e Filhos.

Nº da Cart. Prof. 14.995 Série 182ª

» » /» de Saúde 2.880/74.

» » » do Inst. Aposentadoria

SITUAÇÃO
NÃO
RECONHECIDA

Cart. N.º

Série

Cart. N.º

Cart. N.º

Cart. Nac. de Habil. No.

CARTEIRA DE TRABALHO
MENOR

Nº

Série

Nº da Cart. do Inst.

de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

Nº da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira? Sim

Nome do conjuge Maria R.B. Loureiro.

Tem filhos brasileiros? Sim Quantos?

Data da chegada ao Brasil 1ª/06/67

Naturalizado? Não Decreto N.º -

Data da Admissão ao Serviço 25/03/74

25-03-74

Cargo que ocupa Aux. Administrativo

Remuneração 246,00

Ano VII

Forma de Pagamento mensal

Horário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão Cuiabá, 25 de março de 1974

Octavio Joaquim de Azevedo Loureiro

Data da dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de

de 19

Polegar direito

Acidentes ou Doenças Profissionais.

Acidentes ou Doenças Profissionais

GO OU DE ORDENADO

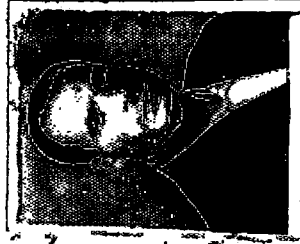
	Alterações de Ordenados	Hora	
		Mês	Dia
em 1 - 7 - 74	Cr\$ 1.288,00	por	Mês
em 1 - 1 - 75	Cr\$ 1.523,00	por	"
em 1 - 1 - 76	Cr\$ 1.836,00	por	"
em - - -	Cr\$ 3.133,00	por	
em - - -	Cr\$ 5.664,00	por	
em - - -	Cr\$ 7.900,00	por	
em - - -	Cr\$ 9.638,00	por	
em - - -	Cr\$ 13.130,00	por	3.5
	18.4		9

18.4 917.00

período de	25	-	3	-	74	a	25	-	3	-	74
período de	25	-	3	-	75	a	25	-	3	-	75
período de	25	-	03	-	76	a	25	-	03	-	77
período de	25	-	03	-	77	a	25	-	03	-	78
período de	25	-	03	-	78	a	25	-	03	-	79
período de	25	-	03	-	79	a	25	-	03	-	80
período de	25	-	03	-	80	a	25	-	03	-	81
período de	-	-	-	-	-	a	-	-	-	-	-

ENCERRAMENTO»

CODEMAT
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO



Matrícula Nº 1000
Nome: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO.
Nível VII
Classe
Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Naturalidade - Filiação - Data do Nascimento			
Estado	Cidade	Porto.	Naturalizado?
Pai	Mãe		SIM
OSCAR DE SOUZA LOUREIRO	MARIA ANGELINA DE AZEVEDO;		Nascido em
			08/03/35
			CIC: 043865741 15

Prat. 10066069987

CASADO.

Elementos de Identificação

CARTIERA DE TRABALHO 14.995 / 1828

Carteira de Identidade	Caderneta Militar	Carteira Eleitoral	Endereço	Nº	Local	Município
Nº 251.612	Nº	Nº	Rua Tele Oeste	424	Cuiabá	
d. Cuiabá, MT.	de	de				

Dependentes: Espósa: Maria Regina de Barros Loureiro.

Filha: Carla Maria de Barros Loureiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO

Distrito de Coxipó da Ponte - Comarca da Capital

Antonio Xavier de Mattos

Oficial do Registro Civil

Armando Xavier de Mattos - Substituto

Nascimentos - Casamentos - Óbitos - Escrituras - Procurações etc.

Livro N.º 17. Fôlha 109. Termo 4.786.

Certidão de Casamento

Certifico que no livro de Casamentos consta o termo de casamento
de OCTÁVIO JOAQUIM DE AL LOUREIRO. e MARIA
REGINA PINTO DE BARROS. Ele, nascido em
PORTO - Estado Português. a 8. de MARÇO. 19 35.
Filho de Oscar de Souza Loureiro. e de Dona
Maria Angelina Loureiro. Ela, nascida em
Quiabá MT. a 23. de abril. de 19 35.
Filha de Deusdedit Pinto de Barros. e de Dona
Anna de Lourdes Loureiro de Barros.

Regime de Comunhão universal de bens.

Passando a contraente assinar-se: ANTONIO JOAQUIM DE AL LOUREIRO.

Casamento realizado a 3. de março. de 19 73.

Obs: _____

O referido é verdadeiro e dou fé.

Coxipó da Ponte, 3. de março. de 19 73.

Armando Xavier de Mattos
E, AUTORIZADO

Armando Xavier de Mattos
Oficial do Registro Civil

ARMANDO XAVIER DE MATTOS
E AUTORIZADO

CURRICULUM VITAE

A) DADOS PESSOAIS

- 1º) Nome - OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO.
- 2º) Endereço - Rua B-Quadra 7-Casa 10 - C.P.A.I - CUIABÁ - MT.
- 3º) Filiação - OSCAR DE SOUZA LOUREIRO E MARIA ANGELINA DE AZEVEDO.
- 4º) Natural da Cidade do Porto (PORTUGAL).
- 5º) Data de Nascimento - 08 de março de 1.935.
- 6º) Nacionalidade - PORTUGUÊS.
- 7º) Estado Civil - Casado.
- 8º) Nome da Esposa - MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO.
- 9º) Dependentes - (01) CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO.
- 10º) Carteira Profissional nº 14.995 Série 182º - Cuiabá - Mt.
- 11º) C.I.C. nº 043.865.741/15.
- 12º) P I S - nº 10224914666 - PASEP nº 10066069987.
- 13º) Carteira de Identidade nº 251.612-S.R.E. Cuiabá-Mt.05/04/71.
- 14º) Chegado ao Brasil em 1º de junho de 1.967(DEFINITIVAMENTE) - Carteira Modelo 19 nº 54.849.
- 15º) Serviço Militar- Encorporado em 06/04/1.956- no Regimento de Artilharia de Costa, promovido ao posto de 1º Cabo na especialidade CENTRO DE MENSAGENS, passando à disponibilidade em 30/01/58.

B) DADOS ESCOLARES

- 1º) Exame do 2º Grau do Ensino Primário Elementar(4º Grupo) na Escola de Vila Nova de Famalicão, no período de: 1942 a 1947 .
- 2º) Curso Ginásial (incompleto - 3ª Série).

C) ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- 1º) Papeleria Santa Rita - como Balconista no período de 1º de fevereiro de 1.968 a 1.971.- Rua 15 de novembro nº 30 -Cuiabá Mt.
- 2º) Expresso Cuiabano Ltda.- Como Cobrador no período de 12 de Fevereiro de 1.971 a 08 de julho de 1.972. - Rua Major Gama nº 285 - Cuiabá - Mt.

32) Companhia Brasileira de Alimentos(COBAL), como Auxiliar Operacional no período de 11 de julho de 1.972 a 14 de janeiro de 1.974. - Praça Rachid Jaudy nº 11 - Cuiabá-Mt.*

42) Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mat0-Grosso(CODEMAT), como Auxiliar Administrativo Nível VII, data de Admissão - 25 de março de 1.974 até a presente data. A partir de 12 de agosto de 1.979, passou a exercer o cargo de Chefe de Serviço de Compras, como Agente Administrativo Nível XIV, lotado no Grupo de Licitação - Departamento Administrativo.*

CUIABÁ, 09 DE MARÇO DE 1.981.*

Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro.
OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO.



Diploma

DE HABILITAÇÃO NO EXAME DE 4.^a CLASSE
DO
ENSINO PRIMÁRIO

Certifico que

Octávio Joaquim de Aguiar Loureiro
filho de Oscar de Sousa Loureiro
nascido em 8 de Março de 1935, natural da freguesia da Sé, concelho de Porto
concluiu as provas de exame de 4.^a classe do ensino primário em 22 de Julho de 1947.

Foi aprovado

Vila Nova de Famalicão, 7 de Novembro de 1966
Adj.^{to} delegado do Director do Distrito Escolar,

CH. FL. 44

55001A
OINCO
ESQUADRA

MARTINS BARATA DES

1937



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIAO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil e Casamentos, e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá

MARIA ISABEL BARROS MACIEL
SUBSTITUTO

TEOCLES ANTUNES MACIEL NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO

NILZA MARIA BARROS MACIEL CORRÊA
ESCREVENTE JURAMENTADO

HERCÍLIA DE BARROS MACIEL HAGGE
ESCREVENTE JURAMENTADO

ABADIA DE BARROS MACIEL
ESCREVENTE JURAMENTADO

Livro n. 73.

Fôlha n. 148.

Térmo n. 154.258 ..

Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma criança do sexo feminino... nascida no dia 06 de fevereiro... de 1.974... às 16:30 horas, n. esta Capital...

com o nome de CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO...

filh. a do Cidadão OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO...

e de D^a. MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO...

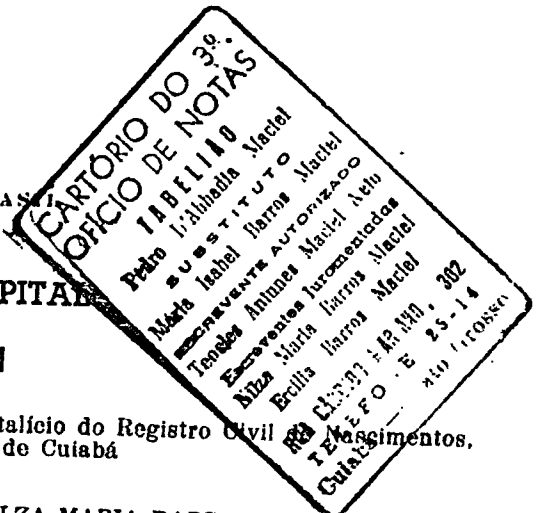
Registrado 08 de fevereiro... de 19 74...

Obs: Declarante: o pai...

O referido é verdade e dou fé,

Cuiabá, 8 de fevereiro .. de 19 74

Herclia Hagge
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



RECONHECER
NO
TABELIONATO
VEIGA

Rua Líbero Baduró, 293 - G - S. Paulo

RECONHECER FIRMA

Tabelionato Generoso Ponce Fo.
Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - Rio

4 - RECURSOS HUMANOS

4.1 Relação dos servidores lotados no órgão/entidade (*)

4.1.1 NOME: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

4.1.2 FORMAÇÃO BÁSICA:

- NÍVEL SUPERIOR:

- OUTROS NÍVEIS: GINASIAL

- CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA MUNICIPAL:

. CURSO:

. ENTIDADE PROMOTORA:

. DATA DA REALIZAÇÃO:

. DURAÇÃO:

. LOCAL:

(Citar outros, se houver) ..

4.1.3 Principais funções desempenhadas no órgão/entidade:

-Exerce a função de Chefe do Serviço de Compras.

4.1.4 Experiência anterior no serviço público ou em entidades prestadoras de serviço ao setor:

ÓRGÃO:

FUNÇÕES:

PERÍODO:

ÓRGÃO:

FUNÇÕES:

PERÍODO:

ÓRGÃO:

FUNÇÕES:

PERÍODO:

(*) Usar tantas folhas quantas necessárias para cada servidor.

P O R T A R I A Nº 127/83

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe do Serviço de Protocolo, percebendo a gratificação prevista para o cargo, FG-3, a partir de 1º de dezembro de 1983, até ulterior deliberação da Diretoria.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá(MT), 29 de novembro de 1983.

A D I R E T O R I A

União 7
W. Albuquerque
hauu
hauu

Ciente

[Signature]
02/12/83

*lançado em
ata de reunião
da diretoria
em 29/11/83
wcont.*

R E C I B O

RECEBI, do Setor de Pessoal da
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato
Grosso - C O D E M A T -, os Certificados das Apó-
lices nº 728 e 159, referente ao Aditivo de Al-
teração do Capital Segurado.
Nº do Certificado :

Cuiabá, 13 de Maio de 1978


SERVIDOR
Octavio Joaquim P. Laureiro

VAP/jss.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

FORMULARIO Nº 02 (Quem preenche - Chefe de Setor/Seção)

P E R F I L I N D I V I D U A L

NOME: Detalho Joaquim de Aguiar Loureiro SETOR: Compras e transportes

Parte A

1. ASSIDUIDADE: Chega atrasado ou falta ao serviço:

☒ nunca ☐ raramente ☐ frequentemente ☐ sempre

2. CRIATIVIDADE: Apresenta disposição criativa e atuante:

☐ Excelente ☒ Boa ☐ Regular ☐ deficiente p/função

3. SENSO DE RESPONSABILIDADE: Executa ou procura executar com esmero os trabalhos a êle confiados:

☐ Excelente ☒ Bom ☐ Regular ☐ Deficiente

4. VONTADE DE PROGREDIR: Identifica nele(a) empenho em aperfeiçoar-se no desempenho da função?

☐ Entusiasmo ☒ Esforço bom ☐ Pouco ☐ nenhum

VII. Ética profissional

- ☐ Insuficiente
☐ Regular
☒ Boa
☐ Ótima
☐ Excelente

VIII. Conhecimento do trabalho

- ☐ Insuficiente
☐ Regular
☒ Boa
☐ Ótima
☐ Excelente

IX. Aperfeiçoamento funcional

- ☐ Não demonstra
☐ pouco aperfeiçoamento
☐ regular
☒ bom
☐ ótimo

X. Compreensão dos deveres

- ☐ não tem
☐ alguma
☐ regular
☐ boa
☒ ótima

6. Usando os códigos abaixo, avalie o desempenho do funcionário em questão:

CÓDIGOS: A - Excelente B - Superior C - Satisfatório

D - Insuficiente E - Deve ser substituído

X - novo p/avaliar

1. Assimilação	☒	6. Cooperação	☒
2. Conhecimento do Trabalho	☒	7. Pontualidade	☒
3. Qualidade do Trabalho	☒	8. Asseio	☒
4. Quantidade do trabalho	☒	9. Relações humanas	☒
5. Confiabilidade técnica	☒	10. Capacidade de tomar decisão	☒

7. CONSIDERA UM ESTUDO PARA REMANEJAMENTO DENTRO OU FORA DO SETOR

☐ Urgente ☐ Necessário ☐ Posteriormente ☒ não

8. Dentro do maior princípio de Justiça dê a chave de avaliação:

1. Ser promovido imediatamente ☐
2. Ser promovido mais tarde ☒
3. Já trabalhando c/potencial máximo ☐

9. COMENTÁRIOS: (Citar pontos fortes; pontos fracos; medidas tomadas para corrigir erros; apreciação geral sobre o funcionário).

O mesmo tem se mostrado eficiente, cooperador, executa trabalhos com vontade de progredir, tendo em vista que não o podemos avaliar, pois só o conhecemos a partir um mês.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T

FORMULÁRIO Nº 03 (A SER PREENCHIDO PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO)

PARTE A: DADOS PESSOAIS

1. NOME: OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO
2. SETOR: COMPRAS E TRANSPORTES
3. CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4. FORMAÇÃO PROFISSIONAL: -
5. DATA DE ADMISSÃO: 25.03.74
6. RENDIMENTOS RECEBIDOS EM 1973:
 - a) Salário: R\$
 - b) Gratificação: R\$
 - c) Diárias: R\$
 - d) Ajuda de Custo: R\$
 - e) Kilometragem: R\$
 - f) Outros: R\$

TOTAL:

N TEM
FICHA

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CORRENTES (RESUMIDAMENTE)

- Compras
- Datilografia
- Organização de correspondências recebidas e expedidas

8. QUAIS OUTRAS ATIVIDADES REMUNERADAS EXTRA-CODEMAT?

Não9. VOCÊ ESTUDA, ATUALMENTE? NãoQUAL O CURSO? -SEMESTRE OU ANO QUE ESTUDA -10. GRÁU DE INSTRUÇÃO☐ PRIMÁRIO☒ GINASIAL *(incompleto)*☐ COLEGIAL OU TÉCNICO : _____☐ SUPERIOR - CURSO: _____☐ MS - EM: _____☐ PHd. EM: _____

11. OUTROS CURSOS: (Extensão universitária, pós-graduação, etc)

Dactilografia

PARTE B: AUTO-AVALIAÇÃO

1. COMO VOCÊ CLASSIFICARIA O SEU RENDIMENTO NO TRABALHO ?

☐ Excelente ☐ Bom ☒ Regular ☐ Fraco

2. COMO VOCÊ CLASSIFICARIA A SUA ASSIDUIDADE E SUA OBEDIENCIA AO EXPE
DIENTE?

☐ Excelente ☒ Bom ☐ Regular ☐ Fraco

3. COMO VOCÊ CLASSIFICARIA A SUA DISPOSIÇÃO PARA CRIAR, INOVAR E DAR
SUGESTÕES DENTRO DO SEU AMBIENTE DE TRABALHO?

☐ Excelente ☐ Bom ☒ Regular ☐ Fraco

4. COMO VOCÊ CLASSIFICARIA A QUALIDADE TECNICA DOS SEUS TRABALHOS JÁ EFE
TUADOS?

☐ Excelente ☒ Bom ☐ Regular ☐ Fraco

5. COMO VOCÊ CLASSIFICARIA O RELACIONAMENTO DA CHEFIA DO SETOR, COM VO
CÊ?

☐ Excelente ☒ Bom ☐ Regular ☐ Fraco

6. CONSIDERANDO A CARGA DE TRABALHO QUE EXECUTA, ACHA-A:

☐ Excessiva ☐ Normal ☒ Pouco ☐ muito pouco

7. VOCÊ SE CONSIDERA INTEGRADO NO SETOR?

☐ Excelente ☐ Bom ☒ Regular ☐ Fraco

8. VOCÊ GOSTARIA DE SER TRANSFERIDO PARA OUTRO SETOR OU OUTRA FUNÇÃO?

☐ SIM☒ NÃO☐ NÃO SEI

(JUSTIFICAR A RESPOSTA):

Fora do Setor

9. ENUMERAR AS SUAS ATIVIDADES BÁSICAS NA COMPANHIA ESTIMANDO O TEMPO GASTO EM CADA UMA DELAS EM PERCENTAGEM.

ATIVIDADE - 1:	<i>Nada a acrescentar</i>	%
ATIVIDADE - 2:		%
ATIVIDADE - 3:		%
ATIVIDADE - 4:		%
ATIVIDADE - 5:		%
ATIVIDADE - 6:		%
TOTAL		100 %

10. QUAIS AS ALTERAÇÕES SALARIAIS SUAS NA CODEMAT?

	SALÁRIO	COMISSÃO-etc	TOTAL	DATA/ALTERAÇÃO	OBS
Na Admissão					
1ª Alteração					
2ª Alteração					
3ª Alteração					
4ª Alteração					
5ª Alteração					
6ª Alteração					
7ª Alteração					
8ª Alteração					

5)

11. CONSIDERA JUSTA A SUA ATUAL REMUNERAÇÃO?

☒ SIM

☐ NÃO

12. QUAIS OS PRINCIPAIS FATORES QUE INFLUEM NEGATIVAMENTE NA PRODUTIVIDADE SUA?

- Nada

13. QUAIS OS PRINCIPAIS FATORES QUE INFLUEM POSITIVAMENTE NA SUA PRODUTIVIDADE?

- Bom relacionamento com chefe e colegas

14. TEM ALGUMAS SUGESTÕES SOBRE MUDANÇAS OU MELHORAMENTOS NO SEU SETOR OU NA CODEMAT PARA ELIMINAR OS FATORES NEGATIVOS CITADOS?

- Nada

6)

15. GOSTARIA DE ACRESCENTAR ALGO OU JUSTIFICAR UMA RESPOSTA ANTERIOR?

16. AO EXIGIR AUMENTO SALARIAL, QUAIS OS ARGUMENTOS QUE CABERIAM AO SEU CASO?

☐

AUMENTO DO CUSTO DE VIDA

☐

MEUS GASTOS SÃO ACIMA DO MEU ORÇAMENTO

☐

TEMPO DE SERVIÇO É MAIOR

☐

O SALARIO ESTÁ AQUÉM DA MINHA PRODUTIVIDADE

☐

O SALARIO ESTÁ AQUÉM DO MEU CURRICULUM

☒ nenhuma das alternativas anteriores

PARTE C

FIRMAS ONDE TRABALHOU ANTES DE INGRESSAR NA CODEMAT

1 QIBAL

ENDEREÇO: _____

CIDADE QuibáFUNÇÃO EXERCIDA Fernando de Porto AlegrePERÍODO 19 meses

ATRIBUIÇÕES OU TRABALHOS QUE EXECUTOU DENTRO DA FUNÇÃO: _____

2 EXPRESSO CIA BAND

ENDEREÇO: _____

CIDADE QuibáFUNÇÃO EXERCIDA AbnatoPERÍODO 15 meses

ATRIBUIÇÕES OU TRABALHOS QUE EXECUTOU DENTRO DA FUNÇÃO: _____

3 PAPELARIA STA RITA

ENDEREÇO: _____

CIDADE QuibáFUNÇÃO EXERCIDA BolsonistaPERÍODO 1 ano

ATRIBUIÇÕES OU TRABALHOS QUE EXECUTOU DENTRO DA FUNÇÃO: _____

4 _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____

FUNÇÃO EXERCIDA _____

PERÍODO _____

ATRIBUIÇÕES OU TRABALHOS QUE EXECUTOU DENTRO DA FUNÇÃO: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4º Ofício

TABELIÃ - *Rita Generosa Müller Pereira da Silva*

CERTIDÃO

Qualquer emenda ou rasura nesta
certidão sem que seja ressalvada
antes da assinatura é considerada
com indicio de adulteração:

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartório, os livros de Registro de Instrumentos de Protestos de Títulos Comerciais desta comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último quinquênio onde conste o nome de: OTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO
....., com responsabilidade direta.
O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos OITO
.....(08) dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e Setenta e Quatro (1.974).:.:TON



Cuiabá, 08 de maio de 1974

Ana J. Guimarães
RITA GENEROSA MÜLLER PEREIRA DA SILVA
TABELIÃ
ANA JULIETA GUIMARÃES
ESCREVENTE JURAMENTADA
DO 4º OFÍCIO

CARTERA DE IDENTIDADE PARA

ESTRANGEIRO

PERMANENTE

OSCAR DE SOUZA LOPES

Nº. 10

Filiação: Maria Angélica de Assis

Nacionalidade: Portuguesa

Porto: 08/03/1953

Nascimento: 01/06/1967

Data e local de emissão: São Paulo - SP

Assinatura do Portador

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARTERA DE IDENTIDADE PARA

ESTRANGEIRO

PERMANENTE

OSCAR DE SOUZA LOPES

Nº. 10

Filiação: Maria Angélica de Assis

Nacionalidade: Portuguesa

Porto: 08/03/1953

Nascimento: 01/06/1967

Data e local de emissão: São Paulo - SP

Assinatura do Portador

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA

EU, OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO abaixo
assinado, brasileiro, casado, _____ contra
tado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT,
atesto para fins de percepção de salário família, que residem comigo à
(rua, trav. Av.) _____ neste Estado, vivendo
sob a minha tutela, de acordo com o art. 4º Decreto 55.153 de 10/12/63
os seguintes filhos menores de 14 anos, a saber:

- a) _____
- b) CÁRLA MARIA DE BARROS LOUREIRO
- c) _____
- d) _____
- e) _____
- f) _____
- g) _____
- h) _____

Firmo o presente, declarando que as informações
aqui constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá 01 de Maio de 1.982

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARTA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) Filhos menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando escolas Superiores, sem rendimentos próprios:

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) Outros dependentes (juntar comprovante)

Para que possa produzir os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT de quaisquer responsabilidades quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, 01 de Maio

de 1982

ATestado DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO

abaixo assinado, brasileiro, casado,

contratado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, atesto para fins de percepção de salário família, que residem comigo à (Rua, Travessa, Avenida)

, neste Estado, vivendo sob minha tutela, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 53.153 de 10.12.53, os seguintes filhos de 14 anos, a saber:

a) _____

b) CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) _____

d) _____

e) _____

f) _____

g) _____

h) _____

Firmo o presente, declaramos que as informações aqui constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, Mt., 01 de novembro de 1981

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARTA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) FILHOS menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando Escolas Superiores sem rendimentos próprios:

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) OUTROS Dependentes (juntar comprovantes)

Para que produza os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT, de quaisquer responsabilidade quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, Mt. 01 de novembro de 19 81

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARTA REGINA DE BARROS LOUREIRO

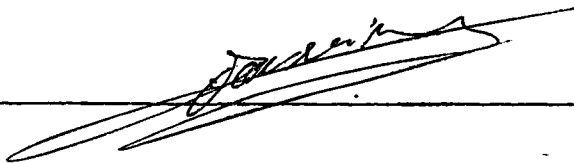
b) FILHOS menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando Escolas Superiores sem rendimentos próprios:

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) OUTROS Dependentes (juntar comprovantes)

Para que produza os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT, de quaisquer responsabilidade quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, Mt., 01 de Julho de 19 81



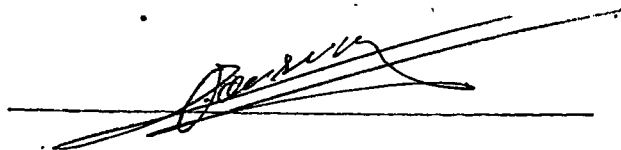
ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO,
abaixo assinado, brasileiro, casado, _____,
contratado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, atesto para fins de percepção de salário família, que
residem comigo a (Rua, Travessa, Avenida) _____
_____, neste Estado, vivendo sob minha tutela, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 53.153 de 10.12.63, os seguintes filhos de 14 anos, a saber:

- a) _____
- b) CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO
- c) _____
- d) _____
- e) _____
- f) _____
- g) _____
- h) _____

Firmo o presente, declaramos que as informações aqui constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, Mt., 01 de Julho de 1982



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARTA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) FILHOS menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando Escolas Superiores sem rendimentos próprios:

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) OUTROS Dependentes (juntar comprovantes)

Para que produza os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT, de quaisquer responsabilidade quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, Mt., 01 de Janeiro de 19 81



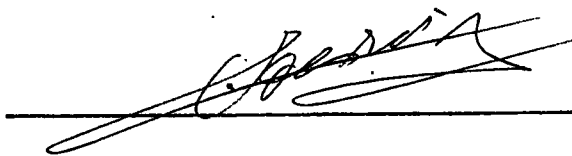
ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO,
abaixo assinado, brasileiro, casado, _____,
contratado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, atesto para fins de percepção de salário família, que
residem comigo à (Rua, Travessa, Avenida) _____
_____, neste Estado, vivendo sob minha tutela, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 53.153 de 10.12.63, os seguintes filhos de 14 anos, a saber:

- a) _____
- b) CARLA MARIA DE S. LOUREIRO
- c) _____
- d) _____
- e) _____
- f) _____
- g) _____
- h) _____

Firmo o presente, declaramos que as informações aqui constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, Mt., 01 de Janeiro de 19 81



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARTA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) FILHOS menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando Escolas Superiores sem rendimentos próprios:

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) OUTROS Dependentes (juntar comprovantes)

Para que produza os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT, de quaisquer responsabilidade quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, Mt., 01 de julho de 19 80



ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO,
abaixo assinado, brasileiro, casado, _____,
contratado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT,
atesto para fins de percepção de salário família, que residem comigo à (Rua, Tra-
vessa, Avenida) _____,
neste Estado, vivendo sob a minha tutela, de acordo com o art. 4º Decreto 53.153,
de 10/12/63, os seguintes filhos de 14 anos, a saber:

- a) CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO
- b) _____
- c) _____
- d) _____
- e) _____
- f) _____
- g) _____
- h) _____

Firmo o presente, declaramos que as informações
aqui constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 1º de Julho de 1.979



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) Filhos menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando escolas Superiores, sem rendimentos próprios:

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) Outros dependentes (juntar comprovante)

Para que possa produzir os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT de quaisquer responsabilidade quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, 1^a de Julho de 197⁹



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que
são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) FILHOS menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando escolas Su
periores sem rendimentos próprios:

CARLA MARIA DE B. LOUREIRO

c) Outros dependentes (juntar comprovante)

Para que possa produzir os efeitos de direito, assino
a presente, que exonera esta CODEMAT de quaisquer responsabilidades quan
to à veracidade desta declaração.

Cuiabá, 12 de dezembro 1.97 8

Osairio J. A. Barreira

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) Filhos menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando escolas Superiores sem rendimentos próprios:

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) Outros dependentes (juntar comprovante)

Para que possa produzir os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT de quaisquer responsabilidade quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, 01 de janeiro 1.976

pf Octavio Traquin de Barros Loureiro

ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, OCATAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO,
abaixo assinado, brasileiro, casado, _____,
contratado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-CODEMAT, ates-
to para fins de percepção de salário família, que residem comigo à (Rua, Tra-
vessa, Avchida) _____, neste
Estado, vivendo sob a minha tutela, de acordo com o art. 4º Decreto 53.153 ,
de 10/12/63, os seguintes filhos de 14 anos, a saber:

- a) CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO
- b) _____
- c) _____
- d) _____
- e) _____
- f) _____
- g) _____
- h) _____

Firmo o presente, declaramos que as informações aqui
constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 01 de janeiro de 1976

Octávio Joaquim do Carmo Loureiro

ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO,
abaixo assinado, brasileiro, casado, _____,
contratado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-CODEMAT, ates-
to para fins de percepção de salário família, que residem comigo à (Rua, Tra-
vessa, Avenida) _____, neste
Estado, vivendo sob a minha tutela, de acordo com o art. 4º Decreto 53.153 ,
de 10/12/63, os seguintes filhos de 14 anos, a saber:

- a) CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO
- b) _____
- c) _____
- d) _____
- e) _____
- f) _____
- g) _____
- h) _____

Firmo o presente, declaramos que as informações aqui
constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 01 de julho de 1976

Otávio Joaquim de Azevedo Loureiro

ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA

EU, OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO abaixo
assinado, brasileiro, casado, _____ contra
tado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT,
atesto para fins de percepção de salário família, que residem comigo à
(rua, trav. Av.) _____ neste Estado, vivendo
sob a minha tutela, de acordo com o art. 4º Decreto 55.153 de 10/12/63
os seguintes filhos menores de 14 anos, a saber:

- a) CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO
- b) _____
- c) _____
- d) _____
- e) _____
- f) _____
- g) _____
- h) _____

Firmo o presente, declarando que as informações
aqui constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá 01 de Dezembro de 1.977



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

OCTAVIO JOAQUIM

MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) Filhos menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando escolas Superiores sem rendimentos próprios:

CAREA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) Outros dependentes (juntar comprovante)

Para que possa produzir os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT de quaisquer responsabilidade quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, 01 de dezembro 1.977



ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO,

abaixo assinado, brasileiro, casado, _____,
contratado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-CODEMAT, ates-
to para fins de percepção de salário família, que residem comigo à (Rua, Tra-
vessa, Avenida) _____, neste
Estado, vivendo sob a minha tutela, de acordo com o art. 4º Decreto 53.153 ,
de 10/12/63, os seguintes filhos de 14 anos, a saber:

- a) _____
- b) CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO
- c) _____
- d) _____
- e) _____
- f) _____
- g) _____
- h) _____

Firmo o presente, declaramos que as informações aqui
constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 29 de junho de 1977



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) Filhos menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando escolas Superiores sem rendimentos próprios:

Maria MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) Outros dependentes (juntar comprovante)

Para que possa produzir os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT de quaisquer responsabilidade quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, 29 de junho 1.97_7



2).

5. Dentre as 10 qualidades positivas exigidas do servidor, classifi-
que o funcionário analisado:

I. Qualidade de Trabalho

- ☐ Muitos erros
- ☐ Erros frequentes
- ☐ Erros ocasionais
- ☒ Perfeição desejada
- ☐ Excepcionalmente perfeito

II. Quantidade de trabalho

- ☐ Insuficiente
- ☐ Razoável
- ☒ Suficiente
- ☐ Acima da média
- ☐ Excepcional

III. Autosuficiência

- ☐ Só executa trabalho c/assis-
tência permanente
- ☐ Necessita de frequente assis-
tência
- ☒ necessita de ocasional super-
visão
- ☐ necessita de rara supervisão
- ☐ não precisa de supervisão

IV. Iniciativa

- ☐ não tem iniciativa
- ☐ pouca iniciativa
- ☒ regular
- ☐ boa
- ☐ excelente

V. Tirocínio

- ☐ Insuficiente
- ☐ Razoável
- ☒ Suficiente
- ☐ Boa
- ☐ Excepcional

VI. Colaboração

- ☐ nenhuma
- ☐ alguma
- ☐ Regular
- ☒ Boa
- ☐ Ótima colaboração prestada

ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA

EU, OCTAVIO AZEVEDO LOUREIRO abaixo
assinado, brasileiro, casado, _____ contra
tado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -CODEMAT,
atesto para fins de percepção de salário família, que residem comigo à
(rua, trav. Av.) _____ neste Estado, vivendo
sob a minha tutela, de acordo com o art. 4º Decreto 55.153 de 10/12/63
os seguintes filhos menores de 14 anos, a saber:

- a) carla maria de barros loureiro
- b) _____
- c) _____
- d) _____
- e) _____
- f) _____
- g) _____
- h) _____

Firmo o presente, declarando que as informações
aqui constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá 01 de julho de 1.978



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) Filhos menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando escolas Superiores sem rendimentos próprios:

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) Outros dependentes (juntar comprovante)

Para que possa produzir os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT de quaisquer responsabilidade quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, 01 de julho 1.978



Ilmo. Sr.

Diretor Presidente da CODEMAT

N E S I A

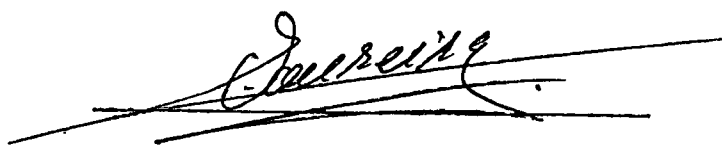
OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, abaixo assinado, brasileiro(a),
casado (a), , trabalhando atualmente nessa Compa -
nhia, vem mui respeitosamente requerer a V.Sa., se digne conce -
der-lhe o Salário Família a que tem direito, de acôrdo com as
Certidões de Nascimento em anexo.

Nêstes Têrmos

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 25 de março

de 1 97 4



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte, que são meus encargos de família :

a) ESPOSA :

MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO

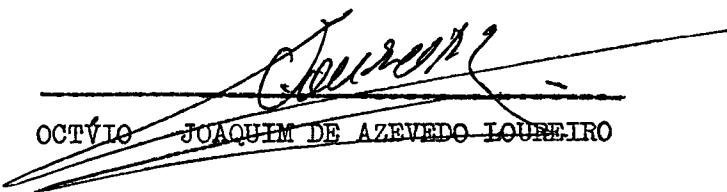
b) Filhos menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando Escolas Superiores, sem rendimentos próprios :

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) Outros dependentes (juntar comprovante) :

Para que possa produzir os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT de quaisquer responsabilidades quanto à veracidade desta Declaração.

Cuiabá (MT), 25 de março de 19 74


OCTVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIAO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil em Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá

MARIA ISABEL BARROS MACIEL
SUBSTITUTO

TEOCLES ANTUNES MACIEL NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO

NILZA MARIA BARROS MACIEL CORRÊA
ESCREVENTE JURAMENTADO

HERCÍLIA DE BARROS MACIEL HAGGE
ESCREVENTE JURAMENTADO

ABADIA DE BARROS MACIEL
ESCREVENTE JURAMENTADO

Livro n. 73.

Fôlha n. 148.

Térmo n. 154.258 ..

Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma criança do sexo feminino. nascida no dia 06 de fevereiro. de 1.974. às 16:30 horas, n. esta Capital. com o nome de

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO.

filh. a do Cidadão OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO.

e de D^a. MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO.

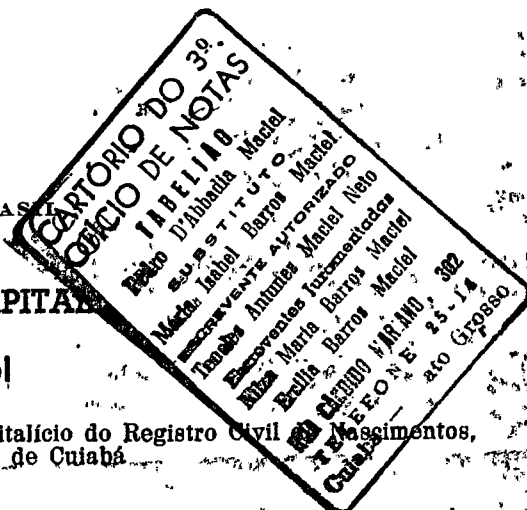
Registrado 08 de fevereiro. de 19 74.

Obs: Declarantes: o pai.

O referido é verdade e dou fé,

Cuiabá, 8 de fevereiro. de 19 74

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



RECONHECER
FIRMA
NO
TABELIONATO

Rua Líbero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

RECONHECER FIRMA

Tabelionato Genérico Pince Fc,
Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - Rio

ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, abaixo assinado, brasileiro, casado, _____, contratado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, atesto para fins de percepção de salário família, que residem comigo à (rua, trav. av.) _____ neste Estado, vivendo sob a minha tutela, de acordo com o art. 4º Decreto 55.153 de 10/12/63, os seguintes filhos menores de 14 anos, a saber :

- a) CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO
- b) _____
- c) _____
- d) _____
- e) _____
- f) _____
- g) _____
- h) _____

Firmo o presente, declarando que as informações aqui constantes são de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 25 de março de 1.974





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO

Distrito de Coxipó da Ponte - Comarca da Capital

Antonio Xavier de Mattos

Oficial do Registro Civil

Armando Xavier de Mattos - Substituto

Nascimentos - Casamentos - Óbitos - Escrituras - Procurações etc.

Livro N.º 17. Fôlha 109. Termo 4.786.

Certidão de Casamento

Certifico que no livro de Casamentos consta o termo de casamento

de OCTAVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO. e MARIA

REGINA PINTO DE BARROS. Ele, nascido em

PORTO - Estado Português. a 8. de março. de 1935.

Filho de Oscar de Souza Loureiro. e de Don

Maria Angelina Loureiro. Ela, nascida em

Cuiabá MT. a 23. de abril. de 1935.

Filha de Deusedit Pinto de Barros. e de Don

Anna de Lourdes Loureiro de Barros.

Regime de Comunhão universal de bens.

Passando a contraente assinar-se: MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO.

Casamento realizado a 3. de março. de 1973.

Obs:

O referido é verdadeiro e dou fé.

Coxipó da Ponte, 3. de março. de 1973.

Armando Xavier de Mattos
E. AUTORIZADO

Armando Xavier de Mattos
Oficial do Registro Civil

ARMANDO XAVIER DE MATTOS
E. AUTORIZADO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de descontos de Imposto de Renda, que são meus encargos de família:

a) ESPOSA:

MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO

b) Filhos menores ou inválidos e os maiores até 24 anos cursando escolas Superiores sem rendimentos próprios:

CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO

c) Outros dependentes (juntar comprovante)

Para que possa produzir os efeitos de direito, assino a presente, que exonera esta CODEMAT de quaisquer responsabilidade quanto à veracidade desta declaração.

Cuiabá, 01 de julho 1.976

Antônio Joaquim de Barros Loureiro

C O D E M A T
Protocolo N.º <u>4.524/90</u>
Processo N.º _____
Data <u>21</u> / <u>09</u> / <u>90</u>
<i>Blumida</i>
Serviço de Protocolo

N.º PROTOCOLO: 4.524/90

N.º PROCESSO: 3.934/90

DATA 21 / 09 / 90

INTERESSADO _____

OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

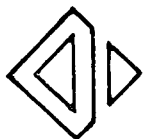
ASSUNTO _____

REQUER LICENÇA PRÊMIO DE 03 MESES REMUNERADOS E 03 DE GOSO.



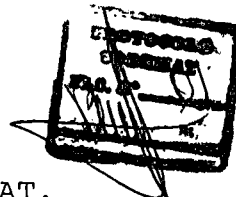
C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



AO: ILMº Sr. DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT.

J O D E M A T
Protocolo N.º <u>4.524/90</u>
Protocolo N.º <u>3934/80</u>
Data <u>21, 09, 90</u>
<u>Olmeida</u>
Serviço de Protocolo

Octávio Joaquim de Almeida Correia
servidor desta Companhia, lotado Almoxarifado
_____, contando atualmente com 16 anos,
de serviço, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa, Li
cença Prêmio com base no item 4.2 do Acôrdio Coletivo firma
do junto ao SINDPD-MT, referente ao período de 25/03/74
à 25/03/84, a partir do dia 05 do mês de Fevereiro/91
assim discriminado: (03) Três meses remunerados e
(03) Três meses gozados _____

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá MT., 21 de Setembro de 1990

[Assinatura]
Assinatura do servidor

VISTO:

Magda Clara Mello Rosa
Carimbo e assinatura do Chefe
Chefe Div Adm Geral
— CODEMAT —

OK!

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

7 JUN 11 47 AM 002431

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 2.431/90

N.º PROCESSO: 2.050/90

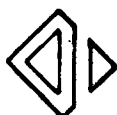
DATA 07 / 06 / 90

INTERESSADO

SEVAL/ SERVIÇO DE ALMOXARIFADO--OCTÁVIO J. A. LOUREIRO

ASSUNTO

SOLICITA RECLASSIFICAÇÃO SALARIAL DO NÍVEL 20 PARA O NÍVEL 23, CONFORME
CI Nº 40/90-A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

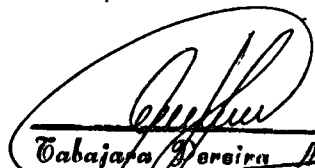
AO: ^{11. 11.} OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

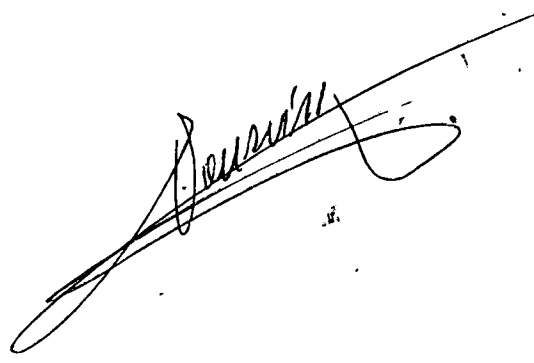
Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de MAIO/90, a importância relativa ao salário do corrente mês
e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo
de 25/03/89 a 25/03/90, devendo V.Sª, entrar em
gozo a partir de 02/07/90 e terminar em 31/07/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

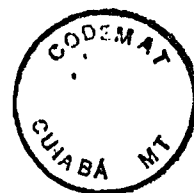
O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes um FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá, 24 de maio de 1990.


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -



Arquivado:
13.06.90.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOR E C I B OD EF É R I A S

R

E

C

E

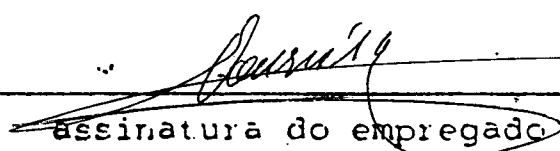
B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Políti
co Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás- Cuiabá-MT, a -/
importância bruta no valor de CZ\$- 129.939,14 , -
(CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E
QUATORZE CENTAVOS.!!),

sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantada
mente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedi-/
das e que vou gozar de acôrdo com a descrição acima, tudo con-/
forme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/
dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT. 05 de junho de 1.990.


assinatura do empregado

NOME: OCTÁVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 411

R E C I B O D E F É R I A S

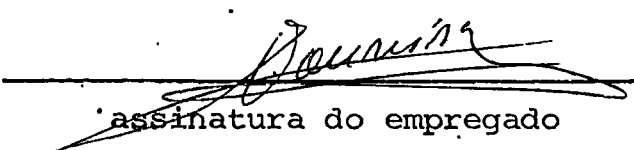
R
E
C
I
B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - " C O D E M A T " -., estabelecida no Centro Político Administrativo " C.P.A ", Palácio Paiaguás - Cuiabá - MT., a importância bruta no valor de NCZ\$ - 4.626,79 QUATRO MIL SEISCENTOS (E VINTE E SEIS CRUZADOS NOVOS E SETENTA E NOVE CENTAVOS XXXXXXXXX

),
sofrendo os descontos previstos em lei, que me é paga adiantada
mente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedidas
e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o
aviso que recebi em tempo, ao qual dei " CIENTE ".

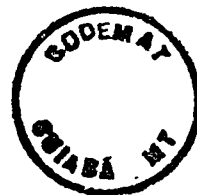
Para clareza e documento, firmo o presente recibo,
dando à Companhia, plena e geral quitação.

CUIABÁ-MT, 06 de novembro de 1989.


assinatura do empregado

NOME: OCTAVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 411

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

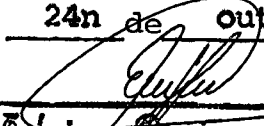
AO:- OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

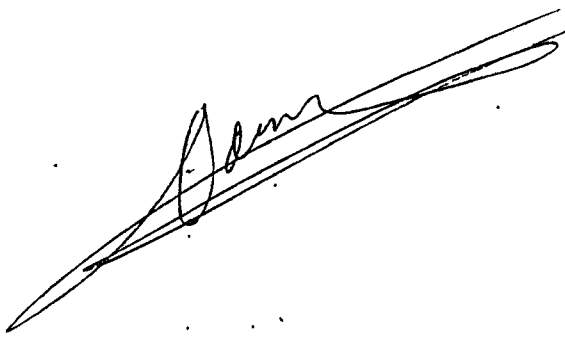
Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/--/89
OUTUBRO/89, a importância relativa ao salário do cor-
rente mês e as suas férias regulamentares referente ao período/
aquisitivo de 25/03/88 a 25/03/89, devendo V.Sa.,
entrar em gozo das mesmas a partir de 04/12/89 e terminar
em 03/01/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Tra-/
balho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT"
deseja-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá-MT, 24n de outubro de 1989.


Otaberto Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —



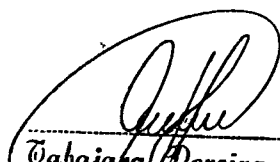
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**C O M U N I C A D O****DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL****AO: OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO**

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de....MAIO/88..... à importância relativo ao sa lário do corrente mês e as suas férias regulamentares do período 25/ 03/ 87 a 25 / 03/ 88 , devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 04 / 07 / 88 a 02 / 08 / 88 .

Aguardamos a carteira profissional de trabalho e Previdência Social, para as anotações.

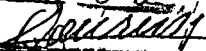
Esperamos contar com a atenção de V.Sª. desejamo - lhe uma feliz férias.

Atenciosamente,


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
-CODEMAT-

RECEBI

05 07 88





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E C I B O D E F É R I A S

CZ\$- 105.820,09

R E C E B I, da Companhia de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso "C O D E M A T", estabelecida no Centro Po-
lítico Administrativo "C.P.A.", Palácio Paiaguás - Cuiabá-MT., a -/
importância supra de CZ\$- 105.820,09 (CENTO E CINCO MIL
OITOCENTOS E VINTE CRUZADOS E NOVE CENTAVOS .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) -/

que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamen-
tares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição aci-
ma, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "ciente".

Para clareza e documento, firmo o presente -/
recibo, dando à Cia., plena e geral quitação.

Cuiabá-MT., 05 de JULHO de 1.988.

Octavio Joaquim de Azevedo Loureiro
assinatura do empregado

NOME:- OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO.

CHEQUE Nº 439255 BANCO Bemat

DIAE.

 **CODEMAT**
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

13 NOV 16 12 5 006011

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 6.011/87

Nº PROCESSO: 5.692/87

DATA 13 / 11 / 87

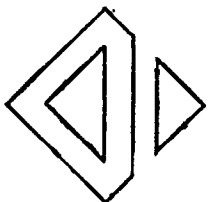
OK

INTERESSADO

SEMP- SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO

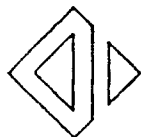
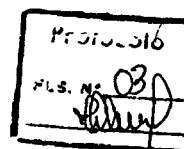
ASSUNTO

SOLICITA RECLASSIFICAÇÃO DO SERVIDOR SR. OCTÁVIO JOAQUIM LOUREIRO NIVEL 18,
CONFORME CI Nº119/87



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

I - DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O REQUERIMENTO

A) ESTATUTO SOCIAL (16/09/86)

Art. 29º - Compete ao Colegiado de Diretores, além do que couber por força da Lei ou de outros dispositivos deste Estatuto:

III - criar e extinguir órgãos, cargos, funções e fixar os vencimentos e demais vantagens do pessoal;

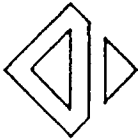
Art. 32º - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

VI - baixar instruções, aprovar previamente todos os atos de contratações, demissões, reclassificações e transferências de empregados da Cia. (grifos nossos).

B) REGIMENTO INTERNO (23/08/86 -- Provável equívoco quanto à data)

Art. 8º - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

VI - Baixar instruções, normas e ordens de serviço ouvindo o Diretor da área, aprovar previamente todos os atos das contratações, demissões, reclassificações e transferências dos empregados da Companhia (grifos nossos).

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
N.º 04
PLS. Nº

c) CIRCULAR (20/10/87)

Comunicamos aos funcionários desta Cia., que, devido à contenção de gastos acarretada pela carência geral de reoursos, esta Diretoria não mais concederá reclassificação ou enquadramento de funcionários, até ulterior deliberação , quando a situação econômico - financeira do Estado e da CODEMAT o permitirem.

II - REMESSA

AO DD. DIRETOR PRESIDENTE e/ou COLEGIADO DE DIRE
TORES para, após exame criterioso da pretensão do dedicado servidor, exarar decisão que harmonize o alcance social da medida com os altos interesses coletivos da Companhia.

Cuiabá, 18 de novembro de 1987.

MOACIR GONÇALVES DE ARAUJO

Diretor Administrativo e Financeiro



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo
FLS. N° 85

DECISÃO DA DIRETORIA

Reclassificar o servidor do nível 18
para o nível 20 a partir de 01/11/87.

A GEA/DIAF para providências.

Cuiabá, 23 de novembro de 1987.

X
X
X
X
X

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

João José Leão

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

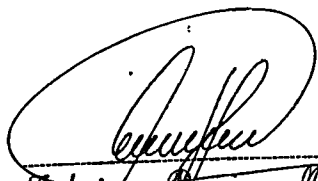
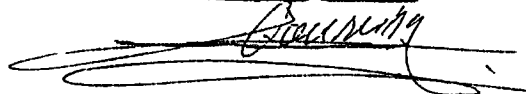
AO: OCTÁVIO JOAQUIM DEAA. LOUREIRO

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês deJUNHO/87..... à importância relativo ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares do período 25/03/86 a 25/03/87, devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 06/07/87 a 04/08/87.

Aguardamos a carteira profissional de trabalho e Previdência Social, para as anotações.

Esperamos contar com a atenção de V.Sª
desejamo-lhe uma feliz férias.

Atenciosamente


Oataviana Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —**R E C B I**
26.06.87



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

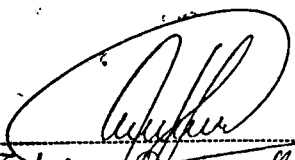
AO: OCTÁVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês deJUNHO/87..... à importância relativo ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares do período 25/03/86 a 25/03/87, devendo V.Sª., entrar em gozo das mesmas a partir de 06/07/87 a 04/08/87.

Aguardamos a carteira profissional de trabalho e Previdência Social, para as anotações.

Esperamos contar com a atenção de V.Sª
desejamo-lhe uma feliz férias.

Atenciosamente


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —

Nº PROTOCOLO: 088/87

Nº PROCESSO: 083/87

DATA 08 / 01 / 87

INTERESSADO

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

ASSUNTO

REQUER A ANTECIPAÇÃO DE 06/12 DO 13º SALÁRIO, DO CORRENTE ANO.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº SR.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T A /

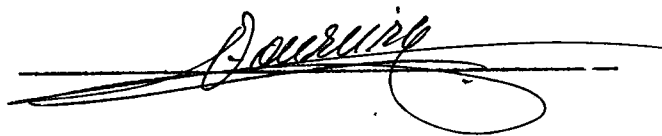
CODEMAT	
Protocolo Nº	<u>088/87</u>
Processo Nº	<u>083/87</u>
Data	<u>08.01.87</u>
	
Serviço de Protocolo	

OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO,
brasileiro (a), Servidor (a) desta Cia., desde 25 / 03 / 74, lotado
no SERVIÇOS DE PROTOCOLO, exercendo a função de AGENTE
ADMINISTRATIVO, vem mui respeitosamente requerer a V.Sª., a ante
cipação de 06/12 do 13º Salário, do corrente ano, de acordo com a Legis
lação Trabalhista.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Cuiabá(MT), 08 de JANEIRO de 1.987.





CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A

D. A. G.

*Desenvolver o referido processo,
com as devidas anotações.*

Em 23/01/87

[Assinatura]
Sebastião C. C. Costa
Chefe do Setor de Administração Salarial
- CODEMAT -

As: Setor Adm. Pessoal

Para conhecimento e anotações

em 23/01/87

- CODEMAT

[Assinatura]
Vilazio A. da Silva
Ch. Div. Adm. Geral

Arquive - se

Wagner Vieira

Milza J. Wagner Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

Nº:

AO: **OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO**

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, co-
municamos a V.Sª., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do
mês de**MAIO**.....de 1.9.**86**.a importância referente ao
salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do pe-
ríodo de 25 / 03 / 85 a 25 / 03 / 86 ,devendo V.Sª., entrar em gozo das
mesmas a partir de 01 / 07 / 86 a 30 / 07 / 86 .

Atenciosamente,



- CODEMAT -

Nilza S. Taques Vieira

Nilza S. Taques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

RECEBI

27 06 86

[Handwritten signature]

CURRICULUM VITAE
=====

(A) - DADOS PESSOAIS

- 1º - NOME = OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO
- 2º - ENDEREÇO - RUA COMANDANTE COSTA Nº 1.573 - CUIABÁ/MT (CENTRO)
- 3º - FILIAÇÃO - OSCAR DE SOUZA LOUREIRO
MARIA ANGELINA DE AZEVEDO
- 4º - NATURAL - Da Cidade do Porto (PORTUGAL)
- 5º - DATA DE NASCIMENTO - 8 de Março de 1.935
- 6º - NACIONALIDADE - (PORTUGUÊS)
- 7º - ESTADO CIVIL = (CASADO)
- 8º - NOME DA ESPOSA = MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO
- 9º - DEPENDENTES - (01) CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO
- 10º - CARTEIRA PROFISSIONAL - Nº 14.995 Série 182º - CUIABÁ MT
- 11º - C.I.C. Nº 043.865.741/15 -
- 12º - P I S - Nº 10224914666 - PASEP Nº 10066069987 -
- 13º - CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 251.612 -S.R.E.CUIABÁ/MT-05/04/71 = (Permanente)
- 14º - SERVIÇO MILITAR - Encorporado em 06/04/1.956 -no Regimento de Artilharia de Costa, Promovido ao posto de 1º Cabo na especialidade (CENTRO DE MENSAGENS), passando à disponibilidade em 30/01/58.
- 15º - Chegado ao Brasil em 1º de Junho de 1.967 (Definitivamente)
Carteira Modelo 19 Nº 54.849.

(B) - DADOS ESCOLARES

- 1º - Exame de 2º Grau do Ensino Primário elementar (4º Grupo) na Escola de Vila Nova de Famalicão (Porto) no período 1942 a 1947.

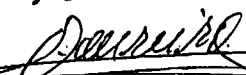
(C) - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- 1º - Papelaria Santa Rita - Balconista, no período de 1º de Fevereiro de 1.968 a 1.971 - Cuiabá MT. Rua 15 de Novembro Nº 30 (Bairro do Porto).
- 2º - Expresso Cuiabano Ltda. - Cobrador no período de 12 de Fevereiro de 1.971 a 08 de Julho de 1.972 - Rua Major Gama Nº 285 - Cuiabá MT.
- 3º - Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) como Auxiliar Operacional, no período de 11 de Julho de 1.972 a 14 de Janeiro de 1.974 - Praça Rachid Jaudy Nº 11 Cuiabá MT. -
- 4º - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - (CODEMAT) como Auxiliar Administrativo, data de admissão 25 de Março de 1.974 até a presente data. exerceu o cargo de Chefe do Serviço de Compras, no período de 1º de Agosto de 1.979 a 15 de Março de 1.983 - Lotado no Grupo de Licitação Departamento Administrativo.
- 5º - Pela Portaria Nº 127/83, fui designado para exercer a função de Chefe do Serviço de Protocolo, a partir de 1º de Dezembro de 1.983, onde me encontro atualmente, Vinculado ao Setor de Serviços Auxiliares, Diretoria Administrativa.

(D) - CERTIFICADOS

- 1º - Partecipei do Curso : "TÉCNICAS E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E PROTOCOLO"
Realizado em Cuiabá, pelo Centro de Apoio à pequena e Média Empresa (CEAG-MT),
no período de 20 a 29 de Maio de 1.985.

CUIABÁ, 30 de Outubro de 1.985


OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

CODEMAT
PALACIO PAIAQUÁS - CPA
17 Jan 64 12 53 000097

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 397/85

Nº PROCESSO: 385/85

DATA 17 / 01 / 85

INTERESSADO

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

ASSUNTO

REQUER A ANTECIPAÇÃO DE 06/12, DO SEU 13º SALÁRIO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.



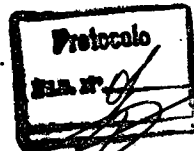
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Ilmº Sr.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T A



CODEMAT	
Protocolo Nº	397/85
Processo Nº	385/85
Data:	17.01.85
Serviço de Protocolo	

OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO,

brasileiro (a), Servidor (a), desta Cia., desde 25/03/74, lotado no DIRETORIA ADM.FINANCEIRA, exercendo a função de CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO, vem mui respeitosamente requerer de V.Sª., a antecipação de 06/12 do seu 13º Salário, do corrente exercício, de acordo com a Legislação Trabalhista.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Cuiabá(MT), 17 de JANEIRO de 1.985

[Handwritten signature]

**C O D E M A T**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

Nº : 514

AO: OCTÁVIO JOAQUIM A. LOUREIRO

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, co-
municamos a V.Sª., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do
mês de NOVEMBRO de 1.9. 84..a importância referente ao
salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do pe-
ríodo de 25 / 03 / 83 a 25 / 03 / 84, devendo V.Sª., entrar em gozo
das mesmas a partir de 10 / 12 / 84 a 09 / 01 / 85.

Atenciosamente,



- C O D E M A T -

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

RECEBI

07-12-84

9 JUL 10 24 84 000000

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 680/84

N.º PROCESSO: 652/84

DATA 26 / 01 / 84

INTERESSADO: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOREIRO

ASSUNTO: REQUER ANTECIPAÇÃO DE 6/12 DO SEU 13º SALÁRIO DO CORRENTE EXERCÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

João Carlos
26/1/84

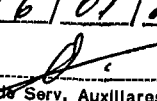


C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ilm. Sr.

Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT

N E S T A /

CODEMAT	
Protocolo Nº	<u>680/84</u>
Processo Nº	<u>652/84</u>
Data	<u>26/01/84</u>
	
Setor de Serv. Auxiliares	

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, brasileiro (a), Servidor (a), desta Cia., desde 25/03/74, lotado (a) na DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, exercendo a função de CHEFE DE SERVICOS DE PROTOCOLO, vem mui respeitosamente requerer de V. Sª a antecipação de 06/12 do seu 13º Salário, do corrente exercício, de acordo com a Legislação Trabalhista.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Guiabá(MT), 26 de JANEIRO de 1.984



✓

ÓRGÃO/UNIDADE PRESIDÊNCIA DATA DE ADMISSÃO: 25 / 03 / 74

5 - Dedicaco: B Pontos: 10

De acordo com resultado da soma dos pontos obtidos elevou-se 04 níveis, passando ao Nível 18 Valor: R\$ 295.914,00.

Cuiabá, 07 de outubro de 1983.

V I S T O:

C O M M I S S A R

~~DE~~ ACORDO COM A COMISSÃO

Wage: 4, 5.

7. America

21 MAR 08 24 002018

PROTOCOLO GERAL

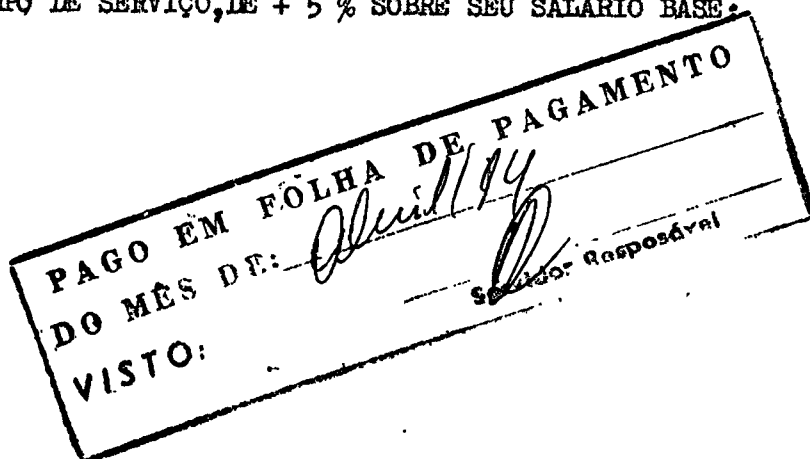
N.º PROTOCOLO: 2.018/84

N.º PROCESSO: 1.914/84

DATA 21 / 03 / 84

INTERESSADO: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO:

ASSUNTO: REQUER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DE + 5 % SOBRE SEU SALÁRIO BASE.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº SR.

DR. BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

MD. DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -

N E S T A

CODEMAT	
Protocolo Nº	2.018/84
Processo Nº	1.924/84
Data	21/03/84
<i>[Assinatura]</i>	
Setor de Serv. Auxiliares	

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

NOME

CHEFE DO PROTOCOLO GERAL, 18, DIRETORIA ADMINISTRATIVA FIN.

CARGO

NÍVEL

LOTAÇÃO

contratado nesta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, a
partir de 25/03/74 e 25/03/84 e --X--, contando portanto -
com 10 anos, --X-- meses e --X-- dias de serviços presta-
dos, vem mui respeitosamente, requerer a V.Sª., o adicional por permanên-
cia de serviço de + 5 % (CENTO) sobre o salário base de acordo com
a Resolução nº 06/83 de 17.05.1 983 e a partir da data do requerimento.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Cuiabá(MT), 21 de MARÇO de 1.984.

883.

OK

6 JUN 09 24 83 002767

PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 2.767/83

Nº PROCESSO: 2.672/83

DATA 06 / 06 / 83

VENC. / /

INTERESSADO:

OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO.

*Donato
Yves*

ASSUNTO:

REQUER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ILMO SR.

DR. MAURO CID NUNES DA CUNHA

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT -

NESTA/

CODEMAT
PROTOCOLO N°. <u>9767/83</u>
PROCESSO N°. <u>9.672/83</u>
Data <u>06/06/83</u>
SETOR DE SERV. AUXILIARES

OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO,
nome

AGENTE ADMINISTRATIVO, 14, contratado nesta Companhia
cargo nível
de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, a partir de 25/03/74

a _____ e _____, contando, portanto, com 09
anos, 03 meses e _____ dias de serviços prestados, vem
muito respeitosamente, requerer a V. Sa., o adicional por permanência
de serviço de 5 % (CINCO) sobre o salário base, de acordo
com a Resolução nº 06 / 83, de 17 de MARÇO de 83.

Nestes termos

Pede deferimento.

Cuiabá (MT), 06 de JUNHO de 1983.

898

CUIABÁ-MT, 23 de novembro de 1990.

Ilmo. Sr (a).

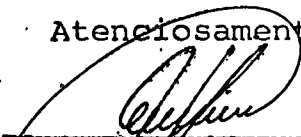
OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

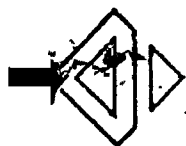
Nesta.

Conforme solicitação contida no Processo
nº 3.934/90 de 21 / 09 / 90, seu pedido de Licença
Prêmio foi DEFERIDO, devendo V.Sª. entrar em período de gozo a
partir de 05 / 02 / 91 até 04 / 05 / 91.

Com nossos desejos de um Bom aproveitamen-
to desta licença, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente.


Cabajana Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ-MT, 23 de novembro de 1990.

Ilmo. Sr (a).

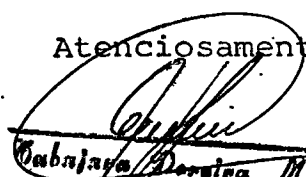
OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

Nesta.

Conforme solicitação contida no Processo
nº 3.934/90 de 21 / 09 / 90, seu pedido de Licença
Prêmio foi DEFERIDO, devendo V.Sª. entrar em período de gozo a
partir de 05 / 02 / 91 até 04 / 05 / 91.

Com nossos desejos de um Bom aproveitamen-
to desta licença, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente.


Cezarina Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Concessão de Salário-Família - Port. nº MPAS - 3.040/82) Termo de Responsabilidade

EMPRESA: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO = CODEMAT**

NOME DO SEGURADO: **OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO**

CARTEIRA PROFIS./IDENTIDADE: **C.I. 251.612 - S.R.E. MT.**

BENEFICIÁRIOS	NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO
	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO	06/02/74

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- ÓBITO DE FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM; (casos de desquite ou separação, abandono de filho ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e a rescisão do Contrato de Trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 09 de JANEIRO de 1.986


Servidor

002625

PROT COLO GERAL

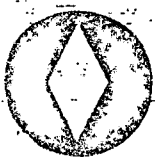
N.º PROTOCOLO: 2.525/84

N.º PROCESSO: 2.498/84

DATA 06 / 04 / 84

INTERESSADO: GABINETE DO VICE-GOVENADOR

ASSUNTO: SOLICITA QUE SEJA EXCLUIDO DO QUADRO DE NOSSOS CONVENIADOS O SR. WENER ARTHUR H. V. KIRCHERNHEIN E EM SUBSTITUIÇÃO SEJA CONTRATADO O SR. OCTÁVIO JACARANDÁ, COM SALÁRIO EQUIVALENTE A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 21 NESTA CIA, CONFORME OFÍCIO N.º 100/84.



C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Of. nº 100/84.

Cuiabá, 03 de Abril de 1.984.

Senhor Presidente,

CODEMAT	
Protocolo Nº	2625/84
Processo Nº	2498184
Data	06/04/84
Setor de Serv. Auxiliares	

Solicitamos que seja excluído do Quadro de nossos conveniados o Sr. WERNER ARTHUR H. V. KIRCHENHEIM e em substituição seja contratado o Sr. OTÁVIO JACARANDÁ, com salário equivalente à Função de AGENTE ADMINISTRATIVO - Nível 21 dessa Empresa.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reitere-lhe protestos da mais alta estima.

Atenciosamente,

WILMAR PERES DE FARIAS
Vice-Governador

Exm^o. Sr.

Dr. GUSTAVO ARRUDA

DD. Presidente da CODEMAT.

N E S T A.

Dir. da Administração
Fin. - Triunfante

05.05.84

[Assinatura]



C O D E M A T

ANEXO AO PROCESSO N.º 2.498/84

DE 06 / 04 / 84

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Div. Gen. para as providências

3 10/04/84



C O D E M A T

Walter Monte Noronha
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

*Jo
leitor de Pessoal
pl. os devidos fins*



Antonio Carlos

Antonio Carlos Cruz da Cunha
Chefe da Div. de ADM. Geral

C O D E N A T

NOME: Octávio Pequice de Azevedo Loureiro

RENDIMENTOS	BRUTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
5.1 - Salário	2189.859	37.433.00
5.2 - 13º Salário	403172	
5.3 - Horas Extras		
5.4 - Gratificação		
5.5 - Prêmio		
5.6 - Representação		
5.7 - Kilometragem		
5.8 - Insalubridade Adic.	80.092	
TOTAL ..	2673.123	CS 37.433

DEDUÇÕES CEDULARE	CS
6.1 - IPEMAT	237.525
6.2 - IMPOSTO SINDICAL	3791
TOTAL	CS 241.316

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	CS
7.1 - Pensão Alimentícia	
7.2 - Seguro	13.218
7.3 - Associação Atlética CODEMAT	18.363
7.4 - A S P E M A T	
TOTAL	CS 31.611

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS	CS
8.1 - Diárias	78.000
8.2 - Ajuda de Custo	
8.3 - Salário Família	26.466
TOTAL	CS 104.466

C O D E M A T

NOME:

Antonio Teodoro De Aguiar Lencina

RENDIMENTOS BRUTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
5.1 - Salário <u>18.18.436,00</u>	<u>9.732,00</u>
5.2 - 13º Salário <u>104.360,00</u>	
5.3 - Horas Extras	
5.4 - Gratificação <u>239.280,00</u>	
5.5 - Prêmio	
5.6 - Representação	
5.7 - Kilometragem	
5.8 - Insalubridade	
T O T A L .. <u>1162.076,00</u>	<u>Cr\$ 9.732,00</u>

DEDUÇÕES CEDULARE	Cr\$
6.1 - IPEMAT	<u>84.617,20</u>
6.2 - IMPOSTO SINDICAL	<u>1855,89</u>
T O T A L	<u>Cr\$ 86.473,09</u>

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	Cr\$
7.1 - Pensão Alimentícia	
7.2 - Seguro	<u>5.832,00</u>
7.3 - Associação Atlética CODEMAT	<u>5.908,00</u>
7.4 - A S P E M A T	
T O T A L	<u>Cr\$ 11.740,00</u>

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS	Cr\$
8.1 - Diárias	<u>6.000,00</u>
8.2 - Ajuda de Custo	
8.3 - Salário Família	<u>8.434,00</u>
T O T A L	<u>Cr\$ 14.434,00</u>



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. G. C. (M. F.) 03.474.053/0001-32

Bloco SEPLAN - C. P. A. (Cuiabá)

24/62

1ª Via

3.600,00

2972

Octavio J.

(Tres mil e seiscentos cruzeiros)

Loureiro

31/08/82-

3.600,00

Outro da

OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

Cuiabá(MT) 31 agosto 82-
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cheque Nº 168134

Banco c/ Receita Administrativa

Origem do Recurso:

Utilizado para: pagamento de diárias

RECEBIDO

Nº 17285

Bruto - Cr\$3.600,00

Desconto: xxxxxxxxxx

Liquido - Cr\$3.600,00

Recebi do Sr. Tesoureiro da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância de Cr\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos cruzeiros)

Correspondente ao pagamento ref. a 01 (uma) diaria no valor de Cr\$ 3.600,00 para atender despesas com viagem na localidade de Jaciara a fim de executar / serviços de interesse dessa Cia., conf. CI nº 312/82- do Setor de Material e Patri.ônio

Para todos os efeitos firmo o presente em 3 vias de igual teor

CUIABÁ 31 de agosto 19 82-

SIGNATÁRIO

NOME OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

DOC: C.G.C. CPF

ENDEREÇO MOEDA DA SEARA

Nº CIDADE CUIABÁ/MT

OUTROS DADOS

C O D E M A T

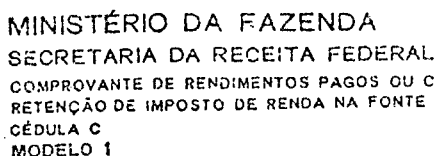
• N O M E: Octavio Joaquim de Aguiar Loureiro

RENDIMENTOS GRUTOS		IMPOSTO RETIDO NA FONTE
5.1 - Salário	189.300,00	1.782,00
5.2 - 13º Salário	18.420,00	
5.3 - Horas Extras		
5.4 - Gratificação	55.419,00	
5.5 - Prêmio		
5.6 - Representação		
5.7 - Alimentação		
5.8 - Insalubridade		
T O T A L.....	263.139,00	1.782,00

DECUÇÕES CEDULARES	G\$
6.1 - IPEMAT	20.512,00
6.2 - IMPOSTO SINDICAL	437,66
T O T A L	20.949,66

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	G\$
7.1 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	
7.2 - SEGURO	1.200,00
7.3 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CODEMAT	1.186,00
7.4 - A S P E M A T	
T O T A L	2.386,00

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS	G\$
8.1 - DIÁRIAS	
8.2 - AJUDA DE CUSTO	
8.3 - SALÁRIO - FAMÍLIA	1.988,00
T O T A L	1.988,00



03 FONTE PAGADORA - PESSOA JURÍDICA
CARIMBO DO CGCOU REPRESENTAÇÃO TIPOGRÁFICA

OF N. DOCUMENTO

G2 AND BASE.

04 FONTE PAGADORA - PESSOA FÍSICA

N.º CPF [] [] [] [] [] [] [] [] CONTROLÉ []

NOME Octavio Lourenço Almeida Loureiro

ENDEREÇO

05 BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS

NOME		N.º CPF		CONTROLE
ENDEREÇO				

06 RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁVEIS ANUAIS

06 RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁVEIS ANUAIS		VALOR - CRS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS
	Salário	7.859.856,-	.00
/	grat	2.601.684,-	.00
	Ad. 15	719.499,-	.00
/	- 13e	7.164.546,-	.00
			.00
			.00
			.00
			.00
	TOTAL	12.345.585,-	.00
		987.443	.00

07: DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR TRIMESTRE

TRIM	RENDIMENTOS - CR\$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS	TRIM	RENDIMENTOS - CR\$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS
1.º	2.055.330,00	193.134,00	3.º	3.493.638,00	376.530,00
2.º	138.433,00	163.199,00	4.º	4.658.184,00	324.580,00

08 DESCONTOS (DEDUÇÕES E ABATIMENTOS)

08 DESCONTOS (DEDUÇÕES E ABATIMENTOS)		VALOR - CR\$
I.P.O.B.		1.096,099
Sel		45,596
S.S. A.F.C.		55.862
Insp. Sind		16.620
TOTAL		1.146.177 —

09 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

09 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS	VALOR - CRS
S. FAM. 9/96	52.862,00
	00
	00
	00
	00
TOTAL	00

10. OBSERVAÇÕES:

[illegible]

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES ACIMA

LOCAL _____ DATA ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL _____

C O D E F A T

NOME:

Octavio Joaquin P. Lemus

RENDIMENTOS BRUTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
5.1 - Salário	400.944,00
5.2 - 13º Salário	51.304,00
5.3 - Horas Extras	
5.4 - Gratificação	116.622,00
5.5 - Prêmio	
5.6 - Representação	
5.7 - Ilometragem	
5.8 - Insalubridade	
T O T A L	568.870,00
	3.954,00

DEDUÇÕES CEDULARES	R\$
6.1 - IPENAT	41.405,00
6.2 - IMPOSTO SINDICAL	903,00
T O T A L	42.308,00

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA	R\$
7.1 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	
7.2 - SEGURO	2.476,00
7.3 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CODENAT	3.682,00
7.4 - A S P E N A T	
T O T A L	6.158,00

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS	R\$
8.1 - DIÁRIAS	
8.2 - AJUDA DE CUSTO	
8.3 - SALÁRIO - FAMILIA	4116,00
T O T A L	

0-02

Estudo



Nº PROTOCOLO: 370/97

Nº PROCESSO: 370/97

DATA, 02 / 06 / 97

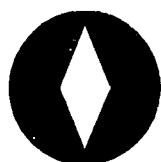
Autêntico e recebido em 10.06.97

INTERESSADO

OCTÁVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO

ASSUNTO

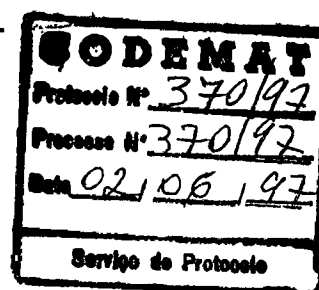
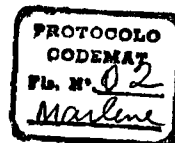
SOLICITA UMA CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, REFERENTE AO PERÍODO DE 1.974 À 1.996.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Ex^{mo} Liquidante da Codemat



Eu Octávio Joaquim de Azevedo Leucadio,
ex Funcionário desta Cia, requer uma
Certidão de Tempo de Serviço, ref:
ao período de 1974 a 1996.

N.º Termo
P.º Referencial

Cuiabá, 02/06/97



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 370/97

DE 02 / 06 / 97

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Coord. Recursos Humanos
Para as providências

02/06/97

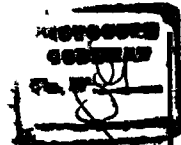
Jose G. Bofalho do Prado
- LIQUIDANTE -

A D.R.A

Para atender solicitação.

Em 02/06/97

Edilton Nogueira Cavares
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT



Nº PROTOCOLO: 386/96

Nº PROCESSO: 386/96

DATA, 07 / 03 / 96

INTERESSADO

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

ASSUNTO

REQUER REVISÃO NO PROCESSO Nº ~~386/96~~ DE ~~10/06/92~~ QUE CONCEDEU 4/5 (QUATRO QUINTOS) DE INCORPORAÇÃO DE SEU SALÁRIO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

OK



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

80

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

C O D E M A T	
Protocolo	386/96
Processo	386/96
Data	03/03/96
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

Requerimento

PARA: Sr. Liquidante - CODEMAT
DE: Sr. Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro
CUIABÁ-MT, 06 DE MARÇO DE 1996

PROTOCOLADO
DATA
<i>[Assinatura]</i>

Eu, Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro, servidor dessa Cia, contratado em 25.03.74, tendo exercido o cargo em comissão vários anos, conforme consta em sua pasta funcional, venho mui respeitosamente requerer revisão no processo de nº 3:137/92 de 10/09/92 que concedeu 4/5 (quatro quintos) de incorporação de gratificação em meu salário, uma vez que consta com mais de 10 (dez) anos de gratificação, fazendo jus portanto a vantagem integral conforme prova os documentos em anexo.

Nestes Termos
Peço Deferimento

Cuiabá, 06 de Março de 1996

[Assinatura]
OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMMA



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para que produzam efeitos legais que o Srº OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, portador do RG nº 0708532-SE/DPMAB e do CPF nº 043.865.741-15, servidor da CODEMAT à disposição desta Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMMA, ocupou Função Gratificada de:

03.05.93 - Designado para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior - 1 mês
DAS-2, como Chefe de Divisão de Controle e Execução Organizatória, no período de 03.05.93 à 11.06.93, em substituição durante as férias do titular. 8 dias

05.01.94 - Designado para responder pelo cargo de Direção e Assistência Intermediária - 1 mês
DAL, em substituição, no período de 03.01.94 à 02.02.94. Publicado no D. O. de 10.01.94.

29.06.95 - Designado para exercer o cargo de Direção e Assistência Intermediária DAL, do 8
almoxarifado desta Fundação à partir de 01.07.95 até a presente data. Publicado no D. O. de 30.06.95. 04.03.96

Sendo expressão da verdade, firmamos a presente.

Divisão de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMMA, em Cuiabá-MT, 01 de março de 1.996.

Glória Feltre
Divisão de Rec. Humanos
Chefe

Rua D, s/n - Prédio do Antigo D O P - Palácio Paissaguas - Centro Político Administrativo
Fones: (065) 313-2054 - (065) 313-3296 - (065) 313-2212 - Telex: 65-2512 - Fax: (065) 644-2566 - Cuiabá-MT

PROTÓCOLO
CONTABIL
Fls. 128

PORTARIA Nº 44/79

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

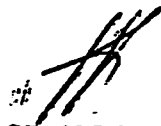
R E S O L V E :

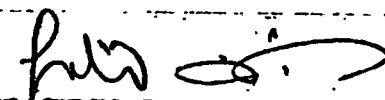
1º) Criar o Serviço de Compras, vinculado ao Grupo de Licitação da Diretoria Administrativa Financeira;

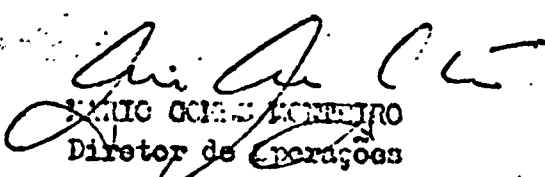
2º) Designar o Agente Administrativo, Nível 14, o Sr. OSCARVIC JOSEFIM DE AMEIRO LOUREIRO, para exercer a função de Chefe do referido Serviço, percebendo a gratificação provisória de Cr\$ 3.000,00 - (tres mil cruzeiros) mensais.

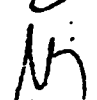
Publique-se, cumpra-se e comunique-se.

Cuiabá, Mt., 04 de setembro de 1.979.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente


ERALDO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações


LUIZ CARLOS ARFIANI
Diretor Administrativo
Financeiro

Ciente
[Signature]

PROTOKOL
SECRETARIA
11/11/83

RESOLUÇÃO Nº 23 /83

CRIA O SERVIÇO DE PROTOCOLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo seu Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Serviço de Protocolo, com as especificações
constantes do anexo desta Resolução, vinculado ao Se
tor de Serviços Auxiliares da Diretoria Administrativa
Financeira.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data ,
revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 29 de novembro de 1 983.

A D I R E T O R I A

Marcos
Marcos

Marcos

Lançado em
ata de reunião
da Diretoria
em 29/11/83
locato

Lançado em ata
de reunião do cou
selho de Administra
ção de empresas
Lançado

*Caro se
na
tinha*

PORTARIA Nº 030 /83

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES-
TADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E :

DISPENSAR, o Agente Administrativo, OTÁVIO JOA-
QUIM A. LOURFIRO, da Chefia do Serviço de Compras, a partir desta de-
ta.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá, (MT) 15 de Março de 1.983

[Signature]
A D I R E T O R I A

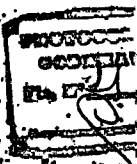
VAP/mgr.

Ciente

[Signature]

Jo

PORTARIA Nº 127/83



A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe do Serviço de Protocolo, percebendo a gratificação prevista para o cargo, FG-3, a partir de 1º de dezembro de 1983, até ulterior deliberação da Diretoria.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá(MT), 29 de novembro de 1983.

A D I R E T O R I A

Luiz Henrique Loureiro
[Assinatura]

lançado em
ata de reunião
21/11/83
acato.

Ciente

[Assinatura]
02/12/83



AO SERVIÇO DE PROTOCOLO, COMPETE:

- I - Recebe os documentos, monta processo, registra na ficha correspondente e distribui as Unidades respectivas da Cia.
- II - Controla a tramitação de todos os processos e demais documentos de interesse da Cia.
- III - Executa outras atividades correlatas.

Handwritten signature and initials.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

*Autado
na f. de 11/03/87
em: 02/04/87*

PROTÓCOLO
CODEMAT
Fl. 11

PORTARIA Nº 055/87

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço de Protocolo, o servidor OCTÁVIO JOAQUIM A. LOUREIRO, a partir do dia 15/03/87.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de março de 1.987

A DIRETORIA

[Handwritten signatures]

*Para anotações
e arquivo
Wagner Viana*

*Prante
Dourado*

P O R T A R I A Nº 47 /91

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E :

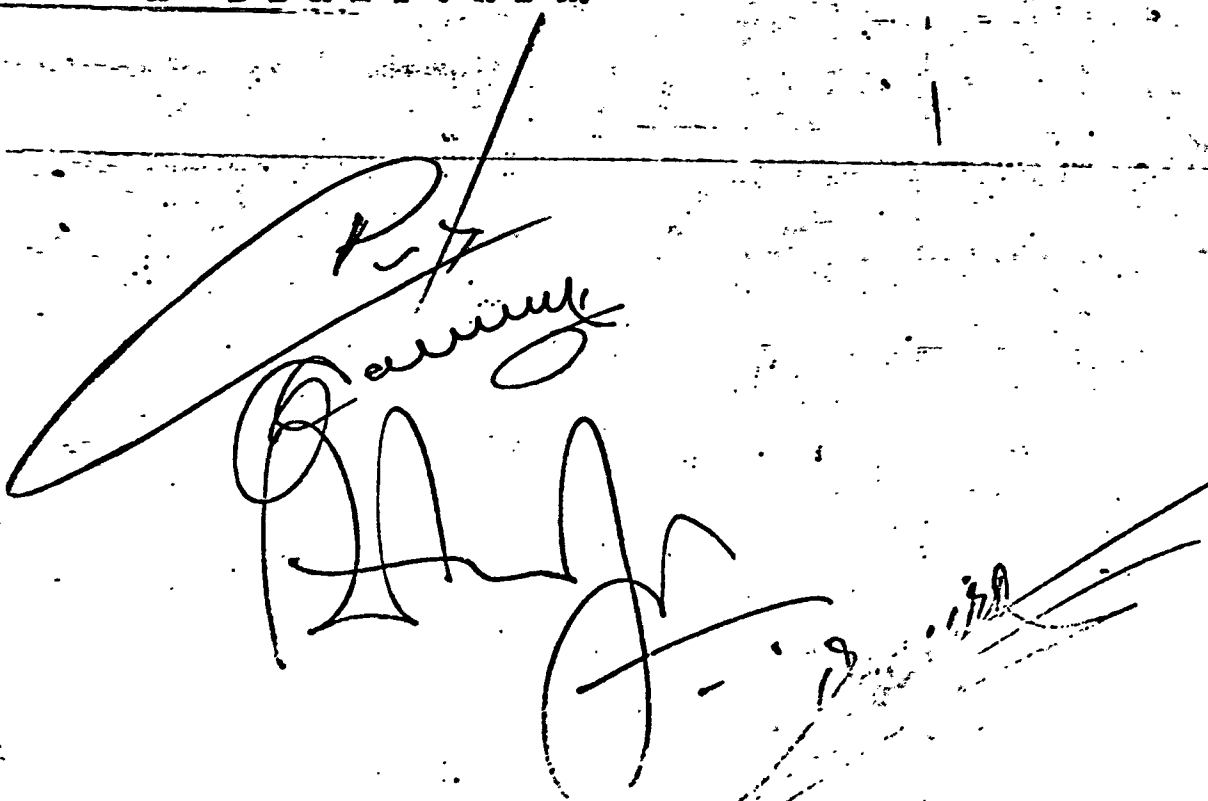
Art. 1º - Designar o servidor CLÁUDIO JOAQUIM A. LOUREIRO, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado, percebendo a Ajuda de Custo consistente com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de Março de 1.991.

A D I R E T O R I A.





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



P O R T A R I A Nº 007 /92

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DA ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido o servidor OTÁVIO JOAQUIM A. LOREIRO, da Chefia do Serviço de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 1992.

A D I R E T O R I A

Núcle
Para anotação
Aqui se
Biles

Incluido

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A Nº 001 /89

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Dispensar da Chefia do Serviço de Almoxarifado o servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, à partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de janeiro de 1.989.

A D I R E T O R I A

Boys

Boys

Boys

CODEMAT
Protocolo N° 3.423/92
Processo N° 3.137/92
Data 10/09/92
Serviço de Protocolo

PROTCCO
CODEMA
Fl. N° 21
PROTCCO
CODEMA
Fl. N° 21

Exmº.Sr.

Dr. : FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

MD : Liquidante da CODEMAT

N E S T A/

Prezado Senhor liquidante:

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, servidor
essa CIA., contratado em 25.03.74, tendo exercido cargo de comissão ,
varios anos, conforme consta em sua pasta funcional, vem a presença de
V.Sª., para requerer a revisão do processo que indeferiu seu pedido de
incorporação de função gratificada, tendo em vista os pareceres nºs 02/
PA de 02 de Janeiro de 1991 e 012/PA de 26.01.90, da PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO, que analisou casos semelhantes.

Esperando contar com sua costumeira atenção re
tero protesto de estima e distinta consideração.

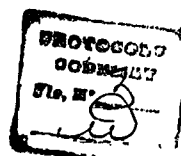
Cuiabá, 10 de Setembro de 1992.

Octavio Joaquim de Azevedo Loureiro



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ILMº SENHOR LIQUIDANTE DA CODEMAT

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, servidor desta Empresa tendo sido contratado desde 25.03.74 e tendo exercido as funções de Chefia (conforme relação abaixo vem mui solicitar de V.Sª., a incorporação em seu salário das vantagens, conforme prevê o artigo 457 da CLT e seus parágrafos, a partir desta data.

- 01 - CI Nº 68/76.....01 mês. ✓
- 02 - PORTARIA Nº 44/79 - SETOR DE COMPRAS (04.09.79/15.03.83) ✓
- 03 - PORTARIA Nº 127/83 -PROTOCOLO (1º.12.83 / 15.03.87) ✓
- 04 - PORTARIA Nº 083/87 - ALMOXARIFADO (16.03.87/11.01.89) ✓
- 05 - PORTARIA Nº 047/91 - ALMOXARIFADO (15.03.91/10.01.92) ✓

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

CUIABÁ(MT), 22 DE JUNHO DE 1 992.

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

OJAL/

Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro

*Liquidado
J. P. de*

4 - ANOTAÇÕES

NOME OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO						DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
DATA NASCIMENTO 08.03.35		NACIONALIDADE PORTUGUES				01.07.74	AGENTE ADMINISTRATIVO N-10	1.288,00
NATURALIDADE CIDADE DO PORTO/PORTUGAL		PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO				01.01.75	REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.01/75	1.523,00
ENDEREÇO Av. Cerrados Ed. San Juan Apte 32 Res.Santa Mônica/VG						01.01.76	REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.02/76	1.836,00
PAI OSCAR DE SOUZA LOUREIRO		ESTADO CIVIL CASADO				01.04.77	REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.03/77	3.133,00
MÃE MARIA ANGELINA DE AZEVEDO						01.01.78	RECLASSIFICADO N-14 RES.01/78	5.664,00
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO						01.01.79	REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/79	7.900,00
RG. Nº 0708532-SE/DPMF		DATA 05 / 04 / 71	SÉRIE SRE			01.11.79	REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.12/79	9.638,00
ÓRGÃO EXPEDIDOR						01.01.80	REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/80	13.130,00
CART. PREC. Nº 14.995		SÉRIE 1823 /	DATA EXP. /			01.01.80	Gratificação	3.500,00
CART. DE RESERVISTA Nº		CATEGORIA	REG. MILITAR			01.07.80	REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/80	18.420,00
TÍTULO Nº		ZONA	SEÇÃO		ESTADO	01.07.80	Gratificação	4.917,00
CPF Nº 043.865.741/15		PASEP Nº PIS: 1022221914666				01.01.81	REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/81	27.087,00
3 - DADOS FUNCIONAIS						01.01.81	Gratificação	7.870,00
DATA DA ADMISSÃO 25.03.74		FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO				01.07.81	REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.08/81	39.737,00
NATUREZA DO CARGO		OPÇÃO FGTS				01.07.81	Gratificação	11.567,00
4 - ANOTAÇÕES						01.01.82	REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.03/82	55.677,00
PERÍODO ADQUIRIDO		PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO		PERÍODO DE GOZO	01.01.82	Gratificação	16.249,00
						01.07.82	REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.14/82	80.729,00
						01.07.82	Gratificação	23.631,00
						01.01.83	REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.01/83	113.742,00
						01.01.83	Gratificação	33.405,00
						01.10.83	RECLASSIFICADO N-18 RES.21/83	295.914,00
						01.01.84	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.27/83	498.624,00
						01.01.84	GRATIFICAÇÃO	161.555,00
						01.01.85	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.21/84	373.115,00
						01.01.85	Gratificação	858.414,00

- Foi contratado a partir de 25.03.74 com o salário de R\$ 846,00 Nível 07.

- Reclassificado com o salário de R\$ 1.288,00 de acordo com a res.02/74 a partir de 01.07.74.

De acordo com a CI 58/76 do Diretor Adm. autorizado pelo Dir. Super. passou a responder pela Chefia do Setor de Compras e transportes durante a ausência do seu titular

Conforme CI 120/77 de 28.09.77 do Grupo de Licitação foi solicitado para prestar serviços naquele grupo.

Descontou Imposto Sindical a favor do Gov. Federal relativo 1978 no valor de R\$ 188,80.

Conforme Portaria nº 44/79 de 04.09.79, passou a exercer a função de Chefe de Serviço de Compras.

Descontou Imposto Sindical a favor do Governo Federal relativo ao ano de 1.980 a importância de R\$ 437,66.

Descontou Imposto Sindical a favor do Governo Federal relativo ao ano de 1.981 a importância de 903,00.

O servidor foi dispensado da Chefia do Serviço de Compras conforme Portaria nº 38/83, a partir de 15.03.83.

Conforme CI nº 25/83 autorizado pelo Diretor Administrativo Financeiro, o servidor antecipou suas férias regulamentares relativo ao resente exercício, marcada para agosto, a serem gozadas a partir do corrente mês, para compensar sua esposa que se encontra em tratamento médico.

Conforme Processo nº 2.672/83 o servidor teve direito ao adicional de 5% sobre seu salário básico a partir de 01.06.83.

Encontra-se em licença médica por 15 (quinze) dias a partir de 30.09 a 14.10.83.

Conforme Processo 6.785/83 o servidor encontra-se em licença médica a partir de 14.11. a 28.11.83 CID 006.0/4

Conforme Portaria 127/83 o servidor passou a exercer a função de chefe de Serviço de Protocolo percebendo a gratificação prevista para o cargo a partir de 01.12.83.

Encontra-se de licença médica por 10 (dez) dias a partir de 30.01 a 08.02.84.

De acordo com a resolução 21/83 passou a perceber R\$ 295.914,00 devido a reclassificação para o nível 18 a partir de 01.10.83.

Conforme CI 102/87, o servidor encontra-se em licença médica por 3 dias a partir de 23.09.87, conforme Atestado Médico.

Conforme CI 114/87, o servidor entrará em gozo de férias a partir de 07.12.87 a 06.01.88 responderá pela Chefia o servidor José Benedito A. Garcia.

Conforme Processo 5.692/87, o servidor foi reclassificado para o nível 20, a partir de 01.11.87.

9-188:200
28-403:00
10-131:00



4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme Portaria 001/89, o servidor foi dispensado da Chefia do Serviço de Almoxarifado, à partir de 11.01.89

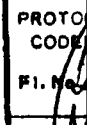
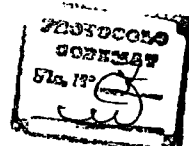
O servidor entrará em gozo de férias, período 88/89, a partir de 04.12.89 à 03.01.90, conforme CI 69/89.

Conforme solicitação contida no Proc.nº3.934/90 de 21.09.90, seu pedido de licença prêmio foi Deferido devendo entrar em período de gozo a partir de 05.02.91. Até 04.05.91.

Conforme Portaria nº47/91, o servidor foi Designado para exercer a Cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado percebendo Ajuda de Custo AC-05, a partir de 15.03.91.

Conforme C.I. nº 19/91 de 07.08.91 o servidor encontra-se de licença Médica conforme atestado em anexo a partir de 05.08.91 até 09.08.91....
Conf. CI nº 48/91-A do SVAL, o Servidor comunica que entrará de Licença Prêmio.

Conforme Portaria nº007/92, o servidor foi Dispensado à pedido do Cargo da Chefia do Serviço de Almoxarifado, em 10.01.92.



PORTARIA Nº 44/79

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

RESOLVE:

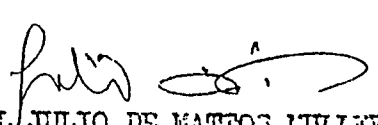
1º) Criar o Serviço de Compras, vinculado ao Grupo de Licitação da Diretoria Administrativa Financeira;

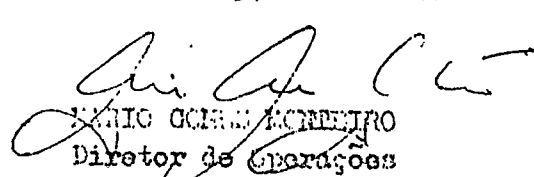
2º) Designar o Agente Administrativo, Nível 14, o Sr. OSVALDO JOSE DE AMEIRO LOPES, para exercer a função de Chefe de referido Serviço, percebendo a gratificação provisória de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) mensais.

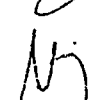
Publique-se, cumpra-se e comunique-se.

Guiabá, Mt., 04 de setembro de 1.979.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações


LUIZ CARLOS ARNAN
Diretor Administrativo
Financeiro

*Ciente e
Assinado*

*Caro-se
na
tinha*

PORTARIA Nº 038 /83

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES-
TADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições que lhe
são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E :

DISPENSAR, o Agente Administrativo, OTÁVIO JOA-
QUIM A. LOURFIRO, da Chefia do Serviço de Compras, a partir desta da-
ta.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá, (MT) 15 de Março de 1.983

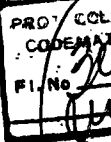
[Signature]
A D I R E T O R I A *Uman*

Ciente

VAR/mgr.

[Signature]

jo



P O R T A R I A N.º 127/83

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe do Serviço de Protocolo, percebendo a gratificação prevista para o cargo, FG-3, a partir de 1º de dezembro de 1983, até ulterior deliberação da Diretoria.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá(MT), 29 de novembro de 1983.

A D I R E T O R I A

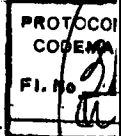
Luiz Henrique Loureiro
Wagner

Conte

[Signature]

02/12/83

*Lancado em
ata de reunião
da diretoria
em 29/11/83
acordo.*



RESOLUÇÃO Nº 23 /83

CRIA O SERVIÇO DE PROTOCOLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo seu Estatuto Social,

RESOLVE:

- Art. 1º Criar o Serviço de Protocolo, com as especificações
constantes do anexo desta Resolução, vinculado ao Se
tor de Serviços Auxiliares da Diretoria Administrativa
Financeira.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data ,
revogadas as disposições em contrário.

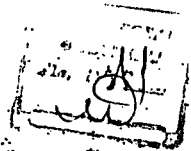
Cuiabá(MT), 29 de novembro de 1 983.

A D I R E T O R I A

Maciel
Wagner
Maciel

*Lançado em
ata de reunião
da diretoria
em 29/11/83
local*

*Lançado em ata
de reunião do
selho de Administra-
ção de dezembro de
1983
Vilaça*



PROT
COD
F. N

AO SERVIÇO DE PROTOCOLO, COMPETE:

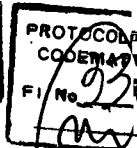
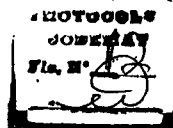
- I - Recebe os documentos, monta processo, registra na ficha correspondente e distribui as Unidades respectivas da Cia.
- II - Controla a tramitação de todos os processos e demais documentos de interesse da Cia.
- III - Executa outras atividades correlatas.

[Handwritten signature and stamp]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



*Autado
na ficha
em: 20/03/87*

PORTARIA Nº 056/87

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERI-
DAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, da função de Chefe do
Serviço de Protocolo, o servidor OCTÁVIO JOAQUIM A. LOUREIRO, a partir do dia
15/03/87.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de março de 1.987

A D I R E T O R I A

[Handwritten signatures]

*Para anotações
e arquivo
Wagner Viana*

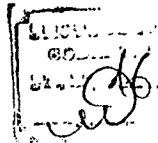
Oiente

[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



P O R T A R I A Nº 007 /92

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DA ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido o servidor OTÁVIO JOAQUIM A. LOREIRO, da Chefia do Serviço de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 1992.

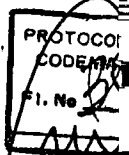
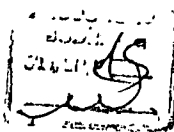
A D I R E T O R I A

Nêie.
Para anotação
Arquivar
OZilene



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



P O R T A R I A Nº 47 /91.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor OTÁVIO JOAQUIM A. LOUREIRO, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Almonariado, percebendo a Ajuda de Custo consistente com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de Março de 1.991.

A D I R E T O R I A.

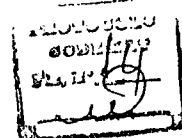
[Handwritten signatures and initials]

Incluido

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

passar



PROT
COD
Fl. No

P O R T A R I A Nº 001 /89

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT - NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Dispensar da Chefia do Serviço de Almoxarifado
servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, à partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de janeiro de 1.989.

A D I R E T O R I A

Boys.
[Signature]
[Signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



*Anotado
em ficha
n.º 083/04.87*

P O R T A R I A N.º 083 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E:

Designar OCTÁVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO, para
exercer a função de Chefe do Serviço de Almojarifado, percebendo a grati-
ficação prevista para o cargo, a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 16 de Março de 1.987

guar
ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

Muiri Gonçalves de Araújo
MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

JOE MOACIR WITCZAK
JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

*anotar em
ficha funcional
e arquivar*

Maques Viçosa

Milza S. Paques Viçosa
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -

*Diante
Gonçalves*

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**ASSESSORIA JURÍDICA****PARECER Nº 036/92****PROCESSO Nº 3.137/92****INTERESSADO: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO****ASSUNTO: SOLICITA INCORPORAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO QUE RECEBE PELO EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFIA**

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, através de requerimento de fls. 01, solicita a incorporação, ao seu salário, da Ajuda de Custo, com base no artigo 457 da CLT e seus parágrafos, justificando, ainda, que deve merecer o mesmo tratamento dispensado a outros funcionários da Companhia.

Instrue seu pedido com documentação farta (fls. 5/16), que mereceu da Área de Pessoal a confirmação dos documentos juntados.

Pelo que consta na documentação, verifica-se que o funcionário exerce a função comissionada durante 9 (nove) anos, 6 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, o que lhe confere o direito de postular a incorporação.

Embora seja funcionário à disposição de outro Órgão, é pela Companhia que recebe seus vencimentos e vantagens, reforçando, ainda mais, a sua pretensão, que deve merecer da direção da Empresa o deferimento do pedido proporcionalmente.

Outros funcionários, entre eles WALTER PEREIRA DO NASCIMENTO, WALTER MOTTA NORONHA, TITO ALVES DE CAMPOS, HILTON CAMPOS, receberam o mesmo parecer favorável desta Assessoria em épocas recentes.

Juntamos a este, os pareceres da PGE, proferidos nos processos 347/546-P.G.E., 22/09/89 (interessado: REGINA MACE DO GONÇALVES) e processo 633/1149/90 (interessado: EDVALTE JOSÉ DA SILVA), no mesmo sentido, que requereram e foram vitoriosos em seus pleitos, que diga-se de passagem, são iguais ao do funcionário OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO.

Por oportuno, esclareço que o Tribunal Superior

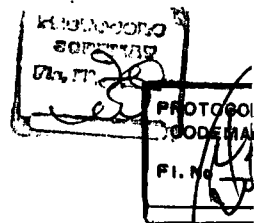
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

do Trabalho, tem sido benevolente em casos idênticos, reconhecen
do que o mesmo antes de completar 10 (dez) anos, o funcionário
faz jus a incorporação em seus vencimentos, das vantagens que re
cebe pelo cargo comissionado.

Esse é o entendimento mais recente, que transcre
vemos abaixo:

"Esta Corte Superior vem se posicionan
do no sentido da aplicação, por analo
gia, do disposto na Lei nº 6.732/79, que
prevê a incorporação de gratificações
pelo funcionário público, após 05 (cin
co) anos de exercício na função gratifi
cada. A título de exemplo, vale citar
os seguintes precedentes: E-RR-3814/86.
4-AC SDI 2579/89 - Relator Min. Fernan
do Villar, in DJU 15/12/89; E-RR2723/
83-Ac. TP 504/89 - Ren. Ministro Barata
Silva, in DJU 18/08/89; E-RR-6279/85.3-
Ac. SDI 2788/89 - Rel. Min. Barata Sil
va, in DJU 03/08/90. Dentro dessa ori
entação jurisprudencial, objeto de
proposta de Enunciado, entende que, na
hipótese vertente, a reclamante faz jus
tão-somente à incorporação da gratifica
ção ao salário, como vantagem pessoal,
na base de 1/5 (um quinto) por ano trans
corrido após os primeiros cinco anos de
exercício da função comissionada, por
aplicação analógica da Lei nº 6.732/79.
Logo, dou provimento parcial ao Recurso
para limitar a incorporação da gratifi
cação a 2/5 (dois quintos) do valor re
ferente à retribuição do cargo comissio
nado exercido por maior tempo pela re
clamante, a partir do sexto ano (grifos
nossos)".

TST-RR-2501/90.3 - Ac. 1ª Turma 2525/
90, 05/11/90. Rel. Min. Ursulino San
tos. Ltr. vol. 55, nº 10 - outubro/91,
pág. 1.244/45 (XEROX em anexo).

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Como se nota pelo verbete citado, o Pretório Excelso tem estendido o benefício da incorporação, proporcionalmente, após o sexto ano em que o funcionário exerce a função comissionada.

Nesse entendimento, temos as seguintes hipóteses proporcionalmente ao tempo exercido em comissão:

- 6 anos de comissionamento = $1/5$ do valor incorporado ao salário;
- 7 anos de comissionamento = $2/5$ do valor incorporado ao salário;
- 8 anos de comissionamento = $3/5$ do valor incorporado ao salário;
- 9 anos de comissionamento = $4/5$ do valor incorporado ao salário;
- 10 anos de comissionamento = comissão integral incorporada ao salário.

Como o funcionário **OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO** exerce a função há 9 (nove) anos, lhe é conferido o direito de ver incorporado em seu salário proporcionalmente, na base de $4/5$ (quatro quintos) da última Ajuda de Custo recebida, a partir de 10/09/92.

É o nosso entendimento diante da lei, s.m.j.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 1.992

Elpidio
Elpidio Chafre Claro
OAB-MT 3347-A

17/10/92
u.p.
Diogo Dourado
17/10/92

LTr. 55-10/1244

A Doua Procuradoria Geral, através do Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, é pelo conhecimento e provimento do recurso (fls. 55).
É o relatório.

Voto

Conhecimento

O venerando acórdão regional (fls. 42/43), ao entender que é devido o salário-família ao trabalhador rural e que a ação foi ajuizada antes da Constituição de 1988, divergiu do Enunciado 227, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, que relata ser o salário-família devido somente aos trabalhadores urbanos, não alcançando os rurais, ainda que prestem serviços no campo, na empresa agroindustrial.

Dessa forma, conheço do recurso.

Mérito

Como a presente ação foi proposta em 10/08/88, antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, não é possível conceder salário-família ao trabalhador rural, sob pena de ferir o ato jurídico perfeito. A nova lei constitucional é irretroativa, e que quer dizer que os direitos nela previstos não favorecem as reclamantes cuja ação foi ajuizada antes do início da sua vigência.

In casu, as reclamantes pleitearam o salário-família antes da promulgação da Constituição Federal, não podendo, assim, ser beneficiadas pela norma constitucional.

Ademais, o artigo 7º, inciso XII, do texto constitucional não é auto aplicável, como entendeu o Regional, porque não há regulamentação relativa à fonte de custeio, conforme exige o artigo 195, § 5º, do mesmo diploma legal.

Dessa forma, dou provimento ao recurso para julgar improcedente a ação.

Isto posto, acordam os Ministros da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido inicial.

Brasília, 27 de novembro de 1990. Ursulino Santos - Presidente; Afonso Celso - Relator; Ciente: Carlos Newton de Souza Pinto - Subprocurador-Geral.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - RETORNO AO CARGO EFETIVO - EFEITOS

- O retorno do empregado ao cargo efetivo implica perda da gratificação que vinha recebendo pelo exercício, exceto se houver permanecido naquele período superior a seis anos, consecutivos ou não, quando lhe assiste o direito de ver a parcela, como vantagem pessoal, integrada ao salário na base de 1/5 por ano transcorrido após os primeiros cinco anos.

TST-RR-2501/90.3 - Ac. 1ª T-2525/90.1, 05.11.90

Rel. Min. Ursulino Santos

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista n. TST-RR-2501/90.3, em que é Recorrente

Revista LTr. Vol. 55, nº 10, Outubro de 1991

te Instituto de Cacau da Bahia e Recorrida Vilmá Oliveira de Souza.

O Eg. TST da Quinta Região, através do seu Segunda Turma, pelo v. acórdão de fls. 157/160, negou provimento, por um lado, ao Recurso Ordinário da Empresa e, por outro, deu provimento parcial ao apelo da Reclamante para acrescentar à condenação a parcela pedida a fls. 4, b, sob a alegação, sintetizada na ementa, de que:

"A função de confiança imediata coloca o empregado na exceção do art. 62 da CLT, quanto a horas extraordinárias, desde que bem caracterizada. A gratificação de função, de confiança, após longos anos de iterativa percepção, adere ao salário".

Inconformado, recorre de Revista o Instituto-Reclamado, pelas razões de fls. 165/168, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento de horas extras e gratificação percebida em decorrência do exercício de cargo de confiança. Oferece arestos a título de divergência jurisprudencial e invoca, como violados, os arts. 450 e 468, parágrafo único, da CLT.

Admitida (fls. 170) e não oferecidas Contra-Razões, a d. Procuradoria Geral, através de parecer exarado pelo Dr. Valter Otaviano da Costa Ferreira (fls. 174/175), opina pelo conhecimento parcial e provimento da Revista.

É o relatório.

Voto

Conhecimento

1 - Horas extraordinárias

Entendeu o v. acórdão revisando devidas as horas extras postuladas, uma vez que não caracterizado o exercício de função de confiança, com a presença de poderes de mando e representação do empregador, nos moldes aludidos pelo art. 62 consolidado.

A matéria, em verdade, pertence ao terreno fático-probatório e, ainda que assim não fosse, a Revista não estaria fundamentada, pois os arestos transcritos às fls. 168 partem de pressupostos factuais não reconhecidos pelo v. acórdão regional.

Logo, com respaldo nos Enunciados ns. 126, 23 e 296, não conheço do Recurso.

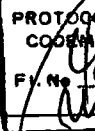
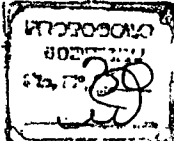
2 - Gratificação de função - Reversão ao cargo efetivo

Decidiu o v. acórdão profligado, no particular, o seguinte, in verbis:

"Segundo o apelo da empregada surgiu da supressão da gratificação de função de confiança. Essa gratificação desaparece naturalmente com o próprio desaparecimento do exercício. Mas a jurisprudência se tem firmado no sentido de que, após longos anos de iterativa percepção, adere ao salário, independentemente da destituição da função. Parece ter sido esse o caso dos autos, em que a servidora recebeu gratificação, sob esse título, expectativa elementar já formada, importando, juridicamente, em redução salarial" (fls. 158).

O Recorrente logrou demonstrar a existência de conflito de teses, através dos arestos de fls. 166/167. Não há, por outro lado, ofensa aos arts. 450 e 468, parágrafo único, da CLT, dada a interpretatividade da matéria (Enunciado n. 221).

Assim, conheço do Recurso, por divergência jurisprudencial.



1
1
1
1
d
r
d
6
p
cl
ci
S
14
B
SI

pr
te
gã
al
ap
co
67

mã
lov
mã
pã

mã
con
Sã
to p
a P/
do c
Rã

E
- Pr
Jeri

SAL
DS

- M

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

3

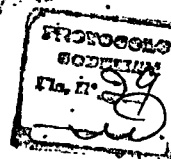
3

3

3

3

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



PGE.
FLS. 45
RUB. 17
PGE.
FLS. 12
RUB. 10

06.

que a gerou e erigiu à condição de verbete orientador da questão, consoante se vê, p. ex., destas recentes decisões, verbis:

"Gratificação paga durante longos anos, incorpóra-se ao salário do empregado para todos os efeitos legais, principalmente quando por conveniência da empresa vier a deixar o cargo comissionado" (cf. Rev. LTr. 50-5/555);

"O princípio da habitualidade, criado pela jurisprudência do T.S.T., tanto justifica a integração ao salário do valor das horas extraordinárias pagas ininterruptamente há longo tempo, como a persistência no salário da comissão paga pelo exercício de cargo comissionado igualmente durante longo período, tal qual ocorreu no caso em tela, em que o Embargante o desempenhou por doze (12) anos." (cf. Rev. LTr. 52-3/310).

Isto posto, entendo que a ilustre postulante, nos termos do art. 457, § 1º, da C.L.T., c/c o contido na parte final da certidão de fls. 70, realmente tem o direito de incorporar ao seu atual salário, para todos os efeitos legais, a respectiva gratificação de função do cargo comissionado de Procurador-Geral do Ipemat (DAS-5), que deverá corresponder 100% (cem por cento) do vencimento-básico fixado para o cargo de Advogado - Nível "X", Referência 8, impondo-se o seu restabelecimento desde a data do cancelamento (cf. D.J.U., de 20.11.86, p. 22.816).

É o parecer, s.m.j..

Roosevelt Pereira Cursine
ROOSEVELT PEREIRA CURSINE
Procurador do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



FGE.
FLS. 11
RUB. 11

05.

Esta assertiva se encontra insculpida na jurisprudência dominante das Cortes Trabalhistas do País e, principalmente, no inquebrantável verbete nº 207 do egrégio Supremo Tribunal Federal, que por seu turno reza o seguinte:

"AS GRATIFICAÇÕES HABITUAIS, INCLUSIVE A DE NATAL, consideram-se tacitamente convencionadas, integrando o salário."

Desta ou daquela forma, portanto, a postulante faz jus ao que pleiteia na peça inaugural, até porque não se aplica in casu, por encontrar-se totalmente prejudicado, aquele entendimento doutrinário e jurisprudencial que inadmite a manutenção da gratificação de função no salário do empregado quando da sua reversão ao emprego permanente (cf. fls. do Parecer nº 26/PA/88); é que o longo período de exercício do cargo comissionado, com regular e efetiva percepção de suas vantagens pecuniárias, realmente gera para o empregado, como no caso em tela, uma inegável expectativa de ganho, de tal sorte que a supressão unilateral dessas vantagens financeiras acaba mesmo por constituir em evidente redução da remuneração, comprometendo sobremaneira o aspecto alimentar e social do salário, o que é constitucionalmente inadmissível nas relações do trabalho subordinado (cf. C.F., art. 7º, VI).

A Súmula nº 209 do eg. Tribunal Superior do Trabalho, que teve a sua execução suspensa para remodelação de texto (cf. RA nº 81/85), evidencia a preocupação da jurisprudência trabalhista com essa questão, nos seguintes termos:

"A REVERSÃO DO EMPREGADO AO CARGO EFETIVO IMPLICA NA PERDA DAS VANTAGENS SALARIAIS INERENTES AO CARGO EM COMISSÃO, salvo se nele houver permanecido dez ou mais anos ininterruptos."

Entretanto, apesar da temporária inaplicabilidade desta súmula, a jurisprudência dominante do egrégio T.S.T., com muitíssima razão, continua adotando o mesmo entendimento salutar

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



PGE. 93
FLS. 10
RUB. 112

PGE. 10
FLS. 10
RUB. 10

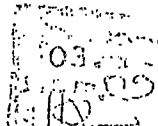
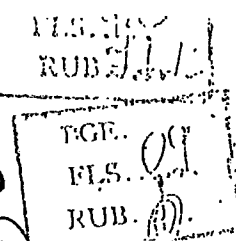
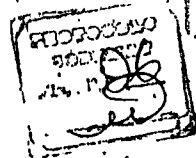
Evidente está, dessa forma, que a ajuda-de-custo percebida pela postulante por mais de seis (6) anos, como parte integrante e inseparável da remuneração do cargo em comissão que exercera por mais de onze (11) anos ininterruptos (fls. 70), na da mais é, juridicamente falando, que aquela gratificação de função previamente ajustada para o cargo de Procurador-Geral do Ipe mat (cf. Portaria 144/76), que a requerente auferiu de 27.07.76 até o advento do Decreto Estadual nº 816/81; situação de fato que justifica, a meu ver, a plena aplicação da regra constante do art. 457, § 1º, da C.L.T., que diz o seguinte:

"Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador."

E acaso a espécie não tratasse de um inegável ajuste expresso, ainda assim, a meu ver, a postulante teria direito ao que pleiteia na exordial de fls. e fls., porquanto a habitualidade, a uniformidade e a periodicidade conferidas ao pagamento da antefalada gratificação de função (impropriamente rotulada ajuda-de-custo), por mais de onze (11) anos ininterruptos, certamente me levariam a reconhecer in casu, com absoluta certeza, a existência de um ajuste tácito, o que também estaria de plena conformidade com a regra trabalhista retrotranscrita, pois esta requer apenas a presença iniludível do ajuste (que pode ser expresso ou tácito) para que as gratificações percam a sua natureza própria de liberalidade, i.e., de verba não incorporável ao salário.

Assim, não resta dúvida que o ajuste, quer expresso ou tácito, ex vi legis (cf. C.L.T., art. 457, § 1º), confere caráter retributivo às gratificações de um modo geral, tornando não só obrigatório o seu regular pagamento, como, também, a sua incorporação, para todos os efeitos legais, ao salário do trabalhador.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Entretanto, consoante entendimento também definido no Parecer retro mencionado, esta ajuda-de-custo paga mês a mês, habitual e com indisfarçável característica salarial, constitui, sem sombra de dúvida, uma gratificação de função, pois aquela verba, na expressiva lição do Prof. Délio Maranhão (in Direito do Trabalho, Editora Fundação Getúlio Vargas, 8ª edição, p. 191)

" ... tem sentido indenizatório, pelo fato de corresponder, em geral, a um só pagamento, por exemplo, o das despesas com a transferência para local diverso daquele em que reside o empregado (C.L.T., art. 570). Não integra o salário (C.L.T., art. 457, § 2º), e para que tal aconteça, no entanto, é preciso que de ajuda-de-custo na verdade se trate. Não basta o rótulo. SE, AINDA QUE ASSIM DE NOMINADA, A AJUDA-DE-CUSTO NÃO TIVER CARÁTER DE INDENIZAÇÃO, MAS RETRIBUTIVO, INTEGRAR-SE-Á NO SALÁRIO."

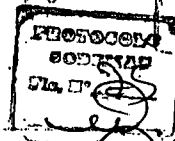
A inteligência pretoriana é, neste sentido da doutrina, copiosa e torrencial, como se vê, p. ex., destes julgados:

"Ajuda de custo paga todo mês, até com correções periódicas, não é tal e sim salário" (cf. Rev. LTr. 49-7/843);

"A simples rotulação de ajuda de custo, a valor fixo pago mês a mês ao empregado, não transmuta seu caráter salarial" (cf. Rev. LTr. 48-9/1127);

"Para que a verba seja considerada ajuda de custo, necessário se torna que não tenha caráter de remuneração de serviço, porquanto, se assim for, o título de ajuda de custo não corresponderá à verdadeira natureza do pagamento efetuado em favor do empregado" (cf. Rev. LTr. 38/947).

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



07.04.88, de interesse da servidora autárquica Elzita de Amélia Preza Daltro, cujo Parecer Jurídico por mim emitido, de nº 026/PA, à luz da lei, doutrina e jurisprudência trabalhista, concluiu pelo deferimento da pretensão de se incorporar ao salário do cargo permanente da citada interessada a gratificação de função que recebia habitualmente por mais de doze (12) anos no exercício ininterrupto de cargo comissionado (Chefia da Divisão de Administração Geral da Jucemat).

In casu, a meu ver, s.m.j., a servidora ora postulante, Regina Macedo Gonçalves, preenche todos os requisitos necessários à fruição desse direito, eis que inegável o seu vínculo trabalhista com o Ipemat, que é uma autarquia ex vi da Lei Estadual nº 4.491, de 09.07.82, e por mais de onze (11) anos ininterruptos, conforme certifica a parte final da certidão de fls. 70, ali exerceu o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, percebendo de forma habitual, ao lado do salário do seu emprego permanente (Advogada-Nível X, Ref. 8), as respectivas vantagens do comissionamento.

Dentre essas vantagens, segundo prescreve a sobre dita certidão, figura uma gratificação de função ajustada pela Portaria nº 043, de 10.04.74, que mais tarde foi suprimida ex vi legis (cf. Dec. nº 816, de 03.02.81), e, por consequência, o cargo de Procurador-Geral do Ipemat passou a ter uma remuneração correspondente ao símbolo DAS-3, composta de salário base e uma ajuda-de-custo mensal.

Neste passo, ainda conforme a certidão de fls. 70, a requerente passou a exercer o referido cargo em comissão de Procurador-Geral do Ipemat sob a simbologia do Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS-3), com retribuição pecuniária correspondente a opção de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 4.267, de 16.12.80, i.e., a retribuição do seu emprego permanente acrescida de 25% do vencimento fixado para o símbolo DAS-3, sem prejuízo, contudo, da percepção da respectiva ajuda-de-custo mensal.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROTÓCOLO	PGE.
COD. 128	FLS. 91
PL. N.º 128	RUB. 312
	PGE.
	FLS. 0
	RUB. 0

Processo nº 347/546-P.G.E., de 22.09.89

Interessado: Regina Macedo Gonçalves

Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (inerente a cargo em comissão) AO SALÁRIO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA.

Paracer nº 012/PA, de 26.01.90

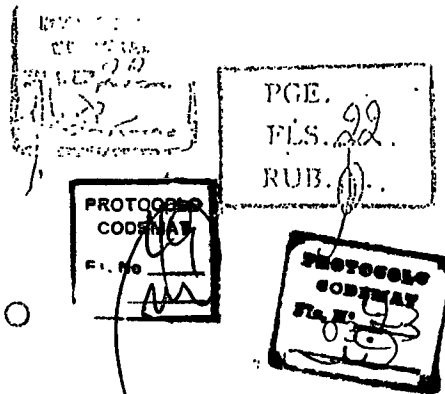
EMENTA: "A ajuda-de-custo, à luz do Direito do Trabalho, tem sentido indenizatório, pelo fato de corresponder, em geral, a um só pagamento, por exemplo, o das despesas com a transferência para local diverso daquele em que reside o empregado.

A simples rotulação de ajuda-de-custo, a valor fixo pago mês a mês ao empregado público exercente de cargo comissionado, não transmuda o seu caráter de verba salarial, constituindo-se in casu, especificamente, gratificação de função.

A gratificação de função, quer por força de ajuste expresso ou tácito, que se conjuga reiteradamente ao salário durante dez ou mais anos ininterruptos de exercício do respectivo cargo comissionado, passa a integrá-lo para todos os efeitos legais, principalmente quando o empregado é revertido ao seu efetivo cargo por conveniência do Órgão Público."

O assunto em epígrafe não é inédito nesta Casa, já foi objeto de análise e estudo no Processo nº 167/230-P.G.E., de

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



interesse da Senhora Elzita Amélia Proza Daltro, processo esse originário da JUCEMAT, cujo parecer foi o de nº 26/PA, de 19 de abril de 1988, da lavra do estudioso e abenegado Procurador Dr. Roosevelt Pereira Cursine.

Assim que, "mutatis mutandis" aquele entendimento se aplica ao caso presente.

"Ex positis", registro, aqui, o meu juízo acolhedor da pretensão considerada.

Pelo deferimento, S.M.J.

EVANIR DE CAMPOS
Procurador do Estado

*Aprioro o parecer acima.
Devolva-se o processo ao
ilustre Chefe da Casa Civil.*

08/01/91
[Signature]
Benedito Flaviano de Jesus
Procurador Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Sob a ótica legal, o § 1º do art. 457 da C.L.T.,
prescreve:

ART. 457.

§ 1º INTEGRAM O SALÁRIO, NÃO SÓ A IMPORTÂNCIA
FIXA ESTIPULADA, COMO TAMBÉM AS COMISSÕES, PER
CENTAGENS, GRATIFICAÇÕES AJUSTADAS, DIÁRIAS PA
RA VIAGEM E ABONOS PAGOS PELO EMPREGADOR.

Do ponto de vista jurisprudencial, temos o posi
cionamento da inteligência do Egrégio Tribunal Superior do Tra
balho vasado nos seguintes termos, "verbis":

"O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO GERA DIREI
TO A PERMANÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO RESPECTIVA, AO
LADO DO SALÁRIO, SE ALCANÇA O SEU TITULAR NO
DESCOMISSIONAMENTO, DEPOIS DE LONGA VIGÊNCIA
DESSA TITULARIDADE, OU SEJA, QUINZE ANOS". (CF.
Ltr. 19ª ed., pág. 307).

A propósito, essa orientação jurisprudencial,
tão forte e numerosa, resultou cristalizada através da Súmula
nº 209 do Egrégio Superior do Trabalho, que proclamou o seguin
te:

"A REVERSÃO DO EMPREGADO AO CARGO EFETIVO IM
PLICA NA PERDA DAS VANTAGENS SALARIAIS INEREN
TES AO CARGO EM COMISSÃO, SALVO SE NELE HOUVER
PERMANECIDO DEZ OU MAIS ANOS ININTERRUPTOS".

"Em passant", cumpre-me salientar, que em plei
to idêntico a este já foi palco de apreciação por parte desta
Procuradoria Administrativa. Naquela oportunidade esta Especia
lizada, após examinar com toda a acuidade o assunto parecer fa
vorável ao pleiteado.

Tratava-se pois, do Processo nº 167/230/88, de

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



FLS. 71
RUB. 1



Processo nº 633/1149/90

Interessado: Edvalte José da Silva

Assunto : Pedido de incorporação ao salário base da vantagem inerente ao cargo em comissão.

Parócer nº 02/PA, de 02 de janeiro de 1991.

"O exercício do cargo comissionado gera direito à permanência da gratificação respectiva, ao lado do salário".

EDVALTE JOSÉ DA SILVA, servidor da CODEMAT, à disposição da Casa Civil, em pleito dirigido ao Senhor Governador do Estado, solicita a incorporação ao seu vencimento-base da gratificação inerente do cargo em comissão, que exerceu ininterruptamente, por 13 (treze) anos.

Ao pedido carrou documentos de fls. e fls:

Efetivamente, frente às disposições do novel Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Diretas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, não contempla o pleito do requerente. Não obstante, antes de vigir o aludido Diploma legal, o requerente, ora estatutário, tinha o seu vínculo jurídico regido pela C.L.T. Portanto, ora o que se pede, tendo em vista a sua progressa vida funcional, constitui-se em verdadeiro "direito adquirido".

Dessa forma, à vista das documentações acostadas no processo, tenho para mim, que pretensão do requerente merece agasalho, quer do ponto legal ou jurisprudencial.



Mérito

Conforme se constata do quadro fático emergente do v. acórdão regional, a Reclamante exerceu função comissionada durante cerca de sete anos, vindo a perder a respectiva gratificação quando a Empresa a reverteu a seu cargo efetivo.

A reversão ao cargo efetivo não representa, por si só, alteração lesiva do contrato de trabalho (art. 468, parágrafo único, da CLT). Pelo contrário, a lei assegura ao empregado a volta ao cargo anterior, quando cessado o comissionamento (art. 450/CLT).

A supressão da gratificação vinculada ao exercício de função de confiança é matéria há muito debatida nos diversos graus da Justiça do Trabalho.

Esta Corte Superior vem se posicionando no sentido da aplicação, por analogia, do disposto na Lei n. 6.732/79, que prevê a incorporação de gratificações pelo funcionário público, após 5 (cinco) anos de exercício de função gratificada. A título de exemplo, vale citar os seguintes precedentes: E-RR-3814/86.4 - Ac. SDI 2579/89 - Relator Min. Fernando Villar - in DJU 15/12/89; E-RR-2723/83 - Ac. TP 504/89 - Relator Min. Barata Silva - in DJU 18/08/89; E-RR-6279/85.3 - Ac. SDI 2788/89 - Rel. Min. Barata Silva - in DJU 03/08/90.

Dentro dessa orientação jurisprudencial, objeto do proposta de Enunciado, entendo que, na hipótese vertente, a Reclamante faz jus tão-somente à incorporação da gratificação ao salário, como vantagem pessoal, na base de 1/5 (um quinto) por ano transcorrido após os primeiros cinco anos de exercício da função comissionada, por aplicação analógica da Lei n. 6.732/79.

Lógo, dou provimento parcial ao Recurso para limitar a incorporação da gratificação a 2/5 (dois quintos) do valor referente à retribuição do cargo comissionado exercido por maior tempo pela Reclamante, a partir do sexto ano.

Isto posto, acordam os Ministros da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à gratificação de função, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a incorporação da gratificação a 2/5 (dois quintos) do valor referente à retribuição do cargo comissionado exercido por maior tempo pela Reclamante, a partir do sexto ano.

Brasília, 05 de novembro de 1990. Ursulino Santos - Presidente e Relator; Ciente: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros - Subprocurador-Geral.

SALÁRIOS - DESCONTOS À TÍTULO DE SEGURO DE VIDA - DEVOLUÇÃO

- No concernente a devolução dos descontos a título de seguro de vida, é nosso entendimento que ao associar-se o empregado não significa exatamente uma livre manifestação de vontade, mas uma imposição como ato admissional. E do seu salário são descontadas parcelas para que possam obter possíveis benefícios, uma vez despedido, perde automaticamente a condição de associado e de possível beneficiário. Assim, não há falar em manifestação de vontade do obreiro. Em consequência os descontos não se amoldam ao elenco do art. 462 da CLT, o que impõe restituição à recorrente, dos valores descontados.

TST-RR-2532/90.0 - Ac. 1ª T 3153/90.1, 17.12.90

Red. Desig. Min. Cnêa Moreira

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista n. TST-RR-2532/90.0, em que é Recorrente Fernanda Antônia Vieira Ferreira e são Recorridos Banco Mercantil de São Paulo S/A e Fundação Gastão Vidigal.

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, através de sua Terceira Turma, pelo venerando acórdão do fls. 171/173, deu provimento parcial ao recurso dos reclamados, para excluir as horas extras e reflexos e a integração das gratificações semestrais nas férias e aviso prévio. Por outro lado, deu provimento parcial ao recurso da reclamante, mas manteve os descontos, para efeito de seguro de vida.

Interpostos Embargos de Declaração pelo reclamante (fls. 174/175), foram rejeitados (fls. 177).

Ainda inconformada, recorre da revista a reclamante, às fls. 178/182, alegando que seu cargo não se enquadrava nas exceções do § 2º do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho e que lhe são devidas a ajuda alimentação e a devolução dos descontos a título de seguro de vida. Para embasar a revista, transcreve arestos que entende divergentes.

Admitida a revista por despacho de fls. 191/192 no efeito devolutivo e oferecidas contra-razões às fls. 193/196. A douta Procuradoria Geral, em parecer de fls. 200, opina pelo improvimento do recurso.

É o relatório", na forma regimental.

Voto

Conhecimento

1. Horas Extras

Consigna o venerando acórdão recorrido que o laudo pericial esclarece que a autora era chefe de seção e percebia comissão de aproximadamente 65% do salário, restando, portanto, enquadrada na hipótese prevista no Enunciado 233 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

A matéria não enseja o seu conhecimento, pois além de ser basicamente probatória, encontra-se ajustada ao Enunciado 233, o que por si só afasta a pretensa divergência.

Não conheço.

2. Ajuda Alimentação

Além de prejudicada a matéria pelo não conhecimento no item anterior, o recurso, no particular, encontra-se desfundamentado.

Não conheço.

3. Devolução dos Descontos

Aduz o Egrégio Regional que os descontos para efeito de seguro estão autorizados, sendo indevida a devolução pretendida.

O segundo aresto de fls. 181, porém, expressa divergência ante a tese regional, pelo que conheço do recurso.

Mérito

No concernente a devolução dos descontos a título de seguro de vida, é nosso entendimento que ao asso-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER Nº 35/96

PROCESSO Nº 386/96

INTERESSADO: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

ASSUNTO: Solicita incorporação de gratificação ao
seu salário.

O assunto versa sobre pedido de incorporação sa
larial, requerido pelo interessado Sr. OCTÁVIO JOAQUIM DE AZE
VEDO LOUREIRO, solicitando revisão do processo nº 3137/92 ,
e junta declaração de que ainda ocupa função gratificada onde
desempenha suas atividades.

Conforme informações da D.R.A, o requerente é
contratado por esta Cia, desde 25/04/74, como Agente Adminis
trativo, e ocupando cargos de função gratificada descontínuos
de 1976, até a presente data.

Entretanto, há de se notar pelo processo que
requereu a revisão, pelos doutos pareceres, lhe foi concedido
4/5 da gratificação que percebia à época do requerimento; e
ao que nesta oportunidade, junta documentos que vem complemen
tar, o período aquisitivo à vantagem prevista em lei.

Ainda que as normas estabelecidas pela Cia, diz
respeito apenas a cargos comissionados na Empresa, o interes
sado, mesmo à disposição de outro órgão, percebe seus salá
rios por esta Cia.

A solicitação tem a sua legalidade amparada na
Resolução nº 11/94, que trata das Normas , Diretrizes e Crité
rios para instrumentalização da Política Salarial da CODEMAT,
que prescreve no item 9.7:

"A incorporação de gratificação pelo servidor
da CODEMAT, só poderá ser efetivada de acordo
com o tempo do exercício de função gratificada
na Cia, de acordo com o art. 457 e seus pará
grafos, da CLT, respeitando-se todavia os casos
julgados e efetivados até a presente data".



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

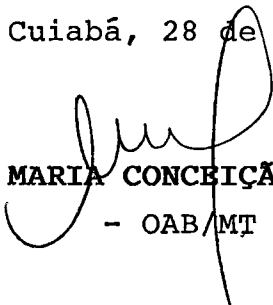
E ainda o Acordo Coletivo de Trabalho 1994/1995, firmado entre esta Cia e o SINDPD/MT, ressalta:

1.13 - Função Gratificada - O exercício por 05 (cinco) anos ininterruptos de função gratificada dará ensejo a incorporação da gratificação no salário do servidor na base de 1/5 (um quinto).

Diante do exposto, tendo em vista o requerente ' ter apresentado os requisitos necessários é satisfeitos as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do pedido, sendo-lhe conferido o direito de ver incorporado em seu salário a última gratificação que percebe.

É o nosso parecer. S.M.J

Cuiabá, 28 de maio de 1 996.


MARIA CONCEIÇÃO PINHO ALVES
- OAB/MT - 968

visto
12/5



ESTADO DE MATO GROSSO

29/05/96

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - SISTEMA DE PAGAMENTO

NOME DO ORGÃO	DEP	MUNIC	UNID	NUM EMISSÃO	P
FEMA-FUNDACAO EST. DO MEIO AMBIENTE	02	001	001	138	1

FUNÇÃO	ORGÃO	ORDEM	MÊS DE RE
OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO / INC	217	0067253	JUL

DESCRIÇÃO	P	COD	CC	PRAZO	FREQ / QUANT	VALOR
SALARIO BASE.....	1	101	0	00/99		649
GRATIF. INCORPORADA..	1	131	0	00/99		138
AD. TEMPO SERVICO....	1	167	0	00/99		330
173 FÉRIAS NORMAIS..	1	204	1	01/01		372
ASC - MENSALIDADE...	4	523	0	00/99		6
IAPAS	4	525	1	00/99		83
FINANCIAL SEGUROS...	4	569	0	00/99		9
UNIMED CODEMAT.....	4	620	0	00/99		89
SINDPD-MT	4	738	0	00/99		6
I. R. RETIDO NA FONTE	4	990	1	00/99		75

PROVENTOS		DESCONTOS		LÍQUIDO			
1.491,48		270,31		1.2			
NOME DO CARGO		CARGO		REF	ADIC	FG	D

* DESCONTOS NÃO EFETUADOS POR FALTA DE FUNDOS

contplan formulários (011) 591.4001 - fipe (011) 272.1983 - o.s. 3709 - 10/94 - SANABRIA INFORMÁTICA (065) 322.5196

C O D E M A T
Protocolo Nº <u>3.423/92</u>
Processo Nº <u>7 -</u>
Data <u>10/09/92</u>
<i>[Signature]</i>
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 3.423/92

Nº PROCESSO: 3.137/92

DATA, 10 / 09 / 92

9 ques

OK

INTERESSADO

OCTÁVIO JÓAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

ASSUNTO

SOLICITA REVISÃO DO PROCESSO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.



C O D E M A T

EM LIQUIDAÇÃO

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT
Protocolo N° 3.423/92
Processo N° 3.137/92
Data 10/09/92
Serviço de Protocolo

Exmº.Sr.

Dr. : FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

MD : Liquidante da CODEMAT

N E S T A/

Prezado Senhor liquidante:

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, servidor dessa CIA., contratado em 25.03.74, tendo exercido cargo de comissão ; vários anos, conforme consta em sua pasta funcional, vem a presença de V.Sª., para requerer a revisão do processo que indeferiu seu pedido (de incorporação de função gratificada, tendo em vista os pareceres nºs 02/PA de 02~de Janeiro de 1991 e 012/PA de 26.01.90, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, que analisou casos semelhantes.

Esperando contar com sua costumeira atenção pe tero protesto de estima e distinta consideração.

Cuiabá, 10 de Setembro de 1992.

Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ILMº SENHOR LIQUIDANTE DA CODEMAT

Francisco de Lima
LIQUIDANTE
CODMAT

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, servidor desta Empresa tendo sido contratado desde 25.03.74 e tendo exercido as funções de Chefia (conforme relação abaixo vem mui solicitar de V.Sª., a incorporação em seu salário das vantagens, conforme prevê o artigo 457 da CLT e seus parágrafos, a partir desta data.

- 01 - CI Nº 68/76.....01 mês ✓
- 02 - PORTARIA Nº 44/79 - SETOR DE COMPRAS (04.09.79/15.03.83) ✓
- 03 - PORTARIA Nº 127/83 -PROTOCOLO (1º.12.83 / 15.03.87) ✓
- 04 - PORTARIA Nº 083/87 - ALMOXARIFADO (16.03.87/11.01.89) ✓
- 05 - PORTARIA Nº 047/91 - ALMOXARIFADO (15.03.91/10.01.92) ✓

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

CUIABÁ(MT), 22 DE JUNHO DE 1 992.

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

OJAL/

Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro

Lancado
filas



PORTARIA Nº 44/79

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E :

1º) Criar o Serviço de Compras, vinculado ao Grupo de Licitação da Diretoria Administrativa Financeira;

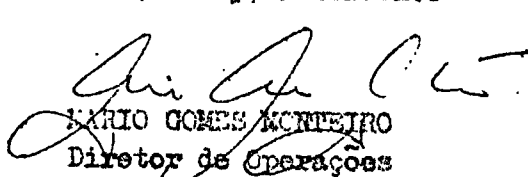
2º) Designar o Agente Administrativo, Nível 14, o Sr. OSVALDO JOAQUIM DE ARAÚJO LOUREIRO, para exercer a função de Chefe do referido Serviço, percebendo a gratificação provisória de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) mensais.

Publique-se, cumpra-se e comunique-se.

Cuiabá, Et., 04 de setembro de 1.979.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações


LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
Financeiro

*Ciente e
Assinado*



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Caro de
na
ficha*

P O R T A R I A N º 038 / 83

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES-
TADO DE MATO GROSSO - CODMAT -, no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E :

DISPENSAR, o Agente Administrativo, OTÁVIO JOA-
QUIM A. LOURFIRO, da Chefia de Serviço de Compras, a partir desta de-
ta.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá, (MT) 15 de Março de 1.983

[Signature]
A D I R E T O R I A *Uman*

VARV mgr.

Ciente

[Signature]

jo



P O R T A R I A . N.º 127/83

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe do Serviço de Protocolo, percebendo a gratificação prevista para o cargo, FG-3, a partir de 1º de dezembro de 1983, até ulterior deliberação da Diretoria.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá(MT), 29 de novembro de 1983.

A D I R E T O R I A

[Handwritten signature]

Ciente

[Handwritten signature]

02/12/83.

*lançado em
ata de reunião
da diretoria
em 29/11/83
wcont.*

RESOLUÇÃO Nº 23 /83

CRIA O SERVIÇO DE PROTOCOLO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo seu Estatuto Social,

RESOLVE:

- Art. 1º Criar o Serviço de Protocolo, com as especificações
constantes do anexo desta Resolução, vinculado ao Se
tor de Serviços Auxiliares da Diretoria Administrativa
Financeira.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data ,
revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 29 de novembro de 1983.

A DIRETORIA

Marcos
Wagner
Mec

Lançado em
ata de reuniões
da Diretoria
em 29/11/83
10caib

Lançado em ata
de reunião do Cou.
Selho do Administra.
ção de 22 membros de
1983
Vilanova

aposto

[Handwritten signature]

III - Executa outras atividades correlatas.

II - Controla a tramitação de todos os processos e demais documentos de interesse da Cia.

I - Recebe os documentos, monta processo, registra na ficha correspondente e distribui as Unidades respectivas da Cia.

AO SERVIÇO DE PROTOCOLO, COMPETE:

COMPANHIA DE DESARROLHAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO





CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 54

PORTARIA Nº 056/87

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL.

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço de Protocolo, o servidor OCTÁVIO JOAQUIM A. LOUREIRO, a partir do dia 15/03/87.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de março de 1.987

A DIRETORIA

Para anotações
e arquivo:
Wagner Lima

Open Fe

James H. [unclear]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



*Quotado
na ficha
nu.: 013/04.87*

P O R T A R I A N.º 083 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E:

Designar OCTÁVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO, para
exercer a função de Chefe do Serviço de Almoxarifado, percebendo a grati-
ficação prevista para o cargo, a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 16 de Março de 1.987

Quero
ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

Marcos Gonçalves de Araújo
MARCOS GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

JOE MORCIR WITCZAK
JOE MORCIR WITCZAK
Diretor de Operações

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

*Anotar em
ficha funcional
e arquivar.*

Regues Viana

Milza S. Fuques Viana
Chefe do Setor de adm. de pessoal
- CODEMAT -

*Presidente
Governador*

Introdução

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

S. pessoal



P O R T A R I A N º 001 / 89

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT - NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Dispensar da Chefia do Serviço de Almoxarifado o
servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, à partir desta data.

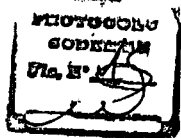
Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de janeiro de 1.989.

A D I R E T O R I A

[Handwritten signatures: "D. Azevedo", "Boiss.", "M. S.", "A. S."]

Arguiron



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A N º 47 / 91

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor OTÁVIO JOAQUIM A. LOUREIRO, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Almoxariado, percebendo a Ajuda de Custo condizente com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de Março de 1.991.

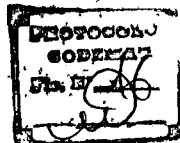
A D I R E T O R I A.

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



P O R T A R I A Nº 007 /92

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DA ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido o servidor OTÁVIO JOAQUIM A. LOREIRO, da Chefia do Serviço de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 1992.

A D I R E T O R I A

Nêue
Para autuação
Aguardar
O Bilete

DRH/jps.

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**ASSESSORIA JURÍDICA****PARECER Nº 036/92****PROCESSO Nº 3.137/92****INTERESSADO: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO****ASSUNTO: SOLICITA INCORPORAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO QUE RECEBE PELO
EXERCÍCIO DO CARGO DE CHEFIA**

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, através de requerimento de fls. 01, solicita a incorporação, ao seu salário, da Ajuda de Custo, com base no artigo 457 da CLT e seus parágrafos, justificando, ainda, que deve merecer o mesmo tratamento dispensado a outros funcionários da Companhia.

Instrue seu pedido com documentação farta (fls. 5/16), que mereceu da Área de Pessoal a confirmação dos documentos juntados.

Pelo que consta na documentação, verifica-se que o funcionário exerce a função comissionada durante 9 (nove) anos, 6 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, o que lhe confere o direito de postular a incorporação.

Embora seja funcionário à disposição de outro Órgão, é pela Companhia que recebe seus vencimentos e vantagens, reforçando, ainda mais, a sua pretensão, que deve merecer da direção da Empresa o deferimento do pedido proporcionalmente.

Outros funcionários, entre eles WALTER PEREIRA DO NASCIMENTO, WALTER MOTTA NORONHA, TITO ALVES DE CAMPOS, HILTON CAMPOS, receberam o mesmo parecer favorável desta Assessoria em épocas recentes.

Juntamos a este, os pareceres da PGE, proferidos nos processos 347/546-P.G.E., 22/09/89 (interessado: REGINA MACE DO GONÇALVES) e processo 633/1149/90 (interessado: EDVALTE JOSÉ DA SILVA), no mesmo sentido, que requereram e foram vitoriosos em seus pleitos, que diga-se de passagem, são iguais ao do funcionário OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO.

Por oportuno, esclareço que o Tribunal Superior

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

do Trabalho, tem sido benevolente em casos idênticos, reconhecen
do que o mesmo antes de completar 10 (dez) anos, o funcionário
faz jus a incorporação em seus vencimentos, das vantagens que re
cebe pelo cargo comissionado.

Esse é o entendimento mais recente, que transcre
vemos abaixo:

"Esta Corte Superior vem se posicionan
do no sentido da aplicação, por analo
gia, do disposto na Lei nº 6.732/79, que
prevê a incorporação de gratificações
pelo funcionário público, após 05 (cin
co) anos de exercício na função gratifi
cada. A título de exemplo, vale citar
os seguintes precedentes: E-RR-3814/86.
4-AC SDI 2579/89 - Relator Min. Fernan
do Villar, in DJU 15/12/89; E-RR2723/
83-Ac. TP 504/89 - Ren. Ministro Barata
Silva, in DJU 18/08/89; E-RR-6279/85.3-
Ac. SDI 2788/89 - Rel. Min. Barata Sil
va, in DJU 03/08/90. Dentro dessa ori
entação jurisprudencial, objeto de
proposta de Enunciado, entende que, na
hipótese vertente, a reclamante faz jus
tão-somente à incorporação da gratifica
ção ao salário, como vantagem pessoal,
na base de 1/5 (um quinto) por ano trans
corrido após os primeiros cinco anos de
exercício da função comissionada, por
aplicação analógica da Lei nº 6.732/79.
Logo, dou provimento parcial ao Recurso
para limitar a incorporação da gratifi
cação a 2/5 (dois quintos) do valor re
ferente à retribuição do cargo comissio
nado exercido por maior tempo pela re
clamante, a partir do sexto ano (grifos
nossos)".

TST-RR-2501/90.3 - Ac. 1ª Turma 2525/
90, 05/11/90. Rel. Min. Ursulino San
tos. Ltr. vol. 55, nº 10 - outubro/91,
pág. 1.244/45 (XERÓX em anexo).

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Como se nota pelo verbete citado, o Pretorio Excelso tem estendido o benefício da incorporação, proporcionalmente, após o sexto ano em que o funcionário exerce a função comissionada.

Nesse entendimento, temos as seguintes hipóteses proporcionalmente ao tempo exercido em comissão:

- 6 anos de comissionamento = 1/5 do valor incorporado ao salário;
- 7 anos de comissionamento = 2/5 do valor incorporado ao salário;
- 8 anos de comissionamento = 3/5 do valor incorporado ao salário;
- 9 anos de comissionamento = 4/5 do valor incorporado ao salário;
- 10 anos de comissionamento = comissão integral incorporada ao salário.

Como o funcionário **OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO** exerce a função há 9 (nove) anos, lhe é conferido o direito de ver incorporado em seu salário proporcionalmente, na base de 4/5 (quatro quintos) da última Ajuda de Custo recebida, a partir de 10/09/92.

É o nosso entendimento diante da lei, s.m.j.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 1.992

Diogo Douglas Carmo
Diogo Douglas Carmo
Adv.º OAB/MT N.º 751
— CODEMAT —

Elpidio Choffre Claro
Elpidio Choffre Claro
OAB-MT 3347-A



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PGE.
FLS. 20
RUB. 10

RECEBIDO
PGE
10/1/91

PROTÓCOLO
GOVERNADOR
FL. 10

Processo nº 633/1149/90

Interessado: Edvalte José da Silva

Assunto : Pedido de incorporação ao salário base da vantagem inerente ao cargo em comissão.

Parocon nº 02/PA, de 02 de janeiro de 1991.

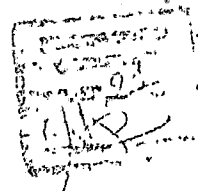
"O exercício do cargo comissionado gera direito à permanência da gratificação respectiva, ao la do do salário".

EDVALTE JOSÉ DA SILVA, servidor da CODEMAT, à disposição da Casa Civil, em pleito dirigido ao Senhor Governador do Estado, solicita a incorporação ao seu vencimento-base da gratificação inerente do cargo em comissão, que exerceu ininterruptamente, por 13 (treze) anos.

Ao pedido carreeu documentos de fls. e fls.

Efetivamente, frente às disposições do novel Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Diretas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, não contempla o pleito do requerente. Não obstante, antes de vigor o aludido Diploma legal, o requerente, ora estatutário, tinha o seu vínculo jurídico regido pela C.L.T. Portanto, ora o que se pede, tendo em vista a sua pregressa vida funcional, constitui-se em verdadeiro "direito adquirido".

Dessa forma, à vista das documentações acostadas no processo, tenho para mim, que a pretensão do requerente merece agasalho, quer do ponto legal ou jurisprudencial.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Sob a ótica legal, o § 1º do art. 457 da C.L.T.,
prescreve:

ART. 457.

§ 1º INTEGRAM O SALÁRIO, NÃO SÓ A IMPORTÂNCIA
FIXA ESTIPULADA, COMO TAMBÉM AS COMISSÕES, PER
CENTAGENS, GRATIFICAÇÕES AJUSTADAS, DIÁRIAS PA
RA VIAGEM E ABONOS PAGOS PELO EMPREGADOR.

Do ponto de vista jurisprudencial, temos o posi
cionamento da inteligência do Egrégio Tribunal Superior do Tra
balho vasado nos seguintes termos, "verbis":

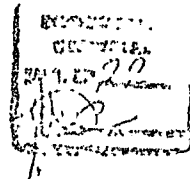
"O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO GERA DIREI
TO A PERMANÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO RESPECTIVA, AO
LADO DO SALÁRIO, SE ALCANÇA O SEU TITULAR NO
DESCOMISSIONAMENTO, DEPOIS DE LONGA VIGÊNCIA
DESSA TITULARIDADE, OU SEJA, QUINZE ANOS". (CF.
Ltr. 19ª ed., pág. 307).

A proposito, essa orientação jurisprudencial,
tão forte e numerosa, resultou cristalizada através da Súmula
nº 209 do Egrégio Superior do Trabalho, que proclamou o seguin
te:

"A REVERSÃO DO EMPREGADO AO CARGO EFETIVO IM
PLICA NA PERDA DAS VANTAGENS SALARIAIS INEREN
TES AO CARGO EM COMISSÃO, SALVO SE NELE HOUVER
PERMANECIDO DEZ OU MAIS ANOS ININTERRUPTOS".

"Em passant", cumpre-me salientar, que em plei
to idêntico a este já foi palco de apreciação por parte desta
Procuradoria Administrativa. Naquela oportunidade esta Especia
lizada, após examinar com toda a acuidade o assunto parecer fa
vorável ao pleiteado.

Tratava-se pois, do Processo nº 167/230/88, de



PGE.
FLS. 22
RUB. 01



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

interesse da Senhora Elzita Amélia Preza Daltro, processo esse originário da JUCEMAT, cujo parecer foi o de nº 26/PA, de 19 de abril de 1988, da lavra do estudioso e abenegado Procurador Dr. Roosevelt Pereira Cursine.

Assim que, "mutatis mutandis" aquele entendimento se aplica ao caso presente.

"Ex positis", registro, aqui, o meu juízo acolhedor da pretensão considerada.

Pelo deferimento, S.M.J.

EVANIR DE CAMPOS
Procurador do Estado

*Aprovo o parecer acima.
Devolva-se o processo ao
Ilustre Chefe da Casa Civil.*

08/01/91

Benedito Flaviano de Sousa
Procurador Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FGE.
FLS. 90
RUB. 11

FGE.
FLS. 07
RUB. 11

Processo nº 347/546-P.G.E., de 22.09.89

Interessado: Regina Macedo Gonçalves

Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (inerente a cargo em comissão) AO SALÁRIO PERMANENTE DO SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA.

Parecer nº 012/PA, de 26.01.90

EMENTA: "A ajuda-de-custo, à luz do Direito do Trabalho, tem sentido indenizatório, pelo fato de corresponder, em geral, a um só pagamento, por exemplo, o das despesas com a transferência para local diverso daquele em que reside o empregado."

A simples rotulação de ajuda-de-custo, a valor fixo pago mês a mês ao empregado público exercente de cargo comissionado, não transmuta o seu caráter de verba salarial, constituindo-se in casu, especificamente, gratificação de função.

A gratificação de função, quer por força de ajuste expresso ou tácito, que se conjuga reiteradamente ao salário durante dez ou mais anos ininterruptos do exercício do respectivo cargo comissionado, passa a integrá-lo para todos os efeitos legais, principalmente quando o empregado é revertido ao seu efetivo cargo por conveniência do Órgão Público."

O assunto em epígrafe não é inédito nesta Casa, já foi objeto de análise e estudo no Processo nº 167/230-P.G.E., de

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

02.

07.04.88, de interesse da servidora autárquica Elzita de Amélia Preza Daltro, cujo Parecer Jurídico por mim emitido, de nº 026/PA, à luz da lei, doutrina e jurisprudência trabalhista, concluiu pelo deferimento da pretensão de se incorporar ao salário do cargo permanente da citada interessada a gratificação de função que recebera habitualmente por mais de doze (12) anos no exercício ininterrupto de cargo comissionado (Chefia da Divisão de Administração Geral da Jucemat).

In casu, a meu ver, s.m.j., a servidora ora postulante, Regina Macedo Gonçalves, preenche todos os requisitos necessários à fruição desse direito, eis que inegável o seu vínculo trabalhista com o Ipemat, que é uma autarquia ex vi da Lei Estadual nº 4.491, de 09.07.82, e por mais de onze (11) anos ininterruptos, conforme certifica a parte final da certidão de fls. 70, ali exerceu o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, percebendo de forma habitual, ao lado do salário do seu emprego permanente (Advogada-Nível X, Ref. 8), as respectivas vantagens do comissionamento.

Dentre essas vantagens, segundo prescreve a sobre dita certidão, figura uma gratificação de função ajustada pela Portaria nº 043, de 10.04.74, que mais tarde foi suprimida ex vi legis (cf. Dec. nº 816, de 03.02.81), e, por consequência, o cargo de Procurador-Geral do Ipemat passou a ter uma remuneração correspondente ao símbolo DAS-3, composta de salário base e uma ajuda-de-custo mensal.

Neste passo, ainda conforme a certidão de fls. 70, a requerente passou a exercer o referido cargo em comissão de Procurador-Geral do Ipemat sob a simbologia do Grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS-3), com retribuição pecuniária correspondente a opção de que trata o art. 4º da Lei Estadual nº 4.267, de 16.12.80, i.e., a retribuição do seu emprego permanente acrescida de 25% do vencimento fixado para o símbolo DAS-3, sem prejuízo, contudo, da percepção da respectiva ajuda-de-custo-mensal.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



FLS. 92
RUB. 111
PGE.
FLS. 99
RUB. 111

03
111

Entretanto, consoante entendimento também definido no Parecer retro mencionado, esta ajuda-de-custo paga mês a mês, habitual e com indisfarçável característica salarial, constitui, sem sombra de dúvida, uma gratificação de função, pois aquela verba, na expressiva lição do Prof. Délio Maranhão (in Direito do Trabalho, Editora Fundação Getúlio Vargas, 8ª edição, p. 191)

"... tem sentido indenizatório, pelo fato de corresponder, em geral, a um só pagamento, por exemplo, o das despesas com a transferência para local diverso daquele em que reside o empregado (C.L.T., art. 570). Não integra o salário (C.L.T., art. 457, § 2º), e para que tal aconteça, no entanto, é preciso que de ajuda-de-custo na verdade se trate. Não basta o rótulo. SE, AINDA QUE ASSIM DE NOMINADA, A AJUDA-DE-CUSTO NÃO TIVER CARÁTER DE INDENIZAÇÃO, MAS RETRIBUTIVO, INTEGRAR-SE-Á NO SALÁRIO."

A inteligência pretoriana é, neste sentido da doutrina, copiosa e torrencial, como se vê, p. ex., destes julgados:

"Ajuda de custo paga todo mês, até com correções periódicas, não é tal e sim salário" (cf. Rev. LTr. 49-7/843);

"A simples rotulação de ajuda de custo, a valor fixo pago mês a mês ao empregado, não transmuta seu caráter salarial" (cf. Rev. LTr. 48-9/1127);

"Para que a verba seja considerada ajuda de custo, necessário se torna que não tenha caráter de remuneração de serviço, porquanto, se assim for, o título de ajuda de custo não corresponderá à verdadeira natureza do pagamento efetuado em favor do empregado" (cf. Rev. LTr. 38/947).



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PGE. 93
FLS. 13
RUB. 12

PGE. 10
FLS. 10
RUB. 10

PROTÓCOLO
GONÇALVES
FL. 2

04.

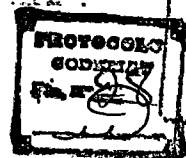
Evidente está, dessa forma, que a ajuda-de-custo percebida pela postulante por mais de seis (6) anos, como parte integrante e inseparável da remuneração do cargo em comissão que exercera por mais de onze (11) anos ininterruptos (fls. 70), na da mais é, juridicamente falando, que aquela gratificação de função previamente ajustada para o cargo de Procurador-Geral do Ipe mat (cf. Portª 144/76), que a requerente auferiu de 27.07.76 até o advento do Decreto Estadual nº 816/81; situação de fato que justifica, a meu ver, a plena aplicação da regra constante do art. 457, § 1º, da C.L.T., que diz o seguinte:

"Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador."

E acaso a espécie não tratasse de um inegável ajuste expresso, ainda assim, a meu ver, a postulante teria direito ao que pleiteia na exordial de fls. e fls., porquanto a habitualidade, a uniformidade e a periodicidade conferidas ao pagamento da antefalada gratificação de função (impropriamente rotulada ajuda-de-custo), por mais de onze (11) anos ininterruptos, certamente me levariam a reconhecer in casu, com absoluta certeza, a existência de um ajuste tácito, o que também estaria de plena conformidade com a regra trabalhista retrotranscrita, pois esta requer apenas a presença iniludível do ajuste (que pode ser expresso ou tácito) para que as gratificações percam a sua natureza própria de liberalidade, i.e., de verba não incorporável ao salário.

Assim, não resta dúvida que o ajuste, quer expresso ou tácito, ex vi legis (cf. C L T., art. 457, § 1º), confere caráter retributivo às gratificações de um modo geral, tornando não só obrigatório o seu regular pagamento, como, também, a sua incorporação, para todos os efeitos legais, ao salário do trabalhador.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTICA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



PGE.
FLS. 94
RUB. 111

PGE.
FLS. 11
RUB. 11

05.

Esta assertiva se encontra insculpida na jurisprudência dominante das Cortes Trabalhistas do País e, principalmente, no inquebrantável verbete nº 207 do egrégio Supremo Tribunal Federal, que por seu turno reza o seguinte:

"AS GRATIFICAÇÕES HABITUAIS, INCLUSIVE A DE NATAL, consideram-se tacitamente convencionadas, integrando o salário."

Desta ou daquela forma, portanto, a postulante faz jus ao que pleiteia na peça inaugural, até porque não se aplica in casu, por encontrar-se totalmente prejudicado, aquele entendimento doutrinário e jurisprudencial que inadmite a manutenção da gratificação de função no salário do empregado quando da sua reversão ao emprego permanente (cf. fls. do Parecer nº 26/PA/88); é que o longo período de exercício do cargo comissionado, com requitar e efetiva percepção de suas vantagens pecuniárias, realmente gera para o empregado, como no caso em tela, uma inegável expectativa de ganho, de tal sorte que a supressão unilateral das vantagens financeiras acaba mesmo por constituir em evidente redução da remuneração, comprometendo sobremaneira o aspecto alimentar e social do salário, o que é constitucionalmente inadmissível nas relações do trabalho subordinado (cf. C.F., art. 7º, VI).

A Súmula nº 209 do eg. Tribunal Superior do Trabalho, que teve a sua execução suspensa para remodelação de texto (cf. RA nº 81/85), evidencia a preocupação da jurisprudência trabalhista com essa questão, nos seguintes termos:

"A REVERSÃO DO EMPREGADO AO CARGO EFETIVO IMPLICA NA PERDA DAS VANTAGENS SALARIAIS INERENTES AO CARGO EM COMISSÃO, salvo se nele houver permanecido dez ou mais anos ininterruptos."

Entretanto, apesar da temporária inaplicabilidade desta súmula, a jurisprudência dominante do egrégio T.S.T., com muitíssima razão, continua adotando o mesmo entendimento salutar



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



PGE. 95
FLS. 12
RUB. 11
PGE. 12
FLS. 12
RUB. 11

06.

que a gerou e erigiu à condição de verbete orientador da questão, consoante se vê, p. ex., destas recentes decisões, verbis:

"Gratificação paga durante longos anos, incorpora-se ao salário do empregado para todos os efeitos legais, principalmente quando por conveniência da empresa vier a deixar o cargo comissionado" (cf. Rev. LTr. 50-5/555);

"O princípio da habitualidade, criado pela jurisprudência do T.S.T., tanto justifica a integração ao salário do valor das horas extraordinárias pagas ininterruptamente há longo tempo, como a persistência no salário da comissão paga pelo exercício de cargo comissionado igualmente durante longo período, tal qual ocorreu no caso em tela, em que o Embargante o desempenhou por doze (12) anos." (cf. Rev. LTr. 52-3/310).

Isto posto, entendo que a ilustre postulante, nos termos do art. 457, § 1º, da C.L.T., c/c o contido na parte final da certidão de fls. 70, realmente tem o direito de incorporar ao seu atual salário, para todos os efeitos legais, a respectiva gratificação de função do cargo comissionado de Procurador-Geral do Ipemat (DAS-5), que deverá corresponder 100% (cem por cento) do vencimento-básico fixado para o cargo de Advogado - Nível "X", Referência 8, impondo-se o seu restabelecimento desde a data do cancelamento (cf. D.J.U., de 20.11.86, p. 22.816).

É o parecer, s.m.j..

Roosevelt Pereira Corsine
ROOSEVELT PEREIRA CURSINE
Procurador do Estado

LTr. 65-10/1244

A Doua Procuradoria Geral, através do Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, é pelo conhecimento e provimento do recurso (fls. 55).

É o relatório.

Voto

Conhecimento

O venerando acórdão regional (fls. 42/43), ao entender que é devido o salário-família ao trabalhador rural e que a ação foi ajuizada antes da Constituição de 1988, divergiu do Enunciado 227, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, que relata ser o salário-família devido somente aos trabalhadores urbanos, não alcançando os rurais, ainda que prestem serviços no campo, na empresa agroindustrial.

Dessa forma, conheço do recurso.

Mérito

Como a presente ação foi proposta em 10/08/88, antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, não é possível conceder salário-família ao trabalhador rural, sob pena de ferir o ato jurídico perfeito. A nova lei constitucional é irretroativa, e que quer dizer que os direitos nela previstos não favorecem as reclamantes cuja ação foi ajuizada antes do início da sua vigência.

In casu, as reclamantes pleitearam o salário-família antes da promulgação da Constituição Federal, não podendo, assim, ser beneficiadas pela norma constitucional.

Ademais, o artigo 7º, inciso XII, do texto constitucional não é auto aplicável, como entendeu o Regional, porque não há regulamentação relativa à fonte de custeio, conforme exige o artigo 195, § 5º, do mesmo diploma legal.

Dessa forma, dou provimento ao recurso para julgar improcedente a ação.

Isto posto, acordam os Ministros da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido inicial.

Brasília, 27 de novembro de 1990. Ursulino Santos - Presidente; Afonso Celso - Relator; Ciente: Carlos Newton de Souza Pinto - Subprocurador-Geral.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - RETORNO AO CARGO EFETIVO - EFEITOS

- O retorno do empregado ao cargo efetivo implica perda da gratificação que vinha recebendo pelo exercício, exceto se houver permanecido naquele por período superior a seis anos, consecutivos ou não, quando lhe assiste o direito de ver a parcela, como vantagem pessoal, integrada ao salário na base de 1/5 por ano transcorrido após os primeiros cinco anos.

TST-RR-2501/90.3 - Ac. 1ª T-2525/90.1, 05.11.90

Rel. Min. Ursulino Santos

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista n. TST-RR-2501/90.3, em que é Recorren-

Revista LTr. Vol. 55, nº 10, Outubro de 1991

te Instituto de Cacau da Bahia e Recorrida Vilmá Oliveira de Souza.

O Eg. TRT da Quinta Região, através de sua Segunda Turma, pelo v. acórdão de fls. 157/160, negou provimento, por um lado, ao Recurso Ordinário da Empresa e, por outro, deu provimento parcial ao apelo da Reclamante para acrescentar à condenação a parcela pedida a fls. 4, b, sob a alegação, sintetizada na ementa, de que:

"A função de confiança imediata coloca o empregado na exceção do art. 62 da CLT, quanto a horas extraordinárias, desde que bem caracterizada. A gratificação de função de confiança, após longos anos de iterativa percepção, adere ao salário".

Inconformado, recorre de Revista o Instituto-Reclamado, pelas razões de fls. 165/168, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento de horas extras e gratificação percebida em decorrência do exercício de cargo de confiança. Oferece arestos a título de divergência jurisprudencial e invoca, como violados, os arts. 450 e 468, parágrafo único, da CLT.

Admitida (fls. 170) e não oferecidas Contra-Razões, a d. Procuradoria Geral, através de parecer exarado pelo Dr. Valter Otaviano da Costa Ferreira (fls. 174/175), opina pelo conhecimento parcial e provimento da Revista.

É o relatório.

Voto

Conhecimento

1 - Horas extraordinárias

Entendeu o v. acórdão revisando devidas as horas extras postuladas, uma vez que não caracterizado o exercício de função de confiança, com a presença de poderes de mando e representação do empregador, nos moldes aludidos pelo art. 62 consolidado.

A matéria, em verdade, pertine ao terreno fático-probatório e, ainda que assim não fosse, a Revista não estaria fundamentada, pois os arestos transcritos às fls. 168 partem de pressupostos factuais não reconhecidos pelo v. acórdão regional.

Logo, com respaldo nos Enunciados ns. 126, 23 e 296, não conheço do Recurso.

2 - Gratificação de função - Reversão ao cargo efetivo

Decidiu o v. acórdão profligado, no particular, o seguinte, in verbis:

"Segundo o apelo da empregada surgiu da supressão de gratificação de função de confiança. Essa gratificação desaparece naturalmente com o próprio desaparecimento do exercício. Mas a jurisprudência se tem firmado no sentido de que, após longos anos de iterativa percepção, adere ao salário, independentemente da destituição da função. Parece ter sido esse o caso dos autos, em que a servidora percebeu gratificação, sob esse título, expectativa elementar já formada, importando, juridicamente, em redução salarial" (fls. 158).

O Recorrente logrou demonstrar a existência de conflito de teses, através dos arestos de fls. 166/167. Não há, por outro lado, ofensa aos arts. 450 e 468, parágrafo único, da CLT, dada a interpretatividade da matéria (Enunciado n. 221).

Assim, conheço do Recurso, por divergência jurisprudencial.

1
1
1
1
d
r
d
6
p
cl
ci
Si
14
B:
SI

pr
te:
çã
al,
ap
coi
A 7

mi
tos
net
por

ma
con
fun
to g
a 2/
do c
Rec.

E
- Pr
Gerl

SAL
DE 1

- N
di
a.
m
si
ca
to
de
da
los
o c
da.

1991



Mérito

Conforme se constata do quadro fático emergente do v. acórdão regional, a Reclamante exerceu função comissionada durante cerca de sete anos, vindo a perder a respectiva gratificação quando a Empresa a reverteu a seu cargo efetivo.

A reversão ao cargo efetivo não representa, por si só, alteração lesiva do contrato de trabalho (art. 468, parágrafo único, da CLT). Pelo contrário, a lei assegura ao empregado a volta ao cargo anterior, quando cessado o comissionamento (art. 450/CLT).

A supressão da gratificação vinculada ao exercício de função de confiança é matéria há muito debatida nos diversos graus da Justiça do Trabalho.

Esta Corte Superior vem se posicionando no sentido da aplicação, por analogia, do disposto na Lei n. 6.732/79, que prevê a incorporação de gratificações pelo funcionário público, após 5 (cinco) anos de exercício de função gratificada. A título de exemplo, vale citar os seguintes precedentes: E-RR-3814/86.4 - Ac. SDI 2579/89 - Relator Min. Fernando Villar - in DJU 15/12/89; E-RR-2723/83 - Ac. TP 504/89 - Relator Min. Barata Silva - in DJU 18/08/89; E-RR-6279/85.3 - Ac. SDI 2788/89 - Rel. Min. Barata Silva - in DJU 03/08/90.

Dentro dessa orientação jurisprudencial, objeto de proposta de Enunciado, entendo que, na hipótese vertente, a Reclamante faz jus tão-somente à incorporação da gratificação ao salário, como vantagem pessoal, na base de 1/5 (um quinto) por ano transcorrido após os primeiros cinco anos de exercício da função comissionada, por aplicação analógica da Lei n. 6.732/79.

Logo, dou provimento parcial ao Recurso para limitar a incorporação da gratificação a 2/5 (dois quintos) do valor referente à retribuição do cargo comissionado exercido por maior tempo pela Reclamante, a partir do sexto ano.

Isto posto, acordam os Ministros da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à gratificação de função, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a incorporação da gratificação a 2/5 (dois quintos) do valor referente à retribuição do cargo comissionado exercido por maior tempo pela Reclamante, a partir do sexto ano.

Brasília, 05 de novembro de 1990. Ursulino Santos - Presidente e Relator; Ciente: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros - Subprocurador-Geral.

SALÁRIOS - DESCONTOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA - DEVOLUÇÃO

- No concernente a devolução dos descontos a título de seguro de vida, é nosso entendimento que ao associar-se o empregado não significa exatamente uma livre manifestação de vontade, mas uma imposição como ato admissional. E do seu salário são descontadas parcelas para que possam obter possíveis benefícios, uma vez despedido, perde automaticamente a condição de associado e de possível beneficiário. Assim, não há falar em manifestação de vontade do obreiro. Em consequência os descontos não se amoldam ao elenco do art. 462 da CLT, o que impõe restituição à recorrente, dos valores descontados.

TST-RR-2532/90.0 - Ac. 1ª T 3153/90.1, 17.12.90

Red. Desig. Min. Cnéa Moreira

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso de Revista n. TST-RR-2532/90.0, em que é Recorrente Fernanda Antônia Vieira Ferreira e são Recorridos Banco Mercantil de São Paulo S/A e Fundação Gastão Vidigal.

"O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, através de sua Terceira Turma, pelo venerando acórdão do fls. 171/173, deu provimento parcial ao recurso dos reclamados, para excluir as horas extras e reflexos e a integração das gratificações semestrais nas férias e aviso prévio. Por outro lado, deu provimento parcial ao recurso da reclamante, mas manteve os descontos, para efeito de seguro de vida.

Interpostos Embargos de Declaração pelo reclamado (fls. 174/175), foram rejeitados (fls. 177).

Ainda inconformada, recorre da revista a reclamante, as fls. 178/182, alegando que seu cargo não se enquadrava nas exceções do § 2º do artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho e que lhe são devidas a ajuda alimentação e a devolução dos descontos a título de seguro de vida. Para embasar a revista, transcreve arestos que entende divergentes.

Admitida a revista por despacho de fls. 191/192 no efeito devolutivo e oferecidas contra-razões às fls. 193/196. A douta Procuradoria Geral, em parecer de fls. 200, opina pelo improvimento do recurso.

É o relatório", na forma regimental.

Voto

Conhecimento

1. Horas Extras

Consigna o venerando acórdão recorrido que o laudo pericial esclarece que a autora era chefe de seção e percebia comissão de aproximadamente 65% do salário, restando, portanto, enquadrada na hipótese prevista no Enunciado 233 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

A matéria não enseja o seu conhecimento, pois além de ser basicamente probatória, encontra-se ajustada ao Enunciado 233, o que por si só afasta a pretensa divergência.

Não conheço.

2. Ajuda Alimentação

Além de prejudicada a matéria pelo não conhecimento no item anterior, o recurso, no particular, encontra-se desfundamentado.

Não conheço.

3. Devolução dos Descontos

Aduz o Egrégio Regional que os descontos para efeito de seguro estão autorizados, sendo indevida a devolução pretendida.

O segundo aresto de fls. 181, porém, expressa divergência ante a tese regional, pelo que conheço do recurso.

Mérito

No concernente a devolução dos descontos a título de seguro de vida, é nosso entendimento que ao asso-

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito legais que os Servidores: OCTÁVIO JOAQUIM LOUREIRI DE AZEVEDO - Agente Administrativo e VALDEVINO ORLANDO MOREIRA - Motorista, a disposição da FEMTA, encontram-se relacionados na Escala de Férias período.. 94/95, para o mês de julho/95.

Cuiabá(MT), 23 de junho de 1 995

DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Reg. e Acompanhamento
GAB. 1.01

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
GAB. 1.01

ALMB/cps.

Just. 2.3
06
95

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 17.11.95, publicado no Diário Oficial da mesma data, que colocou o servidor ANAÍDA LEMES DE MORAIS, Motorista, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 31.05.96.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 17.11.95, publicado no Diário Oficial da mesma data, que colocou o servidor ALEXANDRA SANTOS, Assistente de Administração, lotada na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 31.05.96.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 17.11.95, publicado no Diário Oficial da mesma data, que colocou o servidor LUCIENE DE SOUZA MONTEIRO, Engenheira Florestal, lotada na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 31.05.96.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 16.06.95, publicado no Diário Oficial da mesma data, que colocou o servidor JAILTON DE CARVALHO, Engenheiro Agrônomo, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 31.05.96.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 16.06.95, publicado no Diário Oficial da mesma data, que colocou o servidor JAIR RODRIGUES DE CARVALHO, Engenheiro Agrônomo, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 31.05.96.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 16.06.95, publicado no Diário Oficial da mesma data, que colocou o servidor BENEDITO FERNANDO PACHECO P. CASTRO, Agente Administrativo, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 31.05.96.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 16.06.95, publicado no Diário Oficial da mesma data, que colocou o servidor VALDEVINO ORLANDO MOREIRA, Motorista, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 31.05.96.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 16.06.95, publicado no Diário Oficial da mesma data, que colocou o servidor SÉRGIO TULLIO MIGUEZ JACOB, Agente Administrativo, Nível "23", lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 31.05.96.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 16.06.95, publicado no Diário Oficial da mesma data, que colocou o servidor NILEDA DA SILVA TAQUES VIEIRA, Administradora de Empresas - TMS-15, lotada na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 31.05.96.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental de 16.06.95, publicado no Diário Oficial da mesma data, que colocou o servidor [REDACTED], Agente Administrativo, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 31.05.96.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.157.942-8/96, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "a", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais a alínea "a", inciso III, do Art. 213, acrescentando as vantagens do inciso III, do Art. 219 (final de carreira), ambos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com proventos integrais, o Sr. ARNUNDO GERALDO DE SOUZA BASTOS, Rg nº 118.607-GSP/MT, na Categoria Funcional de Motorista, Referência "22", declarado, Estável no Serviço Público Estadual pelo Decreto nº 2.390, de 12.03.90 - D.O. de 23.03.90, enquadrado no Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS pelo Decreto nº 2.391, de 14.10.92 - D.O. de 14.10.92, lotado na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso-IOMAT, nesta Capital.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.092.306-0/94, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "a", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais a alínea "a", inciso III, do Art. 213, acrescentando as vantagens do Parágrafo Único do Art. 216 (extensão aos inativos de quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos ao servidor em atividade), ambos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, do Art. 90 (Adicional de Especialidade), e Parágrafo Único do Art. 90 (Gratificação Produtividade), ambos da Lei nº 6.170, de 06.01.93, este combinado com o Art. 19, da Resolução nº 22/94, de 21.08.94/Conselho Estadual de Saúde, mais o Art. 332 e 195 (Ineslubilidade), da Lei nº 6.514, de 22.12.77 (Lei Federal), com proventos proporcionais, o Sr. GERALDO MONTEIRO CURVO, Rg nº 347.709-GSP/MT, na Categoria Funcional de Odontólogo, Classe "A", declarado Estável no Serviço Público Estadual pelo Decreto nº 2.390, de 12.03.90 - D.O. de 23.03.90, enquadrado no Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS pelo Decreto nº 2.391, de 09.03.93 - D.O. de 09.03.93, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.149.545-1/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "a", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais a alínea "a", inciso III, do Art. 213, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com proventos proporcionais, a Sr. MARIA NAYDE DA SILVA, Rg nº 123.961-GSP/MT, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04", declarada Estável no Serviço Público Estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89 - D.O. de 21.12.89, enquadrada no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS pelo Decreto nº 2.320, de 10.12.92 - D.O. de 10.12.92, lotada na Secretaria de Estado de Educação, servindo na Escola Estadual de 10 e 20 Graus "Col. Arthur Borges", município de Rosário Oeste - MT.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.149.511-9/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "a", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais a alínea "a", inciso III, do Art. 213, acrescentando as vantagens do inciso III, do Art. 219 (resumeração da Gítila horas semanais de trabalho pela Portaria nº 4.531/89/SEC, de 26.06.89 - D.O. de 31.07.89, elevada de nível de habilitação no magistério estadual conforme a Portaria nº 811/84/SEE, de 07.04.84 - D.O. de 19.04.84, promovida por antiguidade de acordo com a Portaria nº 848/84/SEE, de 22.04.84 - D.O. de 02.05.84, lotada na Secretaria de Estado de Educação, servindo na Escola Estadual de 10 e 20 Graus "Nossa Senhora da Guia", município de Barra do Garças-MT.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.149.511-9/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "a", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais o § 1º, inciso I, do Art. 213, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com proventos integrais, o Sr. LACI RAMIRES MURRO, Rg nº 165.497, na Categoria Funcional de Merendeira, Referência "15", declarada Estável no Serviço Público Estadual pelo Decreto nº 2.320, de 12.03.90 - D.O. de 10.12.92, retificado, em parte, pelo Decreto nº 2.495, de 25.01.93 - D.O. de 01.02.93, lotada na Secretaria de Estado de Educação, servindo na Escola Estadual de 10 e 20 Graus "Professor Nilo Póvoas", nesta Capital.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 0.017.078-0/93 e 0.135.932-0/93, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "a", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais a alínea "a", inciso III, do Art. 213, acrescentando as vantagens do Parágrafo Único do Art. 216 (extensão aos inativos de quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos ao servidor em atividade), do inciso II, do Art. 219 (final de carreira), todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, do Parágrafo Único do Art. 90, de 06.01.93 (Gratificação Produtividade), combinado com o Art. 19 da Resolução nº 22/94/Conselho Estadual de Saúde/SES, de 23.08.94, da alínea "b", Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 3.014, de 20.11.63, com proventos integrais, a Sr. MARIA CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA, Rg nº 250.478-GSP/MT, na Categoria Funcional de Auxiliar de Enfermagem, Referência "27", declarada Estável no Serviço Público Estadual pelo Decreto nº 810, de 23.05.89 - D.O. de 28.05.89, enquadrada no Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS pelo Decreto nº 2.391, de 09.03.90 - D.O. de 09.03.90, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, servindo no Centro Regional de Saúde, nesta Capital.

Palácio Palagás, em Cuiabá-MT, 19 de junho de 1996.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

MURICIO MAGALHÃES
Secretário de Estado de Administração

EDUCAÇÃO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 2334/96/EDUC.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DE AMORIM E SILVA
RG Nº 541.162 - C/C Nº 483.436.411.91
ESCOLARIDADE: 2º GRAU, CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULAS
EPIBÓI: "DR. LEOPOLDO AMORIM FILHO"
MUNICÍPIO: CACERES
PRAZO: 11/03/96 A 19/01/97
OBJETO: Contrato Temporário de PROFESSOR
VENCIMENTO: 107,00 (CENTO E SETE REAIS)
MOTIVO: AULAS LIVRES

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 2333/96/EDUC.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: SILVA VICENTE DE SOUZA
RG Nº 301.471 - C/C Nº 483.436.411.91
ESCOLARIDADE: SUP. L.P., CARGA HORÁRIA: 20 HORAS AULAS
EPIBÓI: "DR. LEOPOLDO AMORIM FILHO"
MUNICÍPIO: CACERES
PRAZO: 11/03/96 A 19/01/97
OBJETO: Contrato Temporário de PROFESSOR
VENCIMENTO: 107,75 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)
MOTIVO: AULAS LIVRES

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 3334/96/EDUC.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADO: ANA LUCIA MIRANDA POURO NEVES
RG Nº 9468172-6 - C/C Nº 432.648.491.91
ESCOLARIDADE: SUP. L.P., CARGA HORÁRIA: 27 HORAS AULAS
EPIBÓI: "DR. LEOPOLDO AMORIM FILHO"
MUNICÍPIO: CACERES
PRAZO: 11/03/96 A 19/01/97
OBJETO: Contrato Temporário de PROFESSOR
VENCIMENTO: 267,30 (DUZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
MOTIVO: AULAS LIVRES

Cuiabá, 30 de abril de 1996

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
Secretário de Estado de Educação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JONAS VIEIRA DE ARAÚJO para exercer o cargo de Diretor e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, do Chefe de 325 CIRETRAN do Polígrafo de Acreditação, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, a partir desta data.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá, 13 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

HERNANDES GOMES DE ABREU

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EUGÊNIO DINIZ para exercer o cargo de Diretor e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, do Chefe da Divisão de Coordenação da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, a partir desta data.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá, 13 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

HERNANDES GOMES DE ABREU

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ODEIRA DUTRA para exercer o cargo de Diretor e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Assistente de Gabinete, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, a partir desta data.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá, 13 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

HERNANDES GOMES DE ABREU

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício nº 4531/PRES/1995, resolve nomear e Senhor MARIA IRIDE TELLES DE MENEZES, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-1, de Assistente de Gabinete do Estado de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPENAT, a partir de 01.06.95.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve confirmar o senhor ROBERTO RODRIGUES DE MORAES, matrícula funcional nº 0900310, no cargo de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, do Chefe da Divisão de Inativos e Pensionistas, do Departamento de Previdência, do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPENAT.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve confirmar a senhora REGINA RAYSSA FIGUEIREDO RASTOS, matrícula funcional nº 0002240, no cargo de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, do Chefe da Divisão de Auxílio e Previdência da Coordenação de Previdência, do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPENAT.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retribuir o Ato Governamental publicado no D.O. de 13/03/95, p. 07, que nomeou para exercer o cargo de Diretor e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Assessor da Secretaria de Agricultura e Assessoria Jurídica, Sr. UBERIRAM MARQUES LOPES FERRAZ, a partir de 07 de março de 1995.

Onça de 15;

a partir de 07 de março de 1995.

Leito-mat

a partir de 06 de fevereiro de 1995.

Palácio Pálaguá, 12 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

J. JORDÃO FORTES LAITHE

Secretário de Agricultura e Assessoria Jurídica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Of. Nº. 044/11/95, de 15.5.95, do CODEMAT, que comunica o desligamento de servidores da empresa, resolve revogar, a partir de 15 de maio de 1995, o ato que colocou a Senhora EUGÊNIO CARDOSO CARVALHO à disposição do Senado Federal - Gabinete do Senador Jânio Campos, publicado no DOE de 13 de março de 1995, p. 11.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá, 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

HERNANDES GOMES DE ABREU

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Of. Nº. 044/11/95, de 15.5.95, do CODEMAT, que comunica o desligamento de servidores da empresa, resolve revogar, a partir de 15 de maio de 1995, o ato que colocou a Senhora MÂRCIA INÊS BORGES DA SILVA, à disposição do Senado Federal - Gabinete do Senador Jânio Campos, publicado no DOE de 13 de março de 1995, p. 11.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá, 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

HERNANDES GOMES DE ABREU

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Of. Nº. 044/11/95, de 15.5.95, do CODEMAT, que comunica o desligamento de servidores da empresa, resolve revogar, a partir de 15 de maio de 1995, o ato que colocou a Senhora GEORGE LUIZ DE ALMEIDA à disposição da Câmara dos Deputados - Gabinete do Deputado Federal Argemir de Freitas, publicado no DOE de 13 de março de 1995, p. 11.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá, 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

HERNANDES GOMES DE ABREU

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve colocar o servidor FERNAN DO LUIZ SIQUEIRA CALDAS, Técnico em Contabilidade, Referência "27", lotado na Secretaria de Estado de Administração, à dig posição da Imprensa Oficial do Estado - IOMAT, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01.06.95.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve colocar o servidor LOIS FOSSEDO DO BRANQUEIRO LIMA, Motorista, Referência "27", Matrícula nº 16470013, lotado na Secretaria de Estado de Administração, à dig posição da Imprensa Oficial do Estado - IOMAT, sem ônus para o órgão de origem, a partir de 01.06.95.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.138.265.9/95 da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar o servidor JAIR RODRIGUES DE CARVALHO, Engenheiro Agrônomo, Nível 27, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEPA, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.138.265.9/95 da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar o servidor BERENICE FERREIRA DE CARVALHO, Agente Administrativo, Nível 09, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEPA, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.138.265.9/95 da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar o servidor VALDEVINO O NORTEIRA, Motorista, Nível 15, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEPA, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.138.265.9/95 da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar o servidor SERVIO TULIO M. JACOB, Agente Administrativo, Nível 15, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEPA, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.138.265.9/95 da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar o servidor JOSE ALBERTO LOUREIRO, Auxiliar Administrativo, Nível 27, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEPA, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.138.265.9/95 da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar a servidora LUCIENILIA DE M. SOUZA, Pedagoga, Nível 04, lotada na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEPA, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.138.265.9/95 da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar a servidora NILEIA DA SILVA TAQUARA, Administradora de Empresas TMS-15, lotada na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEPA, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0.138.265.9/95 da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar a servidora NATANIEL SOUZA, Motorista, Matrícula nº 034.174, lotado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEPA, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

junho de 1995.

Palácio Pálaguá, em Cuiabá-MT., 16 de junho de 1995.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

LEVI DE FREITAS

Secretário de Estado de Administração



**Governo
do Estado
de Mato Grosso - Fundação Estadual do Meio Ambiente - FE**

OF. Nº 606/GAB. PRES./94

Cuiabá, 31 de dezembro de 1994

Ilmo. Sr.
CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
MD. Presidente da CODEMAT
Nesta

CODENA
Protocolo Nº <u>3867/94</u>
Processo Nº <u>1</u>
<u>15/12/94</u>
<u>Arquivo</u>
Serviço de <u>Arquivo</u>

Tendo em vista o final do período de gestão da atual administração, a ocorrer no próximo dia de dezembro, vimos fazer retornar a esse Órgão o(s) servidor(es) relacionado abaixo, que deverão liberados para apresentação no dia 02 de janeiro próximo futuro.

- ✓ - Ademir Soares Guimarães ✓
- ✓ - Benedito Fernando P. P. Castro ✓
- ✓ - ~~_____~~ ✓
- ✓ - Helio de Arruda Pinheiro ✓
- ✓ - Jair Rodrigues de Carvalho ✓
- ✓ - João P. Magalhães Filho ✓
- ✓ - José M. Macedo ✓
- ✓ - Lucimila M. Bouret ✓
- ✓ - Luiz Fernando R. Medeiros ✓
- ✓ - Neise Souza Pinto ✓ *FICA*
- ✓ - Nilza S. T. Vieira ✓ *"*
- ✓ - Octávio J. A. Loureiro ✓ *"*
- ✓ - Reumilda Morgan ✓ *FICA*
- ✓ - Rosalma M. R. dos Santos ✓
- ✓ - Servio T. M. Jacob ✓
- ✓ - Valdevino O. Moreira ✓
- ✓ - Marcia Consuelo Almeida ✓

*ADPR
Para conhecimento
e providência
Em 30/12/94*

*Encarregado
em 31/12/94*

Agradecendo a cessão do(s) técnico(s) no período, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

C. A. Miranda Lima
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário Especial do Meio Ambiente e Presidente da FEMA

*Do Diretor Adm. Financeiro
Para conhecimento e providência
dentro das normas Legais.
Em 29/12/94
Carlos A. B. Gomes
Diretor Presidente*

Rua D, s/n - Prédio do Antigo DOP - Palácio Palaguás - Centro Político Administrativo
Fones: (065) 313-2054 - (065) 313-3296 - (065) 313-2212 - Telex: 65-2512 - Fax: (065) 321-3687 - Cuiabá-MT

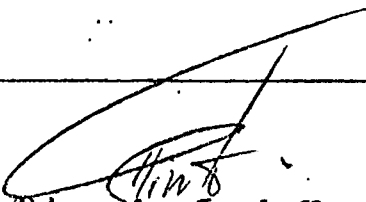
*Encarregado
f. 104/105*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DA CODEMAT CONSTANTES DO CONVÊNIO
Nº 016/92 - FEMA.

Nº DE ORDEM	N O M E S	PROFISSÃO/FUNÇÃO
01	José Manoel Macedo	Economista
02	Neise de Souza Pinto	Engº Florestal
03	Benedito Avelino Teixeira Filho	Advogado
04	Hermes Paiva Serra	Engº Agrônomo
05	João Justino Albuquerque Filho	Geógrafo
06	Lenine José de Figueiredo	Advogado
07	Ludmila de Moura Bouret	Pedagoga
08	Nilza da Silva Taques	Adm. de Empresas
09	Edemilson Monteiro da Silva	Economista
10	Ruth Rodrigues Tabaczinski	Bel.San.Ambiental
11	Vânia Montalvão Guedes	Psicóloga
12	Edson José da Silva	Engº Civil
13	Hélio Arruda Pinheiro	Técnico Agrícola
14	Bento de Souza Porto	Engº Agrônomo
15	Sebastião Monteiro da Costa	Médico Veterinário
16	Antonil Gomes Costa	Ag. Administrativo
17	Benedito Fernando P.P. Castro	Ag. Administrativo
18	Franklin Manuel Arruda Castro	Ag. Administrativo
19	Reumilda Morgan	Datilógrafa
20	Sérvio Túlio Miguéis Jacob	Ag. Administrativo
21	Marcelo Augusto S. C. Pinto	Ag. Administrativo
22	Carla Maria José da Silva	Ag. Administrativo
23	Jair Rodrigues de Carvalho	Engº Agrônomo
24	Vera Lúcia Saldanha Pereira	Geógrafa
25	Rosilma Maria Ramos dos Anjos	Pedagoga


Dilazio de Arruda Pinto

- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

48
24

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

AO : OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de 30 JUNHO / 94 a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 25 / 03 / 93 a 25 / 03 / 94, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 18 / 07 / 94, terminando em 16 / 08 / 94.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

***FELIZ FÉRIAS**

VISTO:

Vilasio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humana

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi desta Companhia a importância no valor de 781.87, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 14 / 07 / 94.

[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O
=====

DECLARAMOS para os devidos fins, que o Sr(a) OTAVIO LOU-

REIRO submeteu-se aos **exames periódicos** abaixo relacionados:

- () Pressão Arterial
- () V.D.R.L.
- () Hemograma Completo
- () Uréia
- () Glicose
- () Lipidograma
- () Parasitológico
- () E.A.S.
- () Exame Clínico

apresentando-se no momento, em boas condições de saúde física, estando apto para exercer o seu ofício.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 1.993.


Dr. João Francisco de Campo
Médico
CRM 858 - CPF. 110.242.321/15



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO DE FÉRIAS

D A : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

A O : OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO.

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de JUNHO/93 / , a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 25 / 03 / 92 a 25 / 03 / 93, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 19 / 07 / 93, e terminar em 17 / 08 / 93.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações,

***FELIZ FÉRIAS**

VISTO:


Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humano

RECIBO

DE

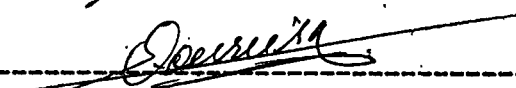
FÉRIAS


Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Recebi desta Companhia a importância no valor de **CR\$ 43.349.977,00**, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM

19 / 07 / 93


ASSINATURA DO SERVIDOR (A)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A Nº 007 /92

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DA ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR a pedido o servidor OTÁVIO JOAQUIM A. LOREIRO, da Chefia do Serviço de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 1992.

A D I R E T O R I A

Néia.

Para autuação

Requiere

Orç. 1992

DRH/jps.

Inteiro

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

S. pessoal

P O R T A R I A N º 001 /89

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT - NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Dispensar da Chefia do Serviço de Almocharifado o servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, à partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de janeiro de 1.989.

A D I R E T O R I A

[Handwritten signature]
Bous.
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Arguwar

P O R T A R I A Nº 47 /91

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor OTÁVIO JOAQUIM A. LOUREIRO, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Almozariado, percebendo a Ajuda de Custo condizente com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de Março de 1.991.

A D I R E T O R I A.

[Handwritten signatures and initials]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

*Autado
na f.dia 11/03/87
em: 12/03/87*

P O R T A R I A Nº 056/87

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço de Protocolo, o servidor ~~OSÉAS JOAQUIM A. LOUREIRO~~, a partir do dia 15/03/87.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de março de 1.987

A D I R E T O R I A

[Handwritten signatures]
Wagner *[Signature]* *[Signature]* *Wagner*

*Para anotações
e arquivo
Wagner*

*Pronto
[Signature]*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

*destado
para + 100
em: 03.04.87*

P O R T A R I A N° 083 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E:

Designar OCTÁVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO, para
exercer a função de ~~Chefe~~ do Serviço de Almoxarifado, percebendo a grati-
ficação prevista para o cargo, a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 16 de Março de 1.987

quero
ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

Mirim Gabriel de Araújo
MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

João
JOE MOACIR WITCZAK
Diretor de Operações

BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

*anotar em
ficha funcional
e arquivar.*

Tagues Vieira

Milza S. Tagues Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -

*Piente
Garcia*

*cancelado
na
ficha*

PORTARIA Nº 038 /83

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E :

DISPENSAR, o Agente Administrativo, OTÁVIO JOAQUIM A. LOURFIRO, da Chefia de Serviço de Compras, a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá, (MT) 15 de Março de 1.983

[Signature]
A DIRETORIA *Uman*

VAR/mgr.

Chin te

[Signature]

jo

P O R T A R I A Nº 127/83

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe do Serviço de Protocolo, percebendo a gratificação prevista para o cargo, FG-3, a partir de 1º de dezembro de 1983, até ulterior deliberação da Diretoria.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá(MT), 29 de novembro de 1983.

A D I R E T O R I A

[Handwritten signature]

Ciente

02/12/83

*lançado em
ata de reunião
da diretoria
em 29/11/83
oculto.*

RESOLUÇÃO Nº 23 /83

CRIA O SERVIÇO DE PROTOCOLO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo seu Estatuto Social,

RESOLVE:

- Art. 1º Criar o Serviço de Protocolo, com as especificações
constantes do anexo desta Resolução, vinculado ao Se
tor de Serviços Auxiliares da Diretoria Administrativa
Financeira.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data ,
revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 29 de novembro de 1983.

A D I R E T O R I A

Maia
Wagner

*Lancado em
ata de reuniões
da Diretoria
em 29/11/83
locato*

*Lancado em ata
de reunião do boi.
Selo de Administra.
ção de dezembro de
1983
Wagner*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AO SERVIÇO DE PROTOCOLO, COMPETE:

- I - Recebe os documentos, monta processo, registra na ficha correspondente e distribui as Unidades respectivas da Cia.
- II - Controla a tramitação de todos os processos e demais documentos de interesse da Cia.
- III - Executa outras atividades correlatas.

[Handwritten signature]

oculto

PORTARIA Nº 44/79

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social,

REOLVE:

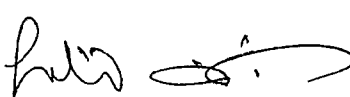
1º) Criar o Serviço de Contrar, vinculado ao Grupo de Licitação da Diretoria Administrativa Financeira;

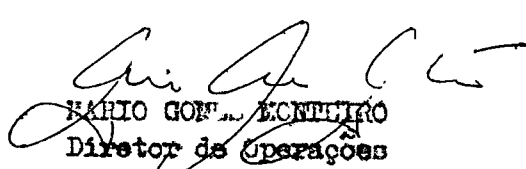
2º) Designar o /gente Administrativo, Nível 14, o Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, para exercer a função de Chefe do referido Serviço, percebendo a gratificação provisória de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) mensais.

Publique-se, cumpra-se e comunique-se.

Cuiabá, Mt., 04 de setembro de 1.979.


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
Diretor Presidente


GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER
Diretor Superintendente


MARIO GOMES MONTEIRO
Diretor de Operações


LUIZ CARLOS ARIANI
Diretor Administrativo
Financeiro

*Orienta
Gomes*



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: OCTAVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.S^a.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de FEVEREIRO, a importancia relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 25 / 03 / 91 a 25 / 03 / 92, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 02 / 03 /
92/ e terminar em 31 / 03 / 92.

C O M U N I C A D O - 02

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 661.424,00
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

Octavio de Almeida Pinto
- CODEMAT -

RECEBI EM 13 / 03 / 92

[Signature]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A Nº 148 /91

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor JOSE SILVA DE OLIVEIRA, para responder pela Chefia do Serviço de Almoxarifado, durante o afastamento do titular Otávio J.A. Loureiro, por um período de 02 meses, a partir de 02/09/91 à 31/10/91, conf. CI nº 48/91-A do Serviço de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de setembro de 1991.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá, 29 de agosto de 1.991.

A D I R E T O R I A

[Handwritten signatures and stamps]
Q. J. ENTE
30/08/91

Ac-05
Lancado em
05/09/91
Edy



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: OCTAVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de
JUNHO/91, a importancia relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 25 / 03 / 90 a 25 / 03 / 91, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 01 / 09 /
91 e terminar em 30 / 09 / 91.

C O M U N I C A D O - 02

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

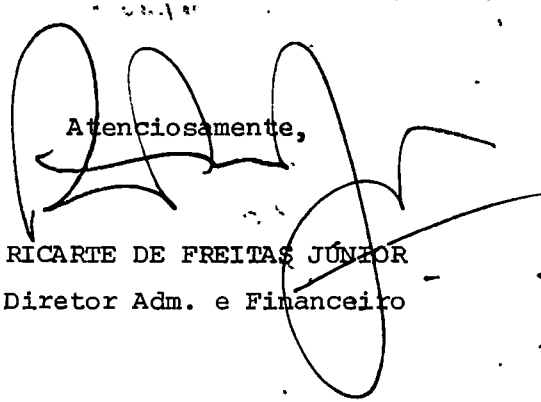
Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 311.092,00
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.


Odete Pinheiro da Silva
Chefe do Setor
- CODEMAT -



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIAF	DATA 15.03.91	
PARA CEA/DIAF	N.º DA C.I. 12-A/91	
ASSUNTO - Senhora Coordenadora, Em anexo, encaminhamos a relação contendo nomes dos servidores para Designação de Cargos de Chefia e Dispensa, para elaboração de portarias. . Atenciosamente,  RICARTE DE FREITAS JÚNIOR Diretor Adm. e Financeiro		
ENVIADO POR RICARTE DE FREITAS JÚNIOR	DESTINADO À EDWIRGES MIRIAM B. PROVATTI	RECEBIDA EM

Ao SEAS
p/ conhecimento e posterior
encaminhamento ao SEAP

Em 26/03/91

A
DRH

Assinatura José de Moraes
Chefe do Setor de Relações Humanas
- COLEMAT -

Para providências.
Em 15/03/91

Edwiges
Edwiges Miliam de Barros Provato
Coordenadora CEA / DIAF

Visto

02.4.91

Q. de

Ao SERH
p/ conhecimento e providências
que se fizerem necessárias

02/3/91
[Assinatura]

Ao SEAP

P/ arquivo D.C. 27.03.91

FM

[Assinatura]

DESIGNAÇÃO

NOME

CARGO

JAIRCE JACOB

ASSESSORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

JOÃO MARCELLO SOLCI

ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EDWIRGES MIRIAM DE BARROS PROVATTI

COORDENADORA DE ESTUDOS E AVALIAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

GLORIA ALICE SIGARINE S. GARCIA

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

JOSÉ LEOCÁDIO MIRANDA DA SILVA

CHEFE DO SETOR DE ORÇAMENTO

ANGELITA SENA DE AMORIM REICHENBACH

CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

LUCINA SANT'ANA DE OLIVEIRA

CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ERENIL MARIA GOMES MARTINS

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

OTÁVIO JOAQUIM A. LOUREIRO

CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

MARIA TEREZA MIRANDA DE ALBUQUERQUE

CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO

AMILCAR FREITAS ALMEIDA

CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE

MARIA ALEXANDRINA ZAMARIELLI

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES

RONALD MUZZI FILHO

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

LAURENT DE FIGUEIREDO

CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VILÁZIO DE ARRUDA PINTO

CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

JUREMA JACOB DE MORAES

CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES HUMANAS

ODETE PINHEIRO DA SILVA

CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

CÁTIA REGINA F. ORRIGO

CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO SALARIAL

LEOCY DE PINHO

SECRETÁRIA DA CORRDENADORIA DE ESTUDOS E AVALIAÇÕES DA DIRETORIA ADM. E FINANCEIRA

DISPENSA

NOME

MAGDA APARECIDA MELO ROSA
MAGDA APARECIDA MELO ROSA
MAURITSI RONALDO DE SÁ COSTA
MARILDA C. SÁ COSTA M. BRITO
ADALBERTO GONÇALVES PIRES
VIRGINIA MARIA PACHECO SOUZA
EULÁLIA AGUIRRE CAVALCANTE
MARISTELA DE ARRUDA CAMPOS
JUREMA JACOB DE MORAES
TABAJARA PEREIRA MACIEL
LEOCY DE PINHO
MAGDA APARECIDA MELO ROSA

CARGO

CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHEFE INTERINA DO SETOR DE ALMOXARIFADO
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
SECRETÁRIA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CHEFE DO SETOR DE ORGANIZAÇÃO MÉTODOS E ROTINAS
CHEFE DO SETOR DE RELAÇÕES HUMANAS
CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
SECRETÁRIA DO COORDENADOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CHEFE INTERINA DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Cuiabá-MT, 15 de março de 1.991.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

01 Identificação				01 Carimbo padronizado do CGC							
02 Empregador		03 Código									
04 Endereço											
05 CEP		06 Bairro						07 Município		08 UF	
09 Banco		10 Agência/UF						11 Cód. Agência			
12 Empregado								13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)			
14 PIS/PASEP		15 Código empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão		18 Data opção		19 Data afastamento	
20 Valor remuneração		21 Aviso prévio		22 Form. Adv.		23 Causa afastamento		24 Cód. saque			

Detair Joaquin de A. Loureiro

25. 03. 74

1.187,35

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indentização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS multa rescis.		Valor	
anos				dias				40 %		6.567,96	
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		23.627,14	
31 13º salário				32 Horas extras				DESCONTOS			
/12 avos				horas				35 Previdência		105,33	
33 13º sal. inden.		593,67		34 Gratificação				36 Previdência 13º sal.		65,30	
/12 avos				37 Adicional insalubridade/periculosidade				41 Adiantamentos			
38 Férias-família				40 Adicional noturno				44 mnt.		3.597,25	
dias				43 L. Puro		12.108,42		47			
39 Férias rescisórias		1.187,35		46 Juros		1.093,18		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		19.859,26	
/12 avos				49 FOTS-mês rescisão/mês anterior		1.111,15					
42 Férias proporc.		296,82									
/12 avos											
45 1/3 de férias		1.068,59									
48 Sal. maternidade											
dias											
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregado/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal					
55 Assinatura do empregado		Assinatura do responsável legal									

58 DO FGTS				58 Data recepção pelo Banco			
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa							
L.O. 306							
59 Sacador - Nome				60 Carimbo da agência (norma CSA/CIET - 47/74)			
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque			
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador			
				67 Assinatura do responsável legal			
				Autenticação			

OK

806



5711

4 - ANOTAÇÕES

TEL: 624-6841

FICHA FINANCEIRA

GRUPO Nº

25.03.74

D E P.

MATRÍCULA Nº

Data da Admissão:

25.03.74

Classe:

Nível:

14

N. Dep. Econ. Imp. Renda -

02

N. Dep. Econ. Sal. Família -

01

Cr\$

240,00

Nome:

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

Profissão:

Cargo:

AGENTE ADMINISTRATIVO II

Exercício:

1.981

Lotação:

GRUPO DE LICITAÇÃO - PRESIDÊNCIA

A partir de	Veic. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora)
01.07.80	18.430,00	4.917,00	F.G.4
01/01/81	22.087,00	7.870,00	F6-4

1º SEMESTRE 19		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI	JUN.	
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr\$								
Salário Contribuição IPEMAT S/ Cr\$								
LÍQUIDO A RECEBER		32.156,00	32.040,00	63.113,00	00	23.211,00	24.656,00	
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	T O T A
Salários		27.087,00	27.087,00	27.087,00		27.087,00	27.087,00	
Gratificações		7.870,00	7.870,00	7.870,00		7.870,00	7.870,00	
Representação				34.957,00				
Horas Extras				Férias				
Diárias								
Sub - Total		34.957,00	34.957,00	69.914,00		34.957,00	34.957,00	
Salário Família		240,00	240,00	480,00		356,00	356,00	
Ajuda de Custo								
13º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS		35.197,00	35.197,00	70.394,00	00	35.313,00	35.313,00	
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	T O T A
IPEMAT-Cont.		2.797,00	2.797,00	5.593,00		2.797,00	2.797,00	
ASPEMAT								
Cont. Sindical				903,00				
Seguros		100,00	216,00	432,00	-	216,00	216,00	
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA		2.897,00	3.013,00	6.928,00		3.013,00	3.013,00	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	T O T A
BEMAT S/A	Cons.					8860,00	4.430,00	Manco
	Saldo							
Adiantamentos	Cons.						3.000,00	OUT/81
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
A.A. CODEMAT		144,00	144,00	353,00	-	229,00	214,00	
SUB TOTAL							7.644,00	
Imp. Rend. Ret. Font.		-	-	-	-			
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES		144,00	144,00	1.353,00		9089,00	7.644,00	
ANULAÇÃO DE PROVENTOS								

Ficha Financeira

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO	DATA DA ADMISSÃO: 25 /03 /74	GRUPO Nº
				PROFISSÃO:	CLASSE:	DEP. 1 1 1
				CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL: 20	MATRÍCULA Nº
				EXERCÍCIO: 1 989	N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr8	02
				LOTACÃO: SETOR DE S. ALMOXARIFADO (CHEFE)	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr8	DA CC

ESPECIFICAÇÕES	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO	241.59	266.71	385.72	385.72	305.48	505.48	1027.23	1815.12	2508.16	3559.07	5164.26	00	P.114,84	
GRATIFICAÇÃO														
REPRESENTAÇÃO														
HORAS EXTRAS														
INSALUBRIDADE														
DIF. SALÁRIO						291,14						3555,80		488,97
DIÁRIAS														
FÉRIAS														
ADICIONAL	67.65	74.68	115.71	115.71	151.64	239.00	308.17	544.54	452.45	1067.72	1549.29	1066.14	2134,46	
TRANSFERÊNCIA														
SUB-TOTAL														
AJ. CUSTO														
13º SALÁRIO														
SALÁRIO-FAMÍLIA														
TOTAL DOS PROVENTOS	309.24	487.38	501.43	501.43	657.12	1.035.69	1.335.40	2.359.66	3.260.61	10.795.84	6.713.54	6.163.39	5.249.33	
IAPAS	27.83	41.98	47.63	47.63	62.42	96.48	126.86	193.14	249.80	879.82	467.37	462.25		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL														
SEG. BOA VISTA	2.34	2.34	2.34	2.34	5.72	5.72	5.72	11.22	11.22	22.44	11.22			
PENSÃO ALIMENTÍCIA														
SUB-TOTAL														
IMPOSTO DE RENDA														
ASPENAT														
ANULAÇÃO DE PROVENTOS														
FASC														
ADIANT. SALARIAL														
A.S. CODEMAT	2.41	2.66	3.85	3.85	5.05	5.05	10.27	18.15	25.08	71.18	51.64			
D.B. / A.S.C.														
Sant. ex.roat														
TOTAL DE DESCONTOS														
LÍQUIDO A RECEBER	276.64	489.40	437.76	444.61	56.73	922.40	1168.55	1989.15	2765.93	9.137.81	5.428.49	5582.14	18.667.33	

FICHA FINANCEIRA

APARTIR DE		VEÍC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO		DATA DA EMISSÃO: 25 / 03 / 74		GRUPO Nº	
					PROFISSÃO:		CLASSE:		SER	4 1 1
					CARGO: CH. SETOR SERV. DE ALMOXARIFADO		NÍVEL: 20		COD.	
					EXERCÍCIO: 1.988		N. DER. ECON. IMP. REND. CZ\$ 02		MATRICULA Nº	
					LOTAÇÃO: DIRAF		N. DER. ECON. SAL. FAMÍLIA CZ\$ 01			

ESPECIFICAÇÕES	COD	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AG.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		28.905,00	31.561,00	36.641,00	36.641,00	36.671,00	52.346,00		79.006,00	100.122,00	136.882,00	160.794,00	184.864,00	167.864,00	
REPRESENTAÇÕES															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIFERENÇA SALÁRIO															
DÍARIAS															43,73
FÉRIAS															
ADICIONAL, 28%		9.515,30	8.205,86	10.267,88	10.267,88	10.267,88	14.666,88	8.047,64	22.101,68	28.034,16	35.506,96	45.022,32	47.001,92	47.001,92	12,25
ABONO. PEC.															
AJ. CUSTO ACOS		10.032,00	10.954,00	12.727,00	12.727,00	12.727,00	18.167,00	9.592,00	27.490,00	34.749,88	44.036,88	55.806,00	58.260,00	58.260,00	15,18
13º SALÁRIO															
SALÁRIO FAMÍLIA		153,00	180,00			295,80									
TOTAL DOS PROVENT.		46.605,30	50.900,86	59.665,88	59.665,88	59.665,88	95.169,88	45.977,64	138.550,67	162.908,26	206.451,41	261.623,82	283.134,35	283.130,00	
IAPAS		3.459,93	3.777,85	4.343,07	4.224,50	8.449,00	6.030,96	3.120,49	9.361,49	12.174,83	15.428,85	19.552,55	19.337,93		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				1.222,37											
SEG BOA VISTA		183,90	615,44	715,08	715,08	1.430,16	915,00		975,00	975,00	975,00	975,00	975,00		
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA		1.378,00	1.637,00	2.348,00	900,00	1.728,00	2.700,00		2.044,00	4.071,00		5.136,00	5.814,00		
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
DB. / A.S.C.															
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT		216,78	236,70	275,03	366,72	733,43	503,46		790,00		1.268,82	1.607,94	1.678,64		
Cont. Partidária		578,11	631,90	733,44	733,44	1.466,88	4.046,83		1.580,42	2.002,44	2.537,64	3.215,88	3.387,28		
Out. mes anterior										2,99	1,10	6,45	1,50		

Ficha . Financeira

DATA DA ADMISSÃO:	25 03 74	GRUPO Nº	
CLASSE:		DEP.	
NÍVEL:	18	MATRÍCULA Nº	
N. DEP. ECON. IMP. RENDA	Cr 8		02
N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA	Cr 8		01

ESPECIFICAÇÕES	JAN.	FEB.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OCT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO	4.574,130	4.574,130			5610,00					5.610,00				
GRATIFICAÇÃO	4.625,403	1.685,403	1.607,621	1.930,00	3.860,00					1.930,22				
REPRES EXTRAS														
HORAS EXTRADADE														
INSALUBRIDADE														
DIF. SALÁRIO														
DIÁRIAS					5.610,00									
FÉRIAS					1.120,00					561,00				
ADICIONAL	10%	457,413	457,413											
TRANSFERÊNCIA														
TOTAL														
* 1-12 PLS														
SUB-TOTAL														
AJ. CUSTO	DCU				4.050,50					40,80				
13º SALÁRIO	30,00	30,000			80,40									
SALÁRIO-FAMÍLIA					20.332,90					769,60				
TOTAL DOS PROVENTOS					3.775,84									
IAPAS	632,40													
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL														
SEG. BOA VISTA	3.460,1				10,92	5,46			87,34	87,34				
PENSÃO ALIMENTÍCIA														
SUB-TOTAL	270,055				1.017,60					382,00				
IMPOSTO DE RENDA														
ASPEMAT														
ANULAÇÃO DE PROVENTOS														
FASC														
ADIANT. SALARIAL	34.305				84,15					42,07				
A.S. CODEMAT														
A.B. / A.S.C.					336,60									
TOTAL DE DESCONTOS					3.295,10					168,34				
LÍQUIDO A RECEBER	57,0319				17.107,78					6.449,35				
VISTO										6.695,85				

FICHA FINANCEIRA

Data da Admissão: 25.03.74		GRUPO N.º	
Classe:		D E P.	
Nível: 14		MATRÍCULA N.º	
N. Dep. Econ. Imp. Renda - 02		Cr\$	
N. Dep. Econ. Sal. Família - 01		Cr\$ 119.000	

Nome: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

Profissão: _____

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Exercício: 1.980

Lotação: GRUPO DE LICITAÇÃO -- ADMINISTRATIVO

A partir de	• Venc. • Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora)
	7.900,00	3.000,00	
01/01/80	13.130,00	3.500,00	

1.º SEMESTRE 19		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr\$								
Salário Contribuição								
IPEMAT S/ Cr\$								
LÍQUIDO A RECEBER		13.429,00	13.429,00	25.090,34	00	14.779,00	13.449,00	
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTA
Salários		13.130,00	13.130,00	13.130,00		13.130,00	13.130,00	
Gratificações		3.500,00	3.500,00	3.500,00		3.500,00	3.500,00	
Representação								
Horas Extras				16.630,27				
Diárias				nt a férias do mês de abril/80		1.330,00		
						Memb. de Ipeemat cloc a partir		
Sub - Total		16.630,00	16.630,00	33.260,27		17.960,00	16.630,00	
Salário Família		119,00	119,00	238,00		172,00	172,00	
Ajuda de Custo								
13.º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS		16.749,00	16.749,00	33.498,27	00	18.132,00	16.802,00	
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTA
IPEMAT-Cont.		1.330,00	1.330,00	3.990,00		1.330,00	1.330,00	
ASPEMAT								
Cont. Sindical				437,66				
Seguros		100,00	100,00	200,00		100,00	100,00	
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA		1.430,00	1.430,00	4.627,66		1.430,00	1.430,00	
OUTRAS CON-SIGNAÇÕES	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	TOTA
BEMAT S/A	Cons.	1.820,00	1.820,00	3.640,00		1.820,00	1.820,00	Set/80
	Saldo							
Adiantamentos	Cons.							
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
A.A. CODEMAT		70,00	70,00	140,00		103,00	103,00	
SUB TOTAL		1.890,00	1.890,00	3.780,00		1.923,00	1.923,00	
Imp. Rend. Ret. Font.		-	-			-		
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES		1.890,00	1.890,00	3.780,00		1.923,00	1.923,00	
ANULAÇÃO DE PROVENTOS								

FICHA FINANCEIRA

GRUPO N.º

DE P.

MATRÍCULA N.º

Date da Admissão: 25.03.74

Classe:

Nível: 14

N. Dep. Econ. Imp Renda - 02

N. Dep. Econ. Sal. Família - 01

Cr\$ 172,00

Nome: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

Profissão:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Exercício: 1.980

Lotação: GRUPO DE LICITAÇÃO - PRESIDÊNCIA

Nome: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

Profissão:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Exercício: 1.980

Lotação: GRUPO DE LICITAÇÃO - PRESIDÊNCIA

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora)
01.07.80	18.420,00	4.917,00	FG 4

2.º SEMESTRE 19		JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr\$								
Salário Contribuição								
IPEMAT S/ Cr\$								
LÍQUIDO A RECEBER		18.977,00	19.322,00	19.322,00	21.142,00	21.169,00	19.349,00	23.337
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTA
Sa ários		18.420,00	18.420,00	18.420,00	18.420,00	18.420,00	18.420,00	18.420
Gratificações		4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917,00	4.917
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Sub - Total		23.337,00	23.337,00	23.337,00	23.337,00	23.337,00	23.337,00	
Salário Família		172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	
Ajuda de Custo								
13.º Salário	12/12							23.337
TOTAL DOS PROVENTOS		23.509,00	23.509,00	23.509,00	23.509,00	23.509,00	23.509,00	23.337
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTA
IPEMAT-Cont.		1.867,00	1.867,00	1.867,00	1.867,00	1.867,00	1.867,00	
ASPEMAT								
Cont. Sindical								
Seguros		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA		1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTA
BEMAT S/A	Cons.	1.820,00	1.820,00	1.820,00			1.820,00	5.460
	Saldo							
Adiantamentos	Cons.							
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
A.A. CODEMAT		448,00	103,00	103,00	103,00	144,00	144,00	
SUB TOTAL		2.268,00	1.923,00	1.923,00	103,00	144,00	1964,00	
Imp. Rend. Ret. Font.		297,00	297,00	297,00	297,00	297,00	297,00	
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES		2.565,00	2.220,00	2.220,00	400,00	441,00	2.261,00	
ANULAÇÃO DE PROVENTOS								

F I C H A F I N A N C E I R A

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora)
19.07.81	39.737,00	11.567,00	FG-4
19.01.82	55.677,00	16.249,00	

Nome:	OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO
Profissão:	AG. ADMINISTRATIVO
Cargo:	CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS
Exercício:	1.982
Lotação:	PRESIDÊNCIA - GRUPO DE LICITAÇÃO

GRUPO N.º	
D E P.	
MATRÍCULA N.º	
Data da Admissão:	25.03.74
Classe:	
Nível:	4
N. Dep. Econ. Imp. Renda -	02 Cr\$
N. Dep. Econ. Sal. Família	01 Cr\$

1º SEMESTRE 19		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr\$								
Salário Contribuição								
IPEMAT S/ Cr\$								
LÍQUIDO A RECEBER		61.730,00	61.229,92	59.874,03	65.799,92	113.191,14		00
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	T O T
Salários		55.677,00	55.677,00	55.677,00	55.677,00	55.677,00		
Gratificações		16.249,00	16.249,00	16.249,00	16.249,00	16.249,00		
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Sub-Total		71.926,00						
Salário Família		510,00	510,00	510,00	510,00	1.440,00		
Ajuda de Custo								
13.º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS		72.436,00	72.436,00	72.436,00	72.436,00	139.196,59		
CONSIGNAÇÕES	Cód	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI	JUN.	T O T
IPEMAT-Cont.		5.754,00	5.754,08	5.754,08	5.754,08	5.754,08		
ASPEMAT								
Cont. Sindical				1.855,89				
Seguros		216,00	216,00	216,00	576,00	576,00		
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA		5.970,00						
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód-	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	
BEMAT S/A	Cons.	4.430,00	4.430,00	4.430,00				MAR/8
	Saldo							
Adiantamentos	Cons.					18.666,79		ABR/83
	Saldo							REC. 16
	Cons.							
	Saldo							
A.A. CODEMAT		306,00	306,00	306,00	306,00	432,00		
SUB TOTAL								
Imp. Rend. Ref. Font.								
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES		4.736,00						
ANULAÇÃO DE PROVENTOS								

F I C H A F I N A N C E I R A

A partir de	19.07.82	Venc. Padrão	1A	Gratificação	221	Hora Extra (Sal. Hora)	FG-4
-------------	----------	--------------	----	--------------	-----	------------------------	------

Nome:	OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO
Profissão:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Cargo:	CH. DO SERVIÇO DE COMPRAS
Exercício:	1982
Lotação:	PRESIDÊNCIA=GRUPO DE LICITAÇÃO

Data da Admissão:	25.03.74
Classe:	
Nível:	14
N. Dep. Econ. Imp. Renda:	02
N. Dep. Econ. Sal. Família:	01

GRUPO N.º	
DEP. 0101010101	
MATRÍCULA N.º	

2º SEMESTRE 19/		JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr\$								
Salário Contribuição								
IPEMAT S/ Cr\$								
LÍQUIDO A RECEBER		83.145,87	83.061,57	83.071,57	86.458,7	86.21,57		304.360,0
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAIS
Salários		80.729,00	80.729,00	80.729,00	80.729,00	80.729,00	80.729,00	
Gratificações		23.631,00	23.631,00	23.631,00	23.631,00	23.631,00	23.631,00	
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Férias								
Sub-Total								
Salário Família		70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	
Ajuda de Custo								
13º Salário								304.360,0
TOTAL DOS PROVENTOS								
CONSIGNAÇÕES	Cód	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAIS
IPEMAT-Cont.		8.348,80	8.348,80	8.348,80	8.348,80	8.348,80	8.348,80	
IPEMAT-Dif.								
Cont. Sindical								
Seguros		576,00	576,00	576,00	576,00	576,00	576,00	
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA								
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C.		9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	46666,66
A.A. CODEMAT		432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	432,00	
Imp. Rend. Ret. Font. ASPEMAT		3.244,00	3.244,00	3.244,00	3.244,00	3.244,00	3.244,00	
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES								
ANULAÇÃO DE PROVENTOS								



11/10/2014

Ficha Financeira

[illegible]

Ficha de Salário Família

EMPRESA.....CODENIA.T.

Matrícula no I.N.P.S.

ENDERÊÇO PALACIO PALAGUAS/CPA

Nome do Empregado OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO

N.º do I.N.P.S.

Data da Emissão na Empresa 25/03/74

Data da cessação da relação de emprego:

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)

[illegible]

Valor de um Salário Família em 01 de Maio	de 1974	Cr\$	14,76

Valor de um Salário Família em 01 de Maio	de 1974	Cr\$ 14,76
Alterado em 01 de Maio	de 1975	Cr\$ 20,88

Alterado em 01 de Maio de 1976 Cr\$ 30.12

OBSERVAÇÕES: Novembro/79..... 119,00

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR

A partir de 01 de jun de 1987 Cr\$ 98,50

A partir de 01 de Set de 19 87 Cr\$ 103,11

A partir de 01 de Out de 1987 até 308,5

A partir de 01 de ~~dec~~ de 19 87 Crs 127 50

A partir de 01 de 2010

FICHA DE CONTROLE DE FÉRIAS 002

NOME: OTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

DATA ADM. 25.03.74

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: DIR. ADM. MIN.

MÊS DE GOZO

PERÍODO AQUISITIVO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PERÍODO DE GOZO	CIENTE
25.03.83 a 25.03.84													10.12.84 a 09.01.85	✓
25.03.84 a 25.03.85													15.07.85 a 13.08.85	✓
25.03.85/ 86													01.07 a 30.07.86	✓
25.03.86 a 87													06.07.87/04.08.87	✓
25.03.87/88													04.07.88/02.08.88	✓
25.03.88/89													04.12.89/03.01.90	✓
25.03.89/90													02.07.90/31.07.90	✓
25.03. 90/91													01.09/30.09.91	✓
25.03.91/92													02.03 a 31.03.92	✓
25.03. 92/93													19.07 a 17.08.93	✓
25.03.93/94													18.07 a 16.08.94	✓

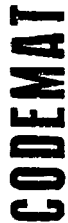
Visto:

NÃO GOZADAS

GOZADAS

94195 -> FEM 17

O servidor transferiu o gozo das férias para o mês de DEZEMBRO/87, período 86/87, CI65/87



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha de Controle de Licença Premio

[illegible]

PROCESSO Nº 3.334/90, o servidor gozou 03 meses de licença prêmio, ficando ainda 03 meses à
gozar em data oportuna.....

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

[illegible]

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme Portaria 001/89, o servidor foi dispensado da Chefia do Serviço de Almoxarifado, à partir de 11.01.89

O servidor entrará em gozo de férias, período 88/89, a partir de 04.12.89 à 03.01.90, conforme CI 69/89.

Conforme solicitação contida no Proc.nº3.934/90 de 21.09.90, seu pedido de licença prêmio foi Deferido devendo entrar em período de gozo a partir de 05.02.91. Até 04.05.91.

Conforme Portaria nº47/91, o servidor foi Designado para exercer a Cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado percebendo Ajuda de Custo AC-05, a partir de 15.03.91.

Conforme C.I. nº 19/91 de 07.08.91 a servidor encontrá-se de Licença Médica. conforme atestado em anexo a partir de 05.08.91 até 09.08.91....

Conf. CI nº 48/91-A do SVAL, o Servidor comunica que entrará de Licença Prêmio.

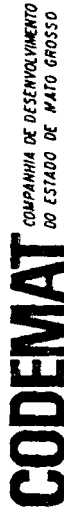
Conforme Portaria nº007/92, o servidor foi Dispensado à pedido do Cargo da Chefia do Serviço de Almoxarifado, em 10.01.92.

Conforme requerimento do servidor o mesmo requer.

o pagamento da incorporação de gratificação em seu salário base sendo indeferido pela Liquidante por não ter completado o tempo de Chefia nesta Cia,

Conforme ofício nº 6060/GAB/PRES/94 de 31.12.94 - o servidor retorna a esta Cia, pois o mesmo encontrava-se a disposição do FEMA.

Por Atô Governamental de 16.06.95 e tendo em Vista o que consta do Proc. nº 0.138.265.9/95-SAD, o servidor foi colocado a disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data. D.O. 16.06.95.



4 - ANOTAÇÕES

[illegible]

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

-Cf. Ato Governamental de 16.06.95 e tendo em vista o que consta do processo nº 0.138.265.9/95-SAD, o servidor foi colocado à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMÁ, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data - cf. DOE de 16.06.95.

A partir de 01.03.95, foi promovido na forma dos itens 5.4 e 9.13 das Normas e Diretrizes Salariais instituídas pela Res. nº 11/94, passando para o N-24 "A" Tabela IV, percebendo salário de R\$ 649,75.

*** A partir de 01.03.96, o servidor foi promovido na forma dos itens 5.4 e 9.13 das Normas e Diretrizes salariais instituídas pela Res. nº 11/94, passando para o N.25-A TAB IV, percebendo o salário de R\$ 652,05.

-A partir de 31/05/96, torna sem efeito o Ato Governamental Publicado no Diário Oficial de 09 06.96 da página 03, conf. cópia arquivada na pasta .do mesmo .

-PROCESSO Nº 386/96 de 07.03.96, ref. Requerimento de Revisão de Incorporação de salário, conf. Despacho do Sr. Liquidante o mesmo foi Deferido de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica nº 35/96 de 28.05.96, lançada na Folha de Pagamento do mês de Junho/96, percebendo o valor de R\$ 172,50 .

- A partir de 30.06.96, o servidor foi demitido da Cia., conforme fotocópia da Rescisão arquivado na sua pasta suspensão.



SVAL (3118)

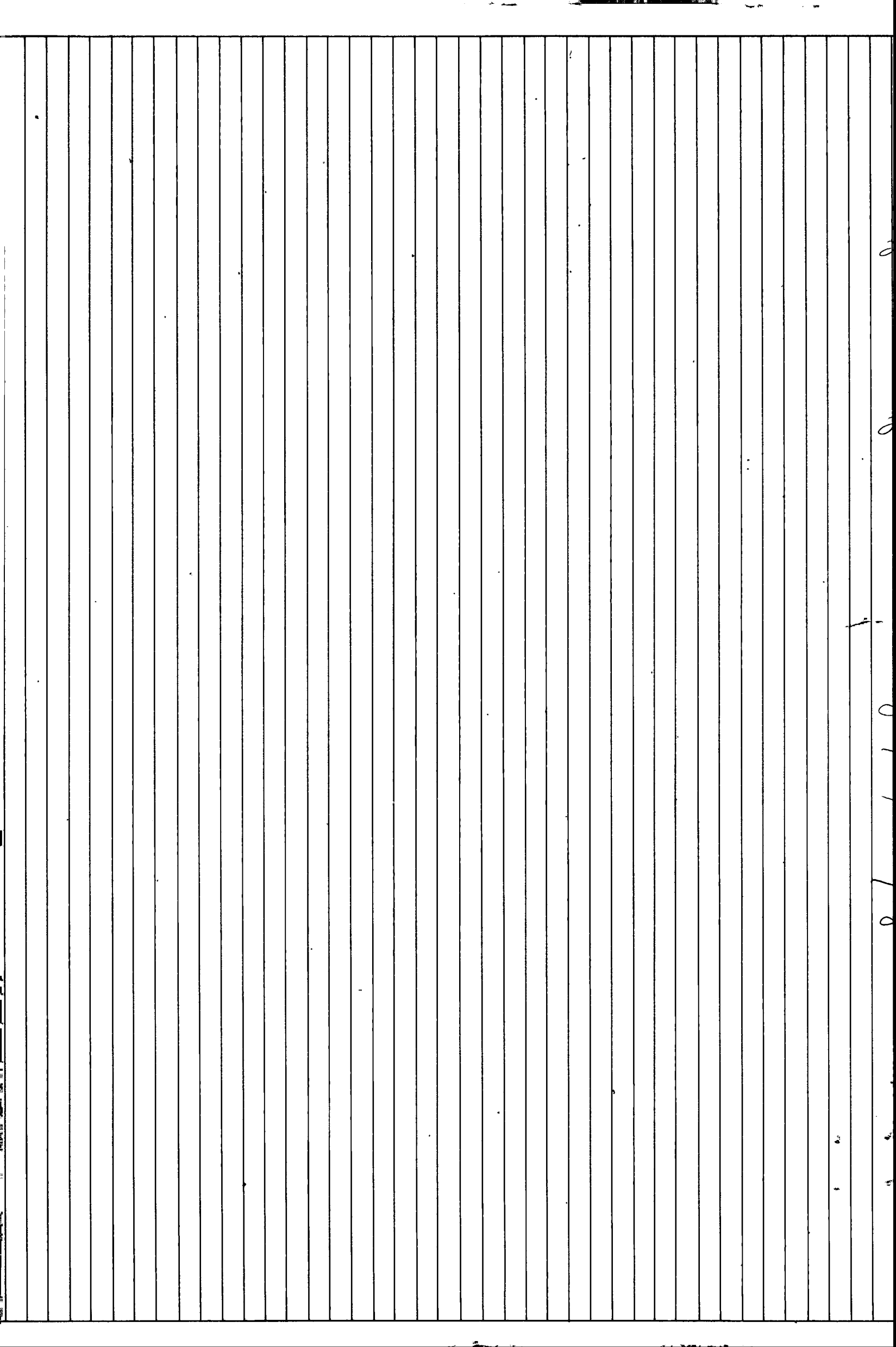
ATTACH SLIDE

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO 4131/02

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

A partir de 01.05.92, conforme resolução nº 14/92, foi reajustado o salário do Nível 23 para.....Cr\$1.184.646,00..... Conf. Processo nº 3.137/92, correspondente solicitação de incorporação de função gratificada, de acordo com o despacho do Sr. Diretor Presidente, foi deferido ao servidor em 19/12/92* A partir de setembro o nível 23 passou a perceber Cr\$ 1.529.826,00 conf. Res. nº 26/92. A partir de novembro o nível 23 passou a perceber Cr\$ 1.556.083,00 conf. Res. nº 29/92. A partir de dezembro o nível 23 passou a perceber Cr\$ 1.697.545,00 conf. Res. nº 29/92. A partir de janeiro o nível 23 passou a perceber Cr\$ 8.765.372,00, conf. Res. nº 003/93. A partir de março o nível 23 passou a perceber Cr\$ 13.138.416,00 conf. Res. nº 07/93. A partir de maio o nível 23 passou a perceber Cr\$ 25.387.427,00 , conf. Res. nº 16/93,..... A partir de 1º Julho/93, o servidor passou a perceber o salário de 35.658.926,00, cf. Res. nº 21/93. A partir de 1º Agosto/93, o servidor passou a perceber o salário de Cr\$ 42.054,01, cf. Res. nº 23/93-N-23. *Conf. Res. nº 26/93, de 1º/09/93, o servidor passou a perceber salário no valor de Cr\$ 73.824,00 N-23 *Conf. Res. nº 29/93, de 1º/10/93, o servidor passou a perceber salário no valor de Cr\$ 91.983,00	*Conf. Res. nº 31/93, de 1º/11/93 o servidor passou a perceber salário no valor de Cr\$ 114.442,00 N-23. *Conf. Res. nº 32/93, de 1º/12/93, o servidor passou a perceber salário no valor de Cr\$ 142.458,00 N-23 *Conf. Res. nº 01/94, de 1º/01/94, o servidor N-23, passa a perceber salário no valor de Cr\$ 257.736,00 *Conf. Res. nº 03/94, de 1º/02/94, o servidor N-23, passa a perceber salário no valor de Cr\$ 329.138,00 *Por força do disposto no Artigo 21, inciso I e § 2º do inciso II, da Medida Provisória nº 457, de 29/03/94, os salários foram fixados em URV, com os valores constantes da Resolução nº 04/94-CODEMAT *Conf. Res. nº 04/94, o servidor N-23, passa a perceber a partir de 1º/04/94 a URV no valor de 495,59 - Em conformidade com o disposto na Lei 8.860 de 27.05.94 o salário foram fixado em "REAL", a partir de 01.07.94, com o valor constante da Resolução 09/94 . -Conf. Res. 09/94 de 01.07.94 N- 23 passou a perceber ao salário em reais valor de R\$ 517,93 -Conf. Res. 10/94 de 01.08.94 N- 23 passou a perceber ao salário em reais valor de R\$ 535,49 -Conforme Resolução nº 011/94 - p servidor foi reequadrado no Grupo Ocupacional Serviços Gerais - Em Distribuição nível 23 - Auxiliar Administrativo, percebendo o salário de R\$ 562,00. -Conf. Res. 14/94 de 01.11.94, o servidor N- 23 do anexo IV passa a perceber o salário no valor de R\$ 646,30 -Conf. Protocolo nº 0057/95, OF. nº 07/DAF, Informa que o servidor continuará prestando o seu serviços naquela Fundação .
--	---



COLUMBIA

FICHA FINANCEIRA

GRUPO Nº	
D E P.	
MATRÍCULA Nº	
Data da Admissão: 25.03.74	
Classe:	
Nível: 14	
N. Dep. Econ. Imp. Renda - 02 Cr\$	
N. Dep. Econ. Sal. Família - 01 Cr\$ 356,00	

Nome: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO	
Profissão: AG. ADMINISTRATIVO	
Cargo: CHEFE DO SERVIÇO DE COMPREAS	
Exercício: 1.981	
Lotação: GRUPO DE LICITAÇÃO - PRESIDÊNCIA	

A partir de	19/07/81	Venc. Padrão	39.737,00	Gratificação	11.567,00	Hora Extra (Sal. Hora)	FG-4

2º SEMESTRE 19		JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
Imposto Renda Retido na Fonte S/ Cr\$								
Salário Contribuição								
IPEMAT S/ Cr\$								
LÍQUIDO A RECEBER		38.378,00	38.378,00	38.378,00	38.566,00	42.758,00	42.758,00	51.304,00
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	T O T A L
Salários		39.737,00	39.737,00	39.737,00	39.737,00	39.737,00	39.737,00	
Gratificações		11.567,00	11.567,00	11.567,00	11.567,00	11.567,00	11.567,00	
Representação								
Horas Extras.								
Diárias								
Sub - Total		51.304,00	51.304,00	51.304,00	51.304,00	51.304,00	51.304,00	
Salário Família		356,00	356,00	356,00	356,00	510,00	510,00	
Ajuda de Custo								
13º Salário	12/12							51.304,00
TOTAL DOS PROVENTOS		51.660,00	51.660,00	51.660,00	51.660,00	51.814,00	51.814,00	51.304,00
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	T O T A L
IPEMAT-Cont.		4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	4.104,00	
ASPEMAT								
Cont. Sindical								
Seguros		216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	
SUB TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA		4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JULH.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	T O T A L
BEMAT S/A	Cons.	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	4.430,00	MAR/82
	Saldo							
Adiantamentos	Cons.	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	—	—	OUT/82
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
	Cons.							
	Saldo							
A.A. CODEMAT		214,00	214,00	214,00	1.344,00	306,00	306,00	
SUB TOTAL		7.644,00	7.644,00	7.644,00	8.774,00	4.736,00	4.736,00	
Imp. Rend. Ret. Font.		1.318,00	1.318,00	1.318,00	—	—	—	
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES		8.962,00	8.962,00	8.962,00	8.774,00	4.736,00	4.736,00	
ANULAÇÃO DE PROVENTOS								

Nome: OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO
Profissão: AG. ADMINISTRATIVO
Cargo: CH. DO SERVIÇO DE PROTOCOLO
Exercício: 1.984
Lotação: DIR. ADM. FIN. - SERV. DE PROTOCOLO.

Data da Admissão: 25.03.74
 Classe: _____
 Nível: 18 _____
 N. Dep. Econ. Imp. Renda 2 _____ Cr\$
 N. Dep. Econ. Sal. Família 1 _____ Cr\$

Grupo N°	
Dep.	
Matrícula N°	

[illegible]

OBSERVAÇÕES DO 2.º SEMESTRE DE 19

OBSERVAÇÕES

* 1. via nº 083/81 → Oatório (Jornal de 11 de Junho e 11 de Junho de 1981)
Chale de Sujeito da Alameda, com a porta da 16 maio 1981

* 2. 6/12 do 125, situação no. 10 via 100, 083/81

* 3. 1. via nº 083/81 → Oatório (Jornal de 11 de Junho e 11 de Junho de 1981)
Chale de Sujeito da Alameda, com a porta da 16 maio 1981

[illegible]

Foraço nº 47/81 - Desgrace O Juicio para exen o cargo de Chefe do Serviço de Almore Juicio à partir 15/03/81

Cont. Caridade em Maio/81, Juicio pago pela Desouerie Ref 624, 43, por a mesmo foi 100 >

Portaria nº 12/91 homologa a ascensão ao cargo de Engº de Serviço de Manutenção,
data de 15/03/91.

Paul. Têmulaua em ufício 1º, sendo pago pelo ferrovária GH 624,43 sendo que o mesmo foi pago a maior.

fundação de Santos em Agº 91 referente ao saldo Negativo de julho 91. (4.100,00).

Carteira nº 007/92. dispensa o servidor do cargo de chefe de serviço de alvarais
após de 10/01/92.

CONTRÔLE DE SERVIDORES DA COMPANHIA

Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Admissão	25.03.74
Remuneração	Cr\$ 846,00
Saída	
Classe	
Nível	VII

Nome	OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO
Profissão	
Estado Civil	CASADO
Conjuge	MARIA REGINA DE BARROS LOUREIRO
Filhos	

Matricula Nº	000
Grupo Nº	
Cart. Trab.	
Nº	14.995 Série 182a
IRF Cr\$	
IPEMAT Cr\$	
OPTANTE:	Sim

[illegible][illegible]

Outras Anotações

(Licenças, Imp Sindical, advertências, etc.)

Reclassificado com o salário Cr\$ 1.288,00 de acordo com a resolução nº 02/74 a partir de 04.07.74.

De acordo com a CI Nº 58/76 do Diretor Administrativo autorizado pelo Diretor Superintendente- Passou a responder pela Chefia do Setor de Compras e Transporte durante a ausência do seu Titular.

A PARTIR DE 01.01.75 seu salário foi aumentado para Cr\$ 1.523,00 conforme a Res. 01/75.

A partir de 01.01.76 seu salário foi aumentado para Cr\$ 1.835,00 conforme a Res. 02/76

FICHA FINANCEIRA

012723 51 9873,-

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Hora Extra (Sal. Hora)
01/07/83	197.456		
01/10/83	197.914		
01/12/83		92.463	

Nome: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO
Profissão: AGENTE ADMINISTRATIVO
Cargo: chefe de Serviço do Protocolo
Exercício: 1.983
Lotação: Dir. Reg. Financeira / S. Serv. Adm.

Data da Admissão: 25.03.74
Classe: 14
Nível: 1
N. Dep. Econ. Imp. Renda: 2 Cr\$
N. Dep. Econ. Sal. Família: 1 Cr\$

GRUPO N.º
DEP. 010000011
MATRÍCULA N.º

OBSERVAÇÕES DO 2.º SEMESTRE DE 19								
32.909,- 627,- 32.282,-								
LÍQUIDO A RECEBER		312.961,-	157.947	272.367	269.615	359.435	385.69	
PROVENTOS GERAIS	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
Salários		197.456,00		164.546	195.914	295.914	295.914	403.17
Gratificações			18	56			92.463	
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Férias		197.456						
20% 50%		19.746,00		9873	14.795	14.795	14.795	
Sub-Total								
Salário Família		3.060,-		3.060	3.060	5.052	5.026	
Ajuda de Custo								
13.º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS		412.718		177.479	313.769	315.761	408.158	403.17
CONSIGNAÇÕES	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	TOTAL
IPEMAT-Cont.	95	37.393		15.698	25.666	27.961	36.255	17.479
IPEMAT-Dif								
Cont. Sindical								
Seguros		304		2.304	-	1.152	1.152	
SUB-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA								
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C								
A.A. CODEMAT		3.060		1.530	1.530	2.526	2.513	
Imp. Renda Ret. Font.					14.266	14.454	5.273	
ASPEMAT								
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES								
ANULAÇÃO DE PROVENTOS								

FICHA FINANCEIRA

Nome	OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO
Profissão	AGENTE ADMINISTRATIVO
Cargo	CH. DO SERVIÇO DE COMPRAS
Exercício	1.983
Lotação	PRESTIDÊNCIA - GRUPO DE LEGITIMAÇÃO

Nome	OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO
Profissão	AGENTE ADMINISTRATIVO
Cargo	CH. DO SERVIÇO DE COMPRAS
Exercício	1.983
Lotação	PRESTIDÊNCIA - GRUPO DE LEGITIMAÇÃO

Data da Admissão	25.03.74
Classe	
Nível	14
N. Dep. Econ. Imp. Renda	2
N. Dep. Econ. Sal. Família	1

GRUPO N.º	
DEP.	010011001
MATRÍCULA N.º	

LÍQUIDO A RECEBER										PROVENTOS		GERAIS		SALDIOS		GRATIFICAÇÕES		REPRESENTAÇÃO		HORAS EXTRAS		DÍVIDAS		FÉRIAS		ADICIONAIS		SUB-TOTAL		SALÁRIO FAMILIA		AJUDA DE-CUSTO		13.º SALÁRIO		TOTAL DOS PROVENTOS		CONSIGNAÇÕES		IPEMAT-CONT.		IPEMAT-DI		CONT. SINDICAL		SEGUROS		SUB-TOTAL DEDUTÍVEL		IMP. RENDA		OUTRAS CONSIGNAÇÕES		BEMAT S/A		ADIANTAMENTOS		F.A.S.C		A.A. CODEMAT		IMP. Renda Ret. Font.		ASPEMAT		TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES		ANULAÇÃO DE PROVENTOS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI.		JUN.		TOTALS		Cód.		JAN.		FEV.		MAR.		ABR.		MAI	



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nº DA MATRÍCULA

4 - ANOTAÇÕES

NOME OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO										DATA										(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS										VALOR																																							
DATA NASCIMENTO 08.03.35										NACIONALIDADE PORTUGUES										01.07.74										AGENTE ADMINISTRATIVO N-10										1.288,00																													
NATURALIDADE CIDADE DO PORTO/PORTUGAL										PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO										01.01.75										REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.01/75										1.523,00																													
ENDERECO Av. Cerrados Ed. San Juan Apte 32 Res.Santa Mônica/Vg										01.01.76										REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.02/76										1.836,00																																							
PAI OSCAR DE SOUZA LOUREIRO										ESTADO CIVIL CASADO										01.04.77										REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.03/77										3.133,00																													
MÃE MARIA ANGELINA DE AZEVEDO										01.01.78										RECLASSIFICADO N-14 RES.01/78										5.664,00																																							
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO										01.01.79										REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/79										7.900,00																																							
RG. Nº 0708532-SE/DEPMF										DATA 05 / 04 / 71										SÉRIE SRE										01.11.79										REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.12/79										9.638,00																			
ÓRGÃO EXPEDIDOR										01.11.80										REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/80										13.130,00																																							
CART. PROF. Nº 14.995										SÉRIE 182										DATA EXP. /										01.01.80										Gratificação										3.500,00																			
CART. DE RESERVISTA Nº										CATEGORIA										REG. MILITAR										01.07.80										REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/80										18.420,00																			
TÍTULO Nº										ZONA										SEÇÃO										ESTADO										01.07.80										Gratificação										4.917,00									
CPF Nº 043.865.741/15										PASEP Nº										PIS: 1022221914666										01.01.81										REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/81										27.087,00																			
3 - DADOS FUNCIONAIS										01.01.81										Gratificação										7.870,00																																							
DATA DA ADMISSÃO 25,03.74										FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO										01.07.81										REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.08/81										39.737,00																													
NATUREZA DO CARGO										OPÇÃO FGTS										01.07.81										Gratificação										11.567,00																													
4 - ANOTAÇÕES										01.01.82										REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.03/82										55.677,00																																							
PERÍODO ADQUIRIDO										PERÍODO DE GOZO										01.01.82										Gratificação										16.249,00																													
																				01.07.82										REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.14/82										80.729,00																													
																				01.07.82										Gratificação										23.631,00																													
																				01.01.83										REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.01/83										113.742,00																													
																				01.01.83										Gratificação										33.405,00																													
																				01.10.83										RECLASSIFICADO N-18 RES.21/83										295.914,00																													
																				01.01.84										REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.27/83										498.624,00																													
																				01.01.84										GRATIFICAÇÃO										161.555,00																													
																				01.01.85										REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.21/84										1.373.115,00																													
																				01.01.85										Gratificação										858.414,00																													

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

- Foi contratado a partir de 25.03.74 com o salário de R\$ 846,00 Nível 07.

- Reclássificado com o salário de R\$ 1.288,00 de acordo com a res.02/74 a partir de 01.07.74.

De acordo com a CI 58/76 do Diretor Adm. autorizado pelo Dir. Super. passou a responder pela Chefia do Setor de Compras e transportes durante a ausência do seu titular. Conforme CI 120/77 de 28.09.77 do Grupo de Licitação foi solicitado para prestar serviços naquele grupo.

Descontou Imposto Sindical a favor do Gov. Federal relativo 1978 no valor de R\$ 188,80.

Conforme Portaria nº 44/79 de 04.09.79, passou a exercer a função de Chefe de Serviço de Compras.

Descontou Imposto Sindical a favor do Governo Federal relativo ao ano de 1.980 a importância de R\$ 437,66.

Descontou Imposto Sindical a favor do Governo Federal relativo ao ano de 1.981 a importância de 903,00.

O servidor foi dispensado da Chefia do Serviço de Compras conforme Portaria nº 38/83, a partir de 15.03.83.

Conforme CI nº 25/83 autorizado pelo Diretor Administrativo Financeiro, o servidor antecipou suas férias regulamentares relativo ao presente exercício, marcada para agosto, a serem gozadas a partir do corrente mês, para compensar sua esposa que se encontra em tratamento médico.

Conforme Processo nº 2.672/83 o servidor teve direito ao adicional de 5% sobre seu salário básico a partir de 01.06.83.

Encontra-se em licença médica por 15 (quinze) dias a partir de 30.09 a 14.10.83.

Conforme Processo 6.785/83 o servidor encontra-se em licença médica a partir de 14.11. a 28.11.83 CID 006.0/4

Conforme Portaria 127/83 o servidor passou a exercer a função de chefe de Serviço de Protocolo percebendo a gratificação prevista para o cargo a partir de 01.12.83.

Encontra-se de licença médica por 10 (dez) dias a partir de 30.01 a 08.02.84.

De acordo com a resolução 21/83 passou a perceber R\$ 295.914,00 devido a reclassificação para o nível 18 a partir de 01.10.83.

Conforme CI 102/87, o servidor encontra-se em licença médica por 3 dias a partir de 23.09.87, conforme Atestado Médico.

Conforme CI 114/87, o servidor entrará em gozo de férias a partir de 07.12.87 a 06.01.88 responderá pela Chefia o servidor José Bendito A. Garcia.

Conforme Processo 5.692/87, o servidor foi reclassificado para o nível 20, a partir de 01.11.87.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos efeitos da Instrução Normativa da Secretaria de Administração nº 01/80 de 04 de agosto de 1980, publicado no D. O. de 14/08/80, que as minhas funções dentro da Administração Federal, Estadual ou Municipal são as seguintes:

ÓRGÃO CONTRATANTE	LOTAÇÃO	SALÁRIO	GRATIFICA ÇÕES	OUTROS RENDIMENTOS
CODEMAT	CODEMAT	18.420,00	4.917,00	
TOTAL		R\$ 23.337,00 =		

Para que possa produzir os efeitos de direito, assino a presente, que é a expressão da verdade.

Cuiabá (MT), 16 de SETEMBRO de 1980

Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro
Assinatura

NOME: OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

QUALIFICAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ENDEREÇO: RUA B -Quadra 7 -CASA 10 -BAIRRO C.P.A.I

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO

- A) ÓRGÃO CONTRATANTE: Nome do órgão pelo qual o servidor é con
tratado.
- B) LOTAÇÃO: Nome do órgão ou repartição onde o servidor está lotado.
- C) SALÁRIO: Salário atual.
- D) GRATIFICAÇÕES: Qualquer forma de gratificação por exercício de
chefia ou cargo /e em comissão.
- E) OUTROS RENDIMENTOS: Verbas de representação, ajuda de custo, au
xílio moradia e eventuais.
- F) NOME: Nome completo.
- G) QUALIFICAÇÃO: Nacionalidade, estado civil, profissão.
- H) ENDEREÇO: Endereço atual e completo.

=====

OBSERVAÇÕES:

- 1). A omissão ou falseamento de informação, sujeitará o signatário ,
às sanções do Artigo 299 do Código Penal, além da rescisão con
tratual, nos termos do Artigo 482, letra "a", da CLT e demais
cominações legais.
- 2). O presente formulário deverá ser entregue à CODEMAT até o
dia 19/09/80, sob pena de suspensão do pagamento dos salá
rios.

* * *

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.934/90

DE 21 / 09 / 90

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Do Seap
 Conforme determinação do Df encaminhado
 o presente para instruir em 18/10/90
 Elucida

Marcelo Consuelo de Almeida

Chefe de Serviço de Protocolo

- CODEMAT -

A Df.

O servidor Otávio Joaquim de Aguiar Nogueira,
 foi admitido em 25 de março de 1974. Até a
 presente possui as funções de Agente Administrativo
 desta Df. Férias período 8/90, foi gozada em
 maio de junho/90. O servidor tem direito do que
 requer. Conf. res. 20/90.

19/11/90.

Gabriela Pereira Maciel

Chefe do Setor

- CODEMAT -

João Roberto de A.
 Perito

19/11/90

Francisco de Assis da Silva Lopes

Chefe de Serviço de Recursos Humanos

Div. Adm. Financeiro

- CODEMAT -

Do Seap

Para conhecimento e providências

22
 11
 50

Francisco de Assis da Silva Lopes

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

- CODEMAT -

Visto -

Proceder anotações na ficha funcional
e portar ao arquivo de ponto.

DSI 23.11.90


Sabajana Pereira Mota
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

2.050/90 DE 07 / 06 / 90

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DRH PARA INSTRUIR E DEVOLVER
A PRESIDENCIA.

08/06/90

[Assinatura]
Jos Moacir Wiltczak
Diretor-Presidente
- CODEMAT -

Do SEAP

[Assinatura]
Para instruir
Em 11.06.90

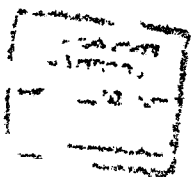
Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

A DIAF

Informo a V.S. que o servidor Octavio Joaquim de Aguiar Loureiro foi admitido em 25 de março de 1974 para exercer as funções de Agente Administrativo - nível 10. Em 01 de abril de 1977 foi reclassificado para o nível 13. Em 01 de janeiro de 1978 foi reclassificado para o nível 14. Em 01 de outubro de 1983 o servidor foi reclassificado para o nível 18. Em 01 de novembro de 1987 foi reclassificado para o nível 20. Até a presente data, exerce as mesmas funções e possui rendimentos condizente com o nível 20.

Em 11/06/90

[Assinatura]
Eduarda Pereira Maciel
chef. do Setor de Administração
Pessoal



AO: DIPR.

congrua política.
02/06/90
Luiz Antonio Passas de Carvalho

Dir. Adm. Financeiro
CODEMAT

A DRH

AVISO A RECLASSIFICAÇÃO CONF.

soluções.

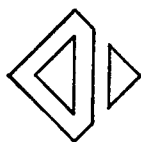
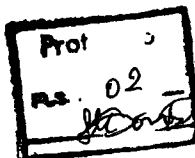
28/06/90

Joe Abbagn Witzak
Diretor Presidente
CODEMAT

Leito
Proceder anotações na ficha funcional e posterior
arquivo na pasta.

DS: 29-6-90

Roberto Marcelo
Chefe do Setor de Administração
Pessoal

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO N.º 5.692/87DE 13 / 11 / 87

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕESDo SEAP.

Conforme determinação do SR. DSPR, encaminhado
o presente Processo para instruir
em 13.11.87

AlmeidaMarcia Correia de Almeida

Chefe do Serviço de Protocolo

- CODEMAT -

Do DIAF

Informo a V.S. que o servidor Octávio Joaquim de Aguiar do
Lencinho, foi admitido em 25 de março de 1974, para exercer
as funções de Agente Administrativo - nível 10. Em 01 de
abril de 1977 foi reclassificado para o nível 13. Em 01 de
janeiro de 1978, foi reclassificado para o nível 14. Em 28
de outubro de 1983 foi reclassificado para o nível 18. Até
a presente data possui as funções de Chefe do Almoxarifado e
prazo vencimentos condizente com o nível 18.

CSO 16/11/87Tabajara Pereira Maciel

Chefe do Setor de Adm. Pessoal

- CODEMAT -

Do SEAP para reclassificar ao nível 20.24/11/87Enani A. A. Camargo

Dir. Presidente

- CODEMAT -

Do SEAS.

Proceder a reclassificação para o nível 20 retroativo a 01/11/87
conforme despacho fls. 05. Após anotação de fls. e este SEAP.
CSO 26/11/87

Tabajara Pereira Maciel

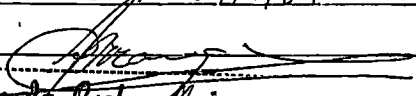
Chefe do Setor de Adm. Pessoal

- CODEMAT -

Ao
SEAP

Devolvemos o referido processo, com as devidas anotações.

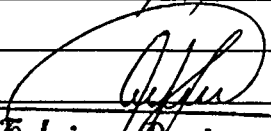
Em 24/11/87

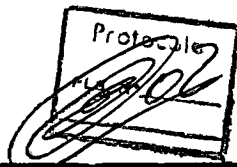

Marcelo da Costa Marques
Chefe do Setor de Adm. Salarial
— CODEMAT —

cheto

Proceder as devidas anotações na ficha funcional e portarias
arquivado na pasta.

Em 27/11/87


Cabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOAnexo ao Processo Nº 083/87De 08 / 01 / 87**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**

A CEA / SIAF

Encaminhamos à U. Sa. o presente pedido para
conhecimento e encaminhamento ao Setor com-
petente para as informações necessárias.

Correção

Odilza Dinheiro da Matta
Diretora Adm. Financeira
- CODEMAT -

Em 08/01/87

A
Div. Adm. (Geral)
M/ providências

Abdo. Benedito Rodolfo Jalcão
Coordenador de Estudos
e Avaliação

Em 09.01.87

A: Setor de Adm. Pessoal

Para informar

Em 12/01/87
CODEMAT

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

A D.H.G.

Informamos a V.S.^a conf. dei nº.
4.749, que o servidor ~~Tamir Augusto~~ a
antecipação de 50% do seu 13º salário,
uma vez Te-lo solicitado dentro do
prazo previsto.

De acordo com o art. 2º § 2º
da citada lei, o pagamento da mes-
ma sera efetuado c/ com as fe-
rias, que estas marcadas para

~~Julho de 87~~

Em 14/01/87.

Wagner Vieira

Nilza S. Vaques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -

A:

CEA/DIRAF

Tendo em vista o direito do servidor, conforme despacho do S. Adm. Pessoal, submeto a apreciação de V. Sa...

Em 16/01/87
CODEMAT

A Diretora Adm. Financeira,
para apreciação.

Milene Accuda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

- CODEMAT -

Adm. Benedito Rodolfo Galvão
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DIRAF

Em 16.01.87

A CEA/DIRAF

Autorizo a antecipação de 50% do 13º Salário, de acordo com as informações da DAG, verificando a nossa disponibilidade financeira.

Coratucatta
Odilza Dinheiro da Matta
Diretora Adm. Financeira
- CODEMAT -

Em 19-01-87

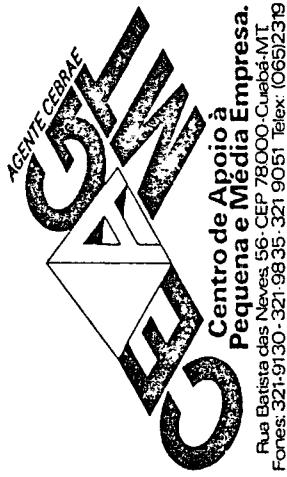
Dir. Adm. Geral
p/ providências
p/ GRSilva
Adm. Benedito Rodolfo Galvão
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DIRAF

Em 20.01.87

A:
Setor Adm. Salarial

Para anotações evoluções e outras providências.

Em 22/01/87
CODEMAT
Milene Accuda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral



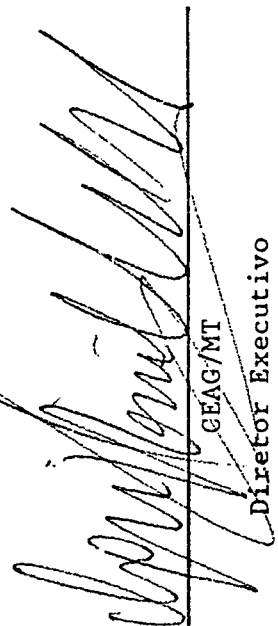
CERTIFICADO

O Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Estado de Mato Grosso - CEAG/MT, confere este

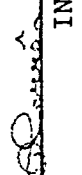
Certificado à ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

Pela participação no CURSO: "TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS E PROTOCOLO"

Carga Horária: 32 HORAS/AULA Realizado em: CUIABÁ/MT No período de: 20 a 29/5/85


CEAG/MT

Diretor Executivo
AGRIPINO BONILHA FILHO


INSTRUTOR

DESIRÉE BAPTISTA CORRÊA

CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO
ESTADO DE MATO GROSSO.

CERTIFICADO N.º C 225 REGISTRO NO

LIVRO N.º 02 FOLHA N.º 23

NA DATA 25 / 05 / 85

Elaire de Jesus Figueiredo
ASSINATURA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Serviço de Comunicação - Protocolo
 - Conceito, função, características e rotinas
- Organização e Administração de Arquivos
 - Recursos humanos e materiais
 - Habilitações gerais
 - Instalação do arquivo
 - Métodos de arquivamento.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOProtocolo
S.S. N.º *22*ANEXO AO PROCESSO Nº 385/85DE 17 / 01 / 85

INTERESSADO (A) . . .

ASSUNTO: . . .

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A CEA / DAF para instruir processo.
Em 17/01/85***CODEMAT***ated to Graça Barreto
ator Administrativo Financeiro**A DAF para instruir.
18/01/85*Ao Setor do
Para Informar

Curitiba

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

À DIV. ADM. GERAL

REF. : OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

admissão - 25.03.74

função - Ag. Adm.

nível - 18

salário - R\$1.373.115

lotação - Chefia do Setor de Protocolo

ASSUNTO - reque a antecipação de 50% de seu 13º salário/85
de acordo com a Legislação Trabalhista.INFORMAÇÃO - trata-se de servidor desta Cia., ora solicitando
o devido Adiantamento que lhe será pago ao ensejo
de suas férias, marcadas para julho/85.**CODEMAT***Juarez da Silva e Souza*
Chefe do Setor de PessoalPARECER - de acordo com o Dec. Nº 57.155/65 e as informações
do Setor, o servidor em pauta tem direito ao solici-
tado Adiantamento de 50% de seu 13º salário/85, uma
vez tê-lo feito dentro do prazo previsto em lei e de-

verá percebê-lo junto com o salário das férias, à
época de sua concessão. S.M.J.

Cuiabá, 22.01.85



- COBENMAT -

Helena Mariano da Silva
advogada

Juanes da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

AO DIR. ADM. E FINANCEIRO
Face as informações do setor

Submetemos à
apreciação de V. Sa.

Cuiabá, 23/01/85

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

A CEA/DAF para pagamento in-
cluindo no folho do mês que for lançado
das férias, atendendo assim ao parê-
cer do Setor de Pessoal. Em 23.01.85.



- CODEMA -

Benedito Oranga Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

A Dir. adm. Geral
para as providências
e providências



- CODEMAT -

Walter Maria Moreira
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

Do Setor de
Para Providenciar

EM 24/01/85

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral



CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 652/84 DE 26 / 01 / 84

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Div. Adm. Geral
por determinação da Sr. Dir. Op., encaminho a V. Sa. p/ exame e informações.
Em 26/01/84 *Marina Regina M. Ribeiro*

Ao Setor de *Pessoal*
Para Informar.

Cuiabá, 26/01/84

Antonio Carlos Storti da Cunha
Chefe da Div. de ADM. Geral

A Div. Adm. Geral

Ref.: Octávio Joaquim de Aguiar Correia

admissão - 25.03.44 função - ag. adm. - nível - 18

salário - R\$ 526.068 00 lotação - serv. de Protocolo

Assunto - requer antecipação de 50% de seu 13º salário, e que tem direito neste ano de 1984, de acordo com a legislação trabalhista.

Informação - trata-se de servidor desta Cia., ora solicitando o devido adiantamento, que será pago ao meio de suas férias.



- CODEMAT -

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

Parer - de acordo com o art. 4º do Dec. 54.185 de 03.11.65, o referido servidor tem direito ao solicitado adiantamento de 50% de seu 13º salário, do exente exercício, não pag. to. requerido dentro do prazo previsto em lei e deverá receber to. exento de suas férias, junto com o salário das mesmas, até 2 (dois) dias antes de iniciar o respectivo período. S.M.J.



- CODEMAT -

Cuiabá, 21-01-84

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

Muller - advogado

AO DIR. ADM. E FINANCEIRO
Face as informações do setor

Pessoal Submetemos a
anreciação de V. Sa

Cuiabá 08/02/84

[Signature]
Antonio Carlos S. da Cunha
Chefe da Divisão de ADM. Geral

Dir. Adm. Geral
De acordo com informação.
Em 03/2/84
[Signature]

Ao Setor de Pessoal
Para Providenciar.

EM 08/02/84

[Signature]
Antonio Carlos S. da Cunha
Chefe da DIV. de ADM. Geral
CODEMAT.



CODEMAT : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.914 DE 21 / 03 / 84

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Q

Dir. Adm. Geral

Por determinação do Sr. Dir. Adm. Financeiro,
encaminho a V.S.ª p/ exame e informação.

11111111

Cuiabá, 26/03/84

Mauro Aguiar Ribeiro
Sec. ADM.

An Setor de Pessoal
Para Informar.

Cuiabá 27 / 03 / 84

Antonio Carlos Sordi da Cunha
Chefe da Div. de ADM. Geral

À DIV. ADM. GERAL

REF. : OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

admissão - 25.03.74 função - ag. adm. nível - 18

salário - Cr\$498.624,00 + ^{161.555,00} ~~294.935,00~~ de Gratificação de função.

lotação - Chefe. Setor de Protocolo

ASSUNTO - requer o adicional por tempo de serviço, de + 5% sobre o seu salário
base, a partir de 25 de março de 1.984, de acordo com a Res. Nº 06/83.

INFORMAÇÃO - trata-se de servidor desta Cia., ora solicitando o devido adicional
de + 5% e o mesmo já vem percebendo o adicional de 5%, desde 01.06.83

- CODEMAT -

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

PARECER - de acordo com a Res. Nº 06/83, de 17.05.83, ao servidor acima mencio-
nado, assiste o direito ora solicitado de + 5% de adicional por tempo
de serviço, sobre o seu salário base, no valor de Cr\$24.931,00, a
partir de 25.03.84, data em que completou 10 (dez) anos de contrato
nesta CODEMAT.

OBS : o servidor, desde 01.06.83, vem percebendo o adicional de 5%,
conforme Processo Nº 2.672/83.

- CODEMAT -

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

Cuiabá, 29.03.84
Helena Mariante da Silva
advogada

AO DIR. ADM. E FINANCEIRO
Face as informações do setor

Russoaf Submetemos à
apreciação de V.ª

Cuiabá

29/03/84
Antonio Carlos Storti da Cunha
Chefe da Divisão de ADM. Geral

a

Dir. Adm. Geral

para providências conforme parecer do
S. Ch. do S. de Pessoal.



CODEMAT

Benedito França Barreto
Diretor Administrativo Financeiro

Ao Setor de *Russoaf*
Para Providenciar

EM

29/03/84
Antonio Carlos S. da Cunha
Chefe da DIV. de ADM. Geral
CODEMAT.



C O D E M A T

PROTOCOLO
Fls. N°. 02

ANEXO AO PROCESSO N.º 2.672/83 DE 06/ 06 / 83

INTERESSADO (A): OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO.

ASSUNTO: REQUER. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À Div. Adm. Geral
para informar, conforme
orientação do Sr. Diretor
Presidente e posterior en-
caminhamento ao Dir.
Adm. Financeira, 06/06/83.
Walvo

Ao Setor de
Para Informar.

Cuiabá 07/ 07 / 83

Antonio Carlos Storti da Cunha
Chefe da Div. de ADM. Geral

Informamos à 1ª SE, que de conformi-
dade com o Res. de 06/83, ao servidor Octavio
Joaquim de Azevedo Loureiro, nível 14, carta-
do com mais de 15 anos de contrato com esta Em-
presa, assiste o direito do adicional de 5%
sobre o seu salário básico, a partir de
01/06/83, no valor de R\$ 6.088,00

AO DIR. ADM. E FINANCEIRO
Face as informações do setor
PARECER
Pessoal Submetemos à
apreciação de V.S.

Cuiabá 07/ 07 / 83

Antonio Carlos Storti da Cunha
Chefe da Divisão de ADM. Geral

D. A. G.

Referido, conf. informação

Em 14/7/83

[Signature]

Anotado em fiche Verde

Em 10/10/83

[Signature]

2. COPIAR E ENVIAR



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:							
CODEMAT - CIA. DE DES. DO ESTADO DE MATO GROSSO							
NOME DO SERVIDOR:				CARGO		REGIME JURÍDICO	
OCTAVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO				AG. ADM.		C.L.T.	
ÓRGÃO EM QUE TRABALHOU:					MUNICÍPIO		
CODEMAT					CUIABÁ - MT		
PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO							
25.03.74 A 30.06.96							
FONTE DE INFORMAÇÃO							
FREQUÊNCIA							
ANO	TOTAL BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÃO	OUTRAS	SOMA	
1974	282	-	-	-	-	-	282
1975	365	-	-	-	-	-	365
1976	366	-	-	-	-	-	366
1977	365	-	-	-	-	-	365
1978	365	-	-	-	-	-	365
1979	365	-	-	-	-	-	365
1980	366	-	-	-	-	-	366
1981	365	-	-	-	-	-	365
1982	365	-	-	-	-	-	365
1983	365	-	-	-	-	-	365
1984	366	-	-	-	-	-	366
1985	365	-	-	-	-	-	365
1986	365	-	-	-	-	-	365
1987	365	-	-	-	-	-	365
1988	366	-	-	-	-	-	366
1989	365	-	-	-	-	-	365
1990	365	-	-	-	-	-	365
1991	365	-	-	-	-	-	365
1992	366	-	-	-	-	-	366
1993	365	-	-	-	-	-	365
1994	365	-	-	-	-	-	365
1995	365	-	-	-	199	-	166
1996	182	-	-	-	182	-	-0-
							7.753
TOTAL							

AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº	DATA	ÓRGÃO	PERÍODO	TOTAL (DIA)
TOTAL				II

CERTIFICO QUE, NO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO, O INTERESSADO CONTA DE EFETIVO EXERCÍCIO, O TEMPO LÍQUIDO

- NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL (TOTAL II). 21 ANOS 02 MESES 21 DIAS DIAS;

- EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS (TOTAL II). -XXX-XXX-XXX-XXX-XXX-XXX-XXX-XXX- DIAS;

- PERFAZENDO O TOTAL GERAL DE: 7.753 DIAS ~~XXXX~~ OU -X-X-X-X-X-X- DIAS;

- ANOS, 21 ANOS (02 MESES) MESES E 21 DIAS -X-X-X-X-X-X-X- DIAS;

NESTE PERÍODO CONTRIBUIU A FAVOR DO IPEMAT/INSS.

AS DEDUÇÕES DE 95/96-01 ANO E 14 DIAS, FORAM EFETUADAS EM DECORRÊNCIA DO SERVIDOR TER IDO A DISPOSIÇÃO DA FEMA, SEM ÔNUS PARA ESTA CIA, DESDE 16/06/95.

LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO

ASSINATURA

Cuiabá, 05 de junho de 1.997

DATA

ASS. - CARIMBO = ^{Uma Luis Morais} CHEFE IMEDIATO
3070 da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

VISTO:

Adilson Nogueira Tavares
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

Reedier 10/06/37
Grouse



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº SENHOR LIQUIDANTE DA CODEMAT

As S. Liquidar
M. S. Liquidar
1992

Protocolo
Código
112 U I D A N T E
- CODMAT -

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, servidor desta Empresa tendo sido contratado desde 25.03.74 e tendo exercido as funções de Chefia (conforme relação abaixo vem mui solicitar de V.Sª., a incorporação em seu salário das vantagens, conforme prevê o artigo 457 da CLT e seus parágrafos, a partir desta data.

- 01 - CI Nº 68/76.....01 mês. ✓
- 02 - PORTARIA Nº 44/79 - SETOR DE COMPRAS (04.09.79/15.03.83) ✓
- 03 - PORTARIA Nº 127/83 -PROTOCOLO (1º.12.83 / 15.03.87) ✓
- 04 - PORTARIA Nº 083/87 - ALMOXARIFADO (16.03.87/11.01.89) ✓
- 05 - PORTARIA Nº 047/91 - ALMOXARIFADO (15.03.91/10.01.92) ✓

NESTES TERMOS

; PEDE DEFERIMENTO

CUIABÁ(MT), 22 DE JUNHO DE 1 992.

OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

OJAL/

Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro

Leucado
(R. P. 02)

4- ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

- Foi contratado a partir de 25.03.74 com o salário de R\$ 846,00 Nível 07.

- Reclássificado com o salário de R\$ 1.288,00 de acordo com a res. 02/74 a partir de 01.07.74.

De acordo com a CI 58/76 do Diretor Adm. autorizado pelo Dir. Super. passou a responder pela Chefia do Setor de Compras e transportes durante a ausência do seu titular.

Conforme CI 120/77 de 28.09.77 do Grupo de Licitação solicitado para prestar serviços naquele grupo.

Descontou Imposto Sindical a favor do Gov. Federal vivo 1978 no valor de R\$ 188,80.

Conforme Portaria nº 44/79 de 04.09.79, passou a exercer a função de Chefe de Serviço de Compras.

Descontou Imposto Sindical a favor do Governo Federal de R\$ 437,66.

Descontou Imposto Sindical a favor do Governo Federal de R\$ 903,00.

servidor foi dispensado da Chefia do Serviço de Compras conforme Portaria nº 38/83, a partir de 15.03.83.

Conforme CI nº 25/83 autorizado pelo Diretor Administrativo Financeiro, o servidor antecipou suas férias regulares relativas ao presente exercício, marcada para 1983, a serem gozadas a partir do corrente mês, para com a sua esposa que se encontra em tratamento médico.

Conforme Processo nº 2.672/83 o servidor teve direito ao adicional de 5% sobre seu salário básico a partir de 01.06.83.

Encontra-se em licença médica por 15 (quinze) dias a partir de 30.09 a 14.10.83.

Conforme Processo 6.785/83 o servidor encontra-se em licença médica a partir de 14.11. a 28.11.83 CID 006.0/4

Conforme Portaria 127/83 o servidor passou a exercer a função de chefe de Serviço de Protocolo percebendo a gratificação prevista para o cargo a partir de 01.12.83.

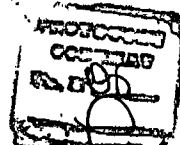
Encontra-se de licença médica por 10 (dez) dias a partir de 30.01 a 08.02.84.

De acordo com a resolução 21/83 passou a perceber R\$ 295.914,00 devido à reclassificação para o nível 18 a partir de 01.10.83.

Conforme CI 102/87, o servidor encontra-se em licença médica por 3 dias a partir de 23.09.87, conforme Atestado Médico.

Conforme CI 114/87, o servidor entrará em gozo de férias a partir de 07.12.87 a 06.01.88 responderá pela Chefia o servidor José Bendito A. Garcia.

Conforme Processo 5.692/87, o servidor foi reclassificado para o nível 20, a partir de 01.11.87.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____

INTERESSADO(A) OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

ASSUNTO requer incorporação ao salário das gratificações recebidas
por ter exercido cargo de confiança.**DESPACHOS E INFORMAÇÕES**

Sr. liquidante:

Sugiro a remessa do presente pedido à Área do
Pessoal para instruí-lo.

Área Jurídica, em 24 de junho de 1992

Diogo Douglas Carmona
Adv. GAB/MT Nº 751
— CODEMAT —*Francisco A. de Andrade Lima Filho*
LIQUIDANTE
— CODEMAT —*Área Jurídica**Servidor: Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro**Função: Agente Administrativo - n. 23**Lotação: Área de Pessoal**Admissão: 25/03/74**Encaminhamos em anexo, revex. dos documentos*
que comprovam que o servidor exerceu a função de
chefe de setor percebendo ajuda de custo, referente ao
*símbolo AC-04.**Em 26/6/92*
Pinto
Vilário de Arruda Pinto

— CODEMAT —

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme Portaria 001/89, o servidor foi dispensado

da Chefia do Serviço de Almozarifado, à partir de 11.01.89

o servidor entrará em gozo de férias, período 88/89,

de 04.12.89 à 03.01.90, conforme CI 69/89.

Conforme solicitação contida no Proc. nº 3.934/90 de 21.

0, seu pedido de Licença Premio foi Deferido devendo

perceber em período de gozo a partir de 05.02.91. Até 04.05.

Conforme Portaria nº 47/91, o servidor foi Designado para

exercer a Cargo de Chefe do Serviço de Almozarifado perce-

bendo Ajuda de Custo AC-05, a partir de 15.03.91.

Conforme C.I. nº 19/91 de 07.08.91 o servidor encontra-se de Licença

sem remuneração em anexo a partir de 05.08.91 até 09.08.91....

Conf. CI nº 48/91-A do SVAL, o Servidor comunica que entrará de

Licença Premio.

Conforme Portaria nº 007/92, o servidor foi Dispensado à

partida do Cargo da Chefia do Serviço de Almozarifado, em 10

92.

4- ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

- Foi contratado a partir de 25.03.74 com o salário de R\$ 845,00 Nível 07.

- Reclássificado com o salário de R\$ 1.288,00 de acordo com a res.02/74 a partir de 01.07.74.

De acordo com a CI 58/76 do Diretor Adm. autorizado o Dir. Super. passou a responder pela Chefia do Setor Compras e transportes durante a ausência do seu titular

Conforme CI 120/77 de 28.09.77 do Grupo de Licitação solicitado para prestar servilos. naquele grupo.

Descontou Imposto Sindical a favor do Gov. Federal ivo 1978 no valor de R\$ 188,80.

Conforme Portaria nº 44/79 de 04.09.79, passou a exercer a função de Chefe de Serviço de Compras.

Descontou Imposto Sindical a favor do Governo Federal ao anc de 1.980 a importância de R\$ 437,66.

Descontou Imposto Sindical a favor do Governo Federal ao ano de 1.981 a importância de 903,00.

servidor foi dispensado da Chefia do Serviço de Compras. Conforme Portaria nº 38/83, a partir de 15.03.83.

Conforme CI nº 25/83 autorizado pelo Diretor Administrativo Financeiro, o servidor antecipou suas férias regu-ares relativas ao presente exercício, marcada para serem gozadas a partir do corrente mês, para com sua esposa que se encontra em tratamento médico.

Conforme Processo nº 2.672/83 o servidor teve direito ao adicional de 5% sobre seu salário básico a partir de 01.06.83.

Encontra-se em licença médica por 15 (quinze) dias a partir de 30.09 a 14.10.83.

Conforme Processo 6.785/83 o servidor encontra-se em licença médica a partir de 14.11. a 28.11.83 CID 006.0/4

Conforme Portaria 127/83 o servidor passou a exercer a função de chefe de Serviço de Protocolo percebendo a gratificação prevista para o cargo a partir de 01.12.83.

Encontra-se de licença médica por 10 (dez) dias a partir de 30.01 a 08.02.84.

De acordo com a resolução 21/83 passou a perceber R\$ 295.914,00 devido a reclassificação para o nível 18 a partir de 01.10.83.

Conforme CI 102/87, o servidor encontra-se em licença médica por 3 dias a partir de 23.09.87, conforme Atestado Médico.

Conforme CI 114/87, o servidor entrará em gozo de férias a partir de 07.12.87 a 06.01.88 responderá pela Chefia o servidor José Bendito A. Garcia.

Conforme Processo 5.692/87, o servidor foi reclassificado para o nível 20, a partir de 01.11.87.

RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS				4 - ANOTAÇÕES	
Nº DA MATRÍCULA				(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	
OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO					
DATA DE NASCIMENTO	08.3.35	NACIONALIDADE	PORTUGUES	DATA	01.07.85
CIDADE DO NASCIMENTO	CIDADE DO PORTO/PORTUGAL	PROFISSÃO	SERVIDOR PÚBLICO	DATA	01.07.85
ENDEREÇO	Av. Cerrados Ed. San Juan Aptº 32 Res. Santa Mônica/VG			DATA	01.01.86
	OSCAR DE SOUZA LOUREIRO			DATA	01.01.87
	MARIA ANGELINA DE AZEVEDO			DATA	01.01.87
	DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO			DATA	01.02.87
	0708532-SE/DPMA			DATA	01.02.87
	SÉRIE 05 / 04 / 71			DATA	01.03.87
	SÉRIE 182			DATA EXP.	16.03.87
	CATEGORIA			REG. MILITAR	01.04.87
	ZONA			ESTADO	01.04.87
	PIS: 1022221914666			DATA	01.05.87
	FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO			DATA	01.05.87
	OPÇÃO FGTS			DATA	01.06.87
	25.03.74			DATA	01.09.87
				DATA	01.06.87
				DATA	01.09.87
				DATA	01.10.87
				DATA	01.10.87
				DATA	01.11.87
				DATA	01.11.87
				DATA	01.12.87
				DATA	01.12.87
				DATA	01.01.88
				DATA	01.01.88

VALOR	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	DATA
2.415.701,00	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES. 11/87	01.07.85
858.414,00	Gratificação	01.07.85
4.524,07	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES. 05/86	01.01.86
6.732,00	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES. 01/87	01.01.87
2.316,00	Gratificação	01.01.87
9.425,00	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES. 02/87	01.02.87
3.242,00	Gratificação	01.02.87
11.310,00	PERDEU A GRATIFICAÇÃO PORTARIA 56/87	01.03.87
4.668,00	CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	16.03.87
13.572,00	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES. 03/87	01.04.87
5.602,00	Gratificação	01.04.87
16.286,00	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES. 14/87	01.05.87
6.722,00	Gratificação	01.05.87
17.308,00	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES. 16/87	01.06.87
7.144,00	Gratificação	01.06.87
18.394,00	REAJUSTE SALARIAL N-18 RES. 30/87	01.09.87
7.592,00	Gratificação	01.09.87
24.235,00	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES. 33/87	01.10.87
8.412,00	Gratificação	01.10.87
26.472,00	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES. 35/87	01.11.87
9.188,00	Gratificação AC-05	01.11.87
28.905,00	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES. 37/87	01.12.87
30.032,00	Gratificação AC-05	01.12.87
	REAJUSTE SALARIAL N-20 RES. 01/88	01.01.88
	AJUDA DE CUSTO AC-05	01.01.88

4. ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme Portaria 001/89, o servidor foi dispensado do Serviço de Almoxarifado, à partir de 11.01.89. O servidor entrará em gozo de férias, período 88/89, a partir de 04.12.89 à 03.01.90, conforme CI 69/89.

Conforme solicitação contida no Proc. nº 3.934/90 de 21.03, seu pedido de Licença Premio foi Deferido devendo entrar em período de gozo a partir de 05.02.91. Até 04.05.

Conforme Portaria nº 47/91, o servidor foi Designado para exercer o Cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado percebendo ajuda de custo AC-05, a partir de 15.03.91.

Conforme C.I. nº 19/91 de 07.08.91 o servidor encontra-se de Licença sem remuneração atestado em anexo a partir de 05.08.91 até 09.08.91....
Conforme CI nº 48/91-A do SVAL, o Servidor comunica que entrará de Licença Premio.

Conforme Portaria nº 007/92, o servidor foi Dispensado à pedido do Cargo da Chefia do Serviço de Almoxarifado, em 10.05.92.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

*Autado
em: 03/04/87
[Signature]*

PORTARIA Nº 083 / 87



A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E:

Designar OCTÁVIO JOAQUIM DE A. LOUREIRO, para
exercer a função de Chefe do Serviço de Almoxarifado, percebendo a grati-
ficação prevista para o cargo, a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 16 de Março de 1.987

[Signature]
ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

[Signature]
MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

[Signature]
JOE MORCIN WITCZAK
Diretor de Operações

[Signature]
Nilza S. Paques Vieira
Chefe do Setor de adm. de pessoal
- CODEMAT -

[Signature]
BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

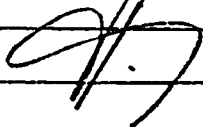
*Anotar em
ficha funcional
e arquivar.*

Paques Vieira

[Signature]

De acordo e o parecer
de meus. Indefiro o
seleção.

19/8/92



Francisco G. de Andrade Lima Filho

LIQUIDANTE

-- CODEMAT --

A servidora Odete
p/ conhecimento e providências necessárias, dando
ciência ao interessado do despacho acima.

19/8/92



Vilano de Almeida Pinto

-- CODEMAT --

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTÓCOLOS
CODEMAT
11. 11. 52

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Senhor Liquidante,

Sobre o assunto, tenho a dizer que o Setor Jurídico da CODEMAT já manifestou em vários processos dessa natureza, nos quais defendeu a tese da incorporação da gratificação ao salário, tendo como fator primordial, o lapso de tempo de efetivo exercício da função por mais de 10 anos na Empresa.

Como não existe lei estabelecendo tal direito para os contratados pelas normas da CLT, mas sim uma grande controvérsia entre doutrinadores e nos Tribunais a respeito do assunto, pois uns defendem a tese de que a gratificação jamais se incorpora ao salário e já outros, que ele deve ser incorporado se recebida com habitualidade por mais de 10 (dez) anos, conferindo-lhe natureza salarial, deixaram a decisão final a cargo da Diretoria, que decidiram favoravelmente aos processos, inclusive, no caso do Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, referendado pelo Conselho de Administração.

Concederam aos servidores que exerceram função gratificada na Empresa por mais de 10 (dez) anos, interruptos ou ininterruptos, a incorporação da gratificação em seus salários.

Nesse entendimento, examinamos os autos do processo do requerente e constatamos que o mesmo exerceu função gratificada na Empresa, em períodos interrompidos, por 07 (sete) anos, 28 meses e 77 (setenta e sete) dias, o que corresponde a 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, não atingindo portanto, o lapso de tempo necessário para obter o direito a que pleiteia.

Assim, sugiro o indeferimento do pedido.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 1.992.

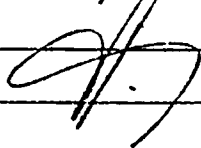
Vera Lucia Alves Pereira

Adv. 11. 11. 52

CODEMAT

De Acordo e o Parecer
da Assessoria Jurídica o
rejeitado.

19/8/92



Francisco G. de Andrade Lima Filho

LIQUIDANTE

-- CODEMAT --

A servidora Odete
p/ conhecimento e providências necessárias, dando
ciência ao interessado do despacho acima,

19/8/92



Vilmar de Almeida Pinto

-- CODEMAT --

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 386/96

DE 07 / 03 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H.:
Para conhecimento e informações relativas a situação funcional do servidor e, posterior, remessa à Assessoria Jurídica, para análise e parecer.

Em 07/03/96
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

José Gonçalves Botelho do Prado
LIQUIDANTE

A Assessoria Jurídica
Atendimento ao despacho do Sr. Liquidante. Anexo cópias dos documentos e Em 11/3/96
vida funcional do servidor.

Noelita L. Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT

Ct. CRH

Para juntar xerox do processo nº 3137/92 de 10/09/92, que concedeu 4/5 de incorporação de gratificação ao salário do Requerente.
Em, 27/05/96

Maria Conceição Pinho Marques
Assessora Jurídica
OAB/MT 968
GRF - 006.711.341-91

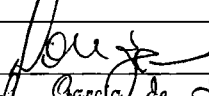
AO C.R.H.

Conferência reiterada ao A. Jurídica em anexo. no presente, referindo ao processo nº 3.137/92 de 10/09/92 de páginas 20 e 53, para os procedimentos que o com requere

Em 27/05/96
Ana Lúcia Botelho Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

À possessoria jurídica
Retornamos o presente processo, anexa cópia
processo nº 317/98.

Em 27/5/96


Noelita Garcia de Sousa
Coordenadora de Recursos, Ha. 9.08
CODEMAT



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao Sr. Liquidante

Para apreciação do parecer nº 35/96,
desta Assessoria.

Em, 28/05/96

Jun P

A G.R.H.:

Fazer as informações retiro dessa Coordenadoria
e o parecer nº 35/96, de 28.05.96, da Assessoria
Jurídica, DEFIRO o pleito do requerente.

Fê-se ciência ao interessado, anote-se e
arquite-se.

Em 28.05.96

Ass. G. R. H. do Prado
- LIQUIDANTE -

Dtar. Salários e Encargos / Reg. / Reconhecimento
p/ cumprimento ao despacho do Sr. Liquidante.

Em 30/5/96

Marilisa P. Garcia da Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODMAT

A

DR A

Para conhecimento, foi lançado na folha
de junho/96, para arquivo. Pois o mesmo passou
a perceber a gratificação incorporada no valor de R\$ 142,50
e. 16/07/96

Sebastião Carlos Correa Costa
Chefe da Divisão de Salários e encargos
CODMAT

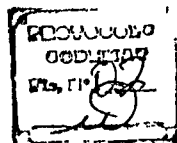
Diário
para anotações na ficha funcional do
servidor, conforme despacho do PSE
o mesmo sendo incorporado de patrocínio
no valor de R\$ 172,50, e a multa de
interesses e juros na sua parte

16/07/26

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe de Divisão de Acompanhamento

lançado na ficha
funcional do servidor.

em 18/07/96

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Senhor Liquidante,

Sobre o assunto, tenho a dizer que o Setor Jurídico da CODEMAT já manifestou em vários processos dessa natureza, nos quais defendeu a tese da incorporação da gratificação ao salário, tendo como fator primordial, o lapso de tempo de efetivo exercício da função por mais de 10 anos na Empresa.

Como não existe lei estabelecendo tal direito para os contratados pelas normas da CLT, mas sim uma grande controvérsia entre doutrinadores e nos Tribunais a respeito do assunto, pois uns defendem a tese de que a gratificação jamais se incorpora ao salário e já outros, que ele deve ser incorporado se recebida com habitualidade por mais de 10 (dez) anos, conferindo-lhe natureza salarial, deixaram a decisão final a cargo da Diretoria, que decidiram favoravelmente aos processos, inclusive, no caso do Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, referendado pelo Conselho de Administração.

Concederam aos servidores que exerceram função gratificada na Empresa por mais de 10 (dez) anos, interruptos ou ininterruptos, a incorporação da gratificação em seus salários.

Nesse entendimento, examinamos os autos do processo do requerente e constatamos que o mesmo exerceu função gratificada na Empresa, em períodos interrompidos, por 07 (sete) anos, 28 meses e 77 (setenta e sete) dias, o que corresponde a 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, não atingindo portanto, o lapso de tempo necessário para obter o direito a que pleiteia.

Assim, sugiro o indeferimento do pedido.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 1.992.

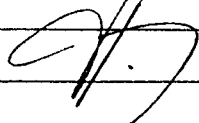
Vera Lucia de Azevedo Peres

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

— CODEMAT —

De Acordo e o parecer
de Assessoria. Nulificado e
rejeitado.

19/8/92



Francisco G. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE
- CODEMAT -

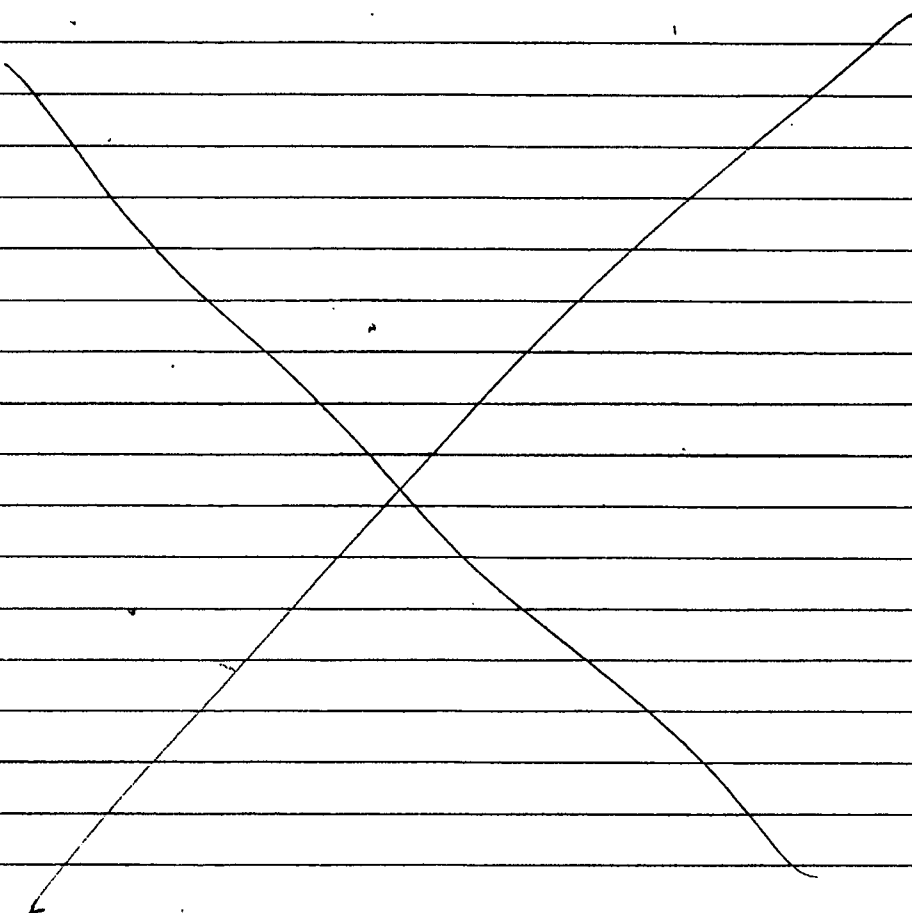
A servidora Odete
p/ conhecimento e providências necessárias, dando
ciência ao interessado do despacho acima,

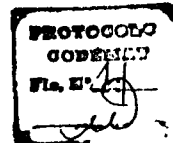
6-19/8/92



Vilazto de Almeida Pinto

- CODEMAT -



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

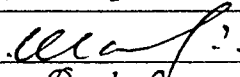
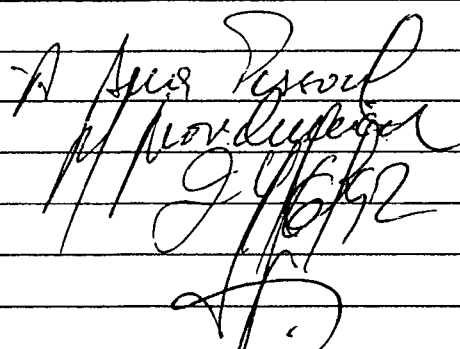
ASSUNTO requer incorporação ao salário das gratificações recebidas
por ter exercido cargo de confiança.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Sr. liquidante:

Sugiro a remessa do presente pedido à Área do
Pessoal para instruí-lo.

Área Jurídica, em 24 de junho de 1992


Diogo Douglas Carmona
Adv. OAB/MT Nº 1761
— CODEMAT —
Francisco A. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE
— CODEMAT —

Área Jurídica

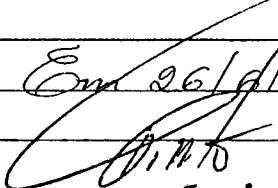
Servidor: Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro

Função: Agente Administrativo - n. 23

Lotação: Área de Pessoal

Admissão: 25/03/74

Encaminhamos em anexo, revers dos documentos
que comprovam que o servidor exerceu a função de
Chefe de Setor percebendo ajuda de custo, referente ao
símbolo AC-04.


Em 26/6/92
Vilazio de Arruda Pinto
— CODEMAT —

Sr. liquidante,

O funcionário sr. OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, contratado em 25.03.74, atualmente exercendo o Cargo de Agente Administrativo, através de requerimento de 22 de junho, requer a incorporação em seu salário das vantagens auferidas pelo exercício de função gratificada na empresa.

A area do pessoal instruiu o expediente no anverso, confirmando e ratificando o requerimento do funcionário, que exerceu a função por 10 anos, 5 meses e 15 dias.

Pelo que foi exposto e dentro das normas que a Cia., adota para tais caso, deve ser DEFERIDO o requerimento do funcionário, a partir de 22/06/92, incorporando a seu salário as vantagens da Ajuda de Custo, simbolo 4, atualmente em vigor.

E o nosso parecer, S.M.J.

Area Juridica, em 26 de junho de 1992

ELPIDIO ONES CLARO
ADVOGADO

DE ACORDO COM O PARECER ACIMA.

Elpidio

*Boa tarde
30/6/92
[assinatura]*

Francisco G. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROTOCOLO
CODEMAT
Fl. No. 38

ANEXO AO PROCESSO Nº

3.137/92

DE 10 / 09 / 92

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A doc. do Parecer

10 e encaminhamento e informação.

Em 16/13/12

Francisco G. de Andrade Lima Filho

LIQUIDANTE

— CODEMAT —

pa sr. Liquidante

*Encaminhamos em anexo, uma solicitação do
referido servidor que foi indeferida e que tra-
ta-se do mesmo assunto. Solicitamos, que seja
encaminhado à Ass. Jurídica para nova aná-
lise.*

Em 16/9/92

Vilazio de Arruda Pinto

— CODEMAT —

A Ass. Jurídica

Para análise e parecer.

Em 21/09/92

Francisco G. de Andrade Lima Filho

LIQUIDANTE

— CODEMAT —

Sr. Diretor Presidente:

Segue em anexo, Parecer nº 036/92, em 3 laudas
para apreciação de V.Sa, e que se refere ao funcionário sr.
Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro.

Ass. Jurídica, em 28. outubro de 1992

Elpidio Onoffo Claro
OAB-MT 3347-A

De acordo.

Diogo Nogueira
Adv. OAB/MT nº 751
— CODENIAI —

*Por S. Pessoal
H. de Bulhões a vice fiscal
do requerente
29/10/92*

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- COD-MAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.137/92

DE 10 / 09 / 92

INTERESSADO(A) OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

ASSUNTO SOLICITA REVISÃO DO PROCESSO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

SENHOR PRESIDENTE:

Atendendo despacho de V. S^a., exarado às fls. 17 - verso, do processo em epígrafe, detalhamos, a seguir, a vida funcional do requerente, de acordo com as anotações constantes em seu dossiê:

1 - O interessado foi admitido, nesta Companhia, em 25.03.74 no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 7.

2 - Obteve as seguintes reclassificações:

- para o nível 10, a partir de 01.07.74
- Para o nível 13, a partir de 01.04.77 - Resolução 03/77
- Para o nível 14, a partir de 01.01.78 - Resolução 01/78
- Para o nível 18, a partir de 01.10.83 - Resolução 21/83
- Para o nível 20, a partir de 01.10.87 - Processo nº 5.692/87.

3 - O requerente exerceu os seguintes cargos de Chefia:

- De acordo com a C.I. nº 58/76, do Diretor Administrativo, autorizada pelo Diretor Superintendente, respondeu pela Chefia do Setor de Compras e Transportes, durante a ausência do titular.

- Através da Portaria nº 44/79, foi designado para exercer a Função de Chefe de Serviço de Compras, a partir de 04.09.79.

- Pela Portaria nº 038/83, foi dispensado do cargo de Chefe de Serviço de Compras, a partir de 15.03.83.

- Mediante a Portaria nº 127/83, foi designado para exercer a função de Chefe de Serviço de Protocolo, a partir de 01.12.83.

- Conforme a Portaria nº 056/87, foi dispensado da função de Chefe de Serviço de Protocolo, a partir de 15.03.87.

- Pela Portaria nº 083/87, foi designado para exercer a função de Chefe de Serviço de Serviço de Almoxarifado, a partir de 16.03.87.

- Através da Portaria nº 001/89, foi dispensado da Função de Chefe de Serviço de Almoxarifado, a partir de 11.01.89.

- De acordo com a Portaria nº 47/91, foi designado para exercer o cargo de chefe de Serviço de Almoxarifado, a partir de 15.03.91.

- Finalmente, pela Portaria nº 007/92, foi dispensado da Chefia de Serviço

de Almoxarifado, a partir de 10.01.92.

Em resumo, o tempo de Chefia exercido pelo requerente, foi de 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, prestados da forma abaixo:

- Setor de Compras e Transportes - 01 (um) mes.
- Serviço de Compras - 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias.
- Serviço de Protocolo - 03 (três) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias.
- Serviço de Almoxarifado - 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias.

E a nossa informação.

Cuiaba, 19 de novembro de 1.992.

[Assinatura]
Vilaxio de Andrade Pinto

CODEMAT

À S. Pessoal.

*diante do que consta dos autos
e baseado no parecer nº 086/92, passo a nível
a dizer autor, pois definiu a seguinte
em pareceres apresentados pela primeira vez.*
25/11/92

[Assinatura]
Francisco J. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- CODEMAT -

*A servidora Cátia / Diná
p/ providenciar conf. despacho do Sr. Presidente e
posterior arquivar na pasta.*

Em 29/12/92

[Assinatura]
Vilaxio de Andrade Pinto

CODEMAT

Remetido em Folha de Rosto

em 12/01/93

Ex-1155) 23 + (Ac. 04.4/5)

[Assinatura]

*Remetido em Folha
de Identificação do Serviço*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Senhor Liquidante, _____

Sobre o assunto, tenho a dizer que o Setor Jurídico da CODEMAT já manifestou em vários processos dessa natureza, nos quais defendeu a tese da incorporação da gratificação ao salário, tendo como fator primordial, o lapso de tempo de efetivo exercício da função por mais de 10 anos na Empresa.

Como não existe lei estabelecendo tal direito para os contratados pelas normas da CLT, mas sim uma grande controvérsia entre doutrinadores e nos Tribunais a respeito do assunto, pois uns defendem a tese de que a gratificação jamais se incorpora ao salário e já outros, que ele deve ser incorporado se recebida com habitualidade por mais de 10 (dez) anos, conferindo-lhe natureza salarial, deixaram a decisão final a cargo da Diretoria, que decidiram favoravelmente aos processos, inclusive, no caso do Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, referendado pelo Conselho de Administração.

Concederam aos servidores que exerceram função gratificada na Empresa por mais de 10 (dez) anos, intermptos ou inintermptos, a incorporação da gratificação em seus salários.

Nesse entendimento, examinamos os autos do processo do requerente e constatamos que o mesmo exerceu função gratificada na Empresa, em períodos interrompidos, por 07 (sete) anos, 28 meses e 77 (setenta e sete) dias, o que corresponde a 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, não atingindo portanto, o lapso de tempo necessário para obter o direito a que pleiteia.

Assim, sugiro o indeferimento do pedido.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 1.992.

Vera Lucia Alves Pereira

CGM/MT Nº. 16-59

- CODEMAT -

De acordo e a: Parecer
de Assessoria. Nuclefiro o
Resolvido.

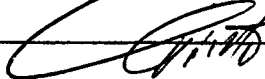
19/8/92



Francisco G. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE
- CODEMAT -

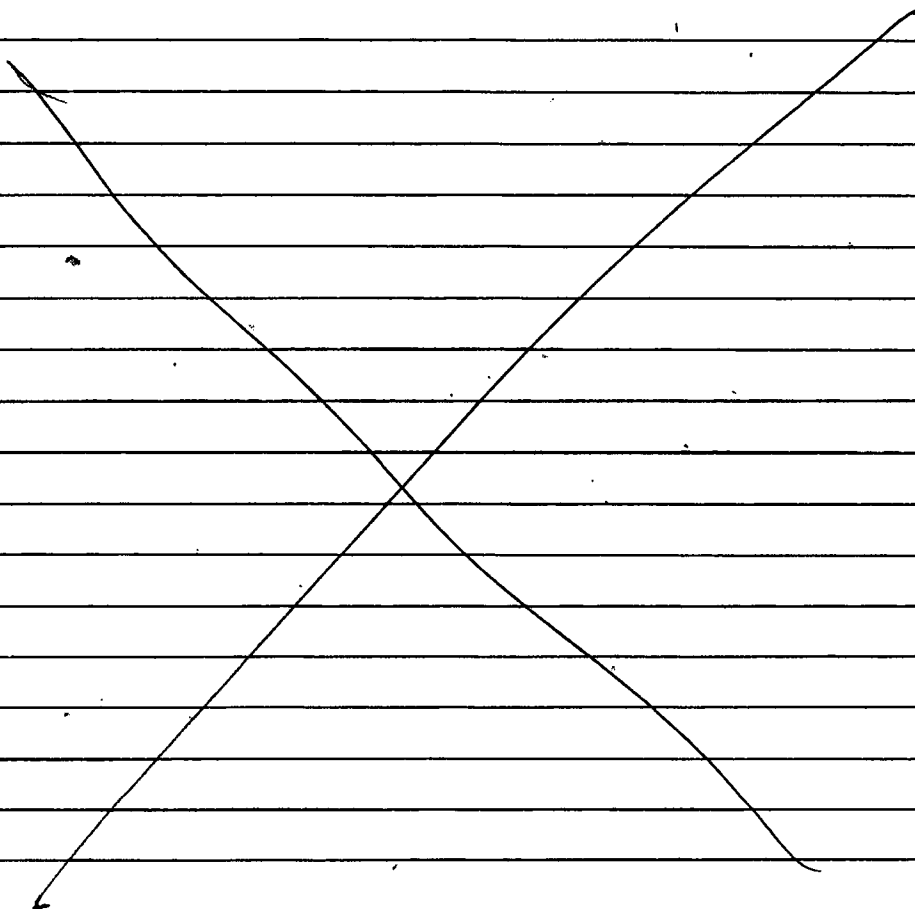
A servidora Odete
p/ conhecimento e providências necessárias, dando
ciência ao interessado do despacho acima.

6. 19/8/92



Vilmar de Almeida Pinto

- CODEMAT -





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

ASSUNTO requer incorporação ao salário das gratificações recebidas
por ter exercido cargo de confiança.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Sr. liquidante:-

Sugiro a remessa do presente pedido à Área do
Pessoal para instruí-lo.

Area Juridica, em 24 de junho de 1992

Ulca
Diogo Douglas Carmona
Adv. OAB/MT Nº 1761
- CODEMAT -

*A sua Excelência
M. P. Rodrigues
24/6/92
F*

Francisco A. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE
- CODEMAT -

A Area Juridica

Servidor: Otávio Joaquim de Azevedo Loureiro

Função: Agente Administrativo - n. 23

Lotação: Área de Pessoal

Admissão: 25/03/74

*Encaminhamos em anexo, reex dos documentos
que comprovam que o servidor exerceu a função de
Chefe de Setor percebendo ajuda de custo, referente ao
símbolo AC-04.*

Em 26/6/92

Vilário de Arruda Pinto

- CODEMAT -

Sr. liquidante,

O funcionário sr. OCTAVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO, contratado em 25.03.74, atualmente exercendo o Cargo de Agente Administrativo, através de requerimento de 22 de junho, requer a incorporação em seu salário das vantagens auferidas pelo exercício de função gratificada na empresa.

A area do pessoal instruiu o expediente no anverso, confirmando e ratificando o requerimento do funcionário, que exerceu a função por 10 anos, 5 meses e 15 dias.

Pelo que foi exposto e dentro das normas que a Cia., adota para tais caso, deve ser DEFERIDO o requerimento do funcionário, a partir de 22/06/92, incorporando a seu salário as vantagens da Ajuda de Custo, simbolo 4, atualmente em vigor.

É o nosso parecer, S.M.J.

Area Juridica, em 26 de junho de 1992

ELPIDIO ONFRE CLARO
ADVOGADO

DE ACORDO COM O PARECER ACIMA.

Boa tarde.
Francisco G. de Andrade Lima Filho
LIQUIDANTE
-- CODEMAT --

FIGURA DE IDENTIFICAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS										4 - ANOTAÇÕES	
NOME OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO										(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	
DATA NASCIMENTO 08.03.35		NACIONALIDADE PORTUGUES		PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO		DATA 01.07.74		AGENTE ADMINISTRATIVO N-10		VALOR 1.288,00	
NATURALIDADE CIDADE DO PORTO/PORTUGAL		ESTADO CIVIL CASADO		ENDEREÇO Av. Cerrados Ed. San Juan Aptº 32 Res.Santa Mônica/VG		01.01.75		REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.01/75		1.523,00	
PAI OSCAR DE SOUZA LOUREIRO		SÉRIE 05 / 04 / 71		SRE		01.01.76		REAJUSTE SALARIAL N-10 RES.02/76		1.836,00	
MÃE MARIA ANGELINA DE AZEVEDO		DATA 01.01.80		SÉRIE		01.04.77		REAJUSTE SALARIAL N-13 RES.03/77		3.133,00	
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO		DATA 05 / 04 / 71		SRE		01.01.78		RECLASSIFICADO N-14 RES.01/78		5.664,00	
RG. Nº 0708532-SE/DPMAP		SÉRIE 1823 /		DATA EXP. /		01.01.79		REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/79		7.900,00	
CART. PROF. Nº 14.995		CART. DE RESERVISTA Nº		REG. MILITAR		01.11.79		REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.12/79		9.638,00	
TÍTULO Nº		ZONA		SEÇÃO		01.01.80		REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/80		13.130,00	
CPF Nº 043.865.741/15		PASEP Nº		PIS: 1022221914666		01.07.80		Gratificação		3.500,00	
3 - DADOS FUNCIONAIS		FUNÇÃO AGENTE ADMINISTRATIVO		OPÇÃO FGTS /		01.01.81		REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.02/81		18.420,00	
DATA DA ADMISSÃO 25.03.74		OPÇÃO FGTS		PERÍODO DE GOZO		01.01.81		Gratificação		4.917,00	
NATUREZA DO CARGO		PERÍODO DE GOZO		PERÍODO DE GOZO		01.07.81		REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.03/82		27.087,00	
4 - ANOTAÇÕES		PERÍODO DE GOZO		PERÍODO DE GOZO		01.01.82		Gratificação		7.870,00	
PERÍODO ADQUIRIDO		PERÍODO ADQUIRIDO		PERÍODO DE GOZO		01.07.82		REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.08/81		39.737,00	
						01.07.82		Gratificação		11.567,00	
						01.01.83		REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.03/82		55.677,00	
						01.01.83		Gratificação		16.249,00	
						01.01.83		REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.14/82		80.729,00	
						01.10.83		Gratificação		23.631,00	
						01.01.84		REAJUSTE SALARIAL N-14 RES.01/83		113.742,00	
						01.01.84		Gratificação		33.405,00	
						01.01.85		RECLASSIFICADO N-18 RES.21/83		295.914,00	
						01.01.85		REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.27/83		498.624,00	
						01.01.85		GRATIFICAÇÃO		161.555,00	
						01.01.85		REAJUSTE SALARIAL N-18 RES.27/83		1.373.115,00	
						01.01.85		Gratificação		858.414,00	

REPTO POLA
CODIFICAT

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

- Foi contratado a partir de 25.03.74 com o salário de R\$ 846,00 Nível 07.

- Reclassificado com o salário de R\$ 1.288,00 de acordo com a res.02/74 a partir de 01.07.74.

De acordo com a CI 58/76 do Diretor Adm. autorizado pelo Dir. Super. passou a responder pela Chefia do Setor de Compras e transportes durante a ausência do seu titular

Conforme CI 120/77 de 28.09.77 do Grupo de Licitação foi solicitado para prestar serviços naquele grupo.

Descontou Imposto Sindical a favor do Gov. Federal relativo 1978 no valor de R\$ 188,80.

Conforme Portaria nº 44/79 de 04.09.79, passou a exercer a função de Chefe de Serviço de Compras.

Descontou Imposto Sindical a favor do Governo Federal relativo ao ano de 1.980 a importância de R\$ 437,66.

Descontou Imposto Sindical a favor do Governo Federal relativo ao ano de 1.981 a importância de 903,00.

O servidor foi dispensado da Chefia do Serviço de Compras conforme Portaria nº 38/83, a partir de 15.03.83.

Conforme CI nº 25/83 autorizado pelo Diretor Administrativo Financeiro, o servidor antecipou suas férias regulamentares relativo ao presente exercício, marcada para agosto, a serem gozadas a partir do corrente mês, para compensar sua esposa que se encontra em tratamento médico.

Conforme Processo nº 2.672/83 o servidor teve direito ao adicional de 5% sobre seu salário básico a partir de 01.06.83.

Encontra-se em licença médica por 15 (quinze) dias a partir de 30.09 a 14.10.83.

Conforme Processo 6.785/83 o servidor encontra-se em licença médica a partir de 14.11. a 28.11.83 CID 006.0/4

Conforme Portaria 127/83 o servidor passou a exercer a função de chefe de Serviço de Protocolo percebendo a gratificação prevista para o cargo a partir de 01.12.83.

Encontra-se de licença médica por 10 (dez) dias a partir de 30.01 a 08.02.84.

De acordo com a resolução 21/83 passou a perceber R\$ 295.914,00 devido a reclassificação para o nível 18 a partir de 01.10.83.

Conforme CI 102/87, o servidor encontra-se em licença médica por 3 dias a partir de 23.09.87, conforme Atestado Médico.

Conforme CI 114/87, o servidor entrará em gozo de férias a partir de 07.12.87 a 06.01.88 responderá pela Chefia o servidor José Bendito A. Garcia.

Conforme Processo 5.692/87, o servidor foi reclassificado para o nível 20, a partir de 01.11.87.



C **A** **D** **E** **N** **T**

PROTOCOLS
CODEWAY
P.L. N°

4. ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Conforme Portaria 001/89, o servidor foi dispensado da Chefia do Serviço de Almoxarifado, à partir de 11.01.89

O servidor entrará em gozo de férias, período 88/89, a partir de 04.12.89 à 03.01.90, conforme CI 69/89.

Conforme solicitação contida no Proc. nº 3.934/90 de 21.09.90, seu pedido de licença prêmio foi Deferido devendo entrar em período de gozo a partir de 05.02.91. Até 04.05.91.

Conforme Portaria nº 47/91, o servidor foi Designado para exercer a Cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado percebendo Ajuda de Custo AC-05, a partir de 15.03.91.

Conforme C.I. nº 19/91 de 07.08.91 a servidor encontrá-se de Licença Médica conforme atestado em anexo a partir de 05.08.91 até 09.08.91.... Conf. CI nº 48/91-A do SVAL, o Servidor comunica que entrará de Licença Prêmio.

Conforme Portaria nº 007/92, o servidor foi Dispensado à pedido do Cargo da Chefia do Serviço de Almoxarifado, em 10.01.92.

Sr. Diretor Presidente:

Segue em anexo, Parecer nº 036/92, em 3 laudas
para apreciação de V.Sa, e que se refere ao funcionário sr.
Octávio Joaquim de Azevedo Loureiro.

Ass. Jurídica em 28. outubro de 1992

~~Elpidio Onoffo Claro~~
QAB-MT 3347-A

de acordo.

De P.

Diogo Douglas Carmona
Adv. OAB/MT Nº. 751
- CODEMAT -

*Proj. S. Pessoal
H. deuller a vida funcional
do requerente
29/10/92*

Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Presidente
- COD-MAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.137/92 DE 10 / 09 / 92

INTERESSADO(A) OCTÁVIO JOAQUIM DE AZEVEDO LOUREIRO

ASSUNTO SOLICITA REVISÃO DO PROCESSO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

SENHOR PRESIDENTE:

Atendendo despacho de V. Sª., exarado às fls. 17 - verso, do processo em epígrafe, detalhamos, a seguir, a vida funcional do requerente, de acordo com as anotações constantes em seu dossiê:

1 - O interessado foi admitido, nesta Companhia, em 25.03.74 no cargo de Auxili-
liar Administrativo, Nível 7.

2 - Obteve as seguintes reclassificações:

- para o nível 10, a partir de 01.07.74

- Para o nível 13, a partir de 01.04.77 - Resolução 03/77

- Para o nível 14, a partir de 01.01.78 - Resolução 01/78

- Para o nível 18, a partir de 01.10.83 - Resolução 21/83

- Para o nível 20, a partir de 01.10.87 - Processo nº 5.692/87.

3 - O requerente exerceu os seguintes cargos de Chefia:

- De acordo com a C.I. nº 58/76, do Diretor Administrativo, autorizada pelo
Diretor Superintendente, respondeu pela Chefia do Setor de Compras e Trans-
portes, durante a ausência do titular.

- Através da Portaria nº 44/79, foi designado para exercer a Função de Chefe
de Serviço de Compras, a partir de 04.09.79.

- Pela Portaria nº 038/83, foi dispensado do cargo de Chefe de Serviço de
Compras, a partir de 15.03.83.

- Mediante a Portaria nº 127/83, foi designado para exercer a função de Che-
fe de Serviço de Protocolo, a partir de 01.12.83.

- Conforme a Portaria nº 056/87, foi dispensado da função de Chefe de Servi-
ço de Protocolo, a partir de 15.03.87.

- Pela Portaria nº 083/87, foi designado para exercer a função de Chefe de
Serviço de Serviço de Almoxarifado, a partir de 16.03.87.

- Através da Portaria nº 001/89, foi dispensado da Função de Chefe de Servi-
ço de Almoxarifado, a partir de 11.01.89.

- De acordo com a Portaria nº 47/91, foi designado para exercer o cargo de
chefe de Serviço de Almoxarifado, a partir de 15.03.91.

- Finalmente, pela Portaria nº 007/92, foi dispensado da Chefia de Serviço

de Almocharifado, a partir de 10.01.92.

Em resumo, o tempo de Chefia exercido pelo requerente, foi de 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, prestados da forma abaixo:

- Setor de Compras e Transportes - 01 (um) mês.
- Serviço de Compras - 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias.
- Serviço de Protocolo - 03 (três) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias.
- Serviço de Almocharifado - 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias.

É a nossa informação.

Cuiabá, 19 de novembro de 1.992.

[Assinatura]
Vilazio de Arruda Pinto

SECRETARIO

À S. Pessoal.

*diante de que com a des. 086/92
e calculado no prazo de 086/92, passo a revê
a des. anterior para definir a espécie de
essa proposta apresentada pelo Sr. S. S.*
23/11/92

[Assinatura]
Francisco J. de Andrade Lima Silva
Diretor Presidente
- CODEMAT -

*A servidora Cátia Lima
p/ providenciar conf. despacho do Sr. Presidente e
posterior arquivo na pasta*

Em 29/12/92

[Assinatura]
Vilazio de Arruda Pinto

SECRETARIO

*Impressão em Folha de Pato
em 12/01/93*

Ex-Nº 23 (Ac. 04.4/5)

[Assinatura]

*Salvo do Sr. S. S.
de identificação do serviço*



Governo
do Estado
de Mato Grosso

Lugar 20 fev
20 Jan

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEM

Ofício nº 07/DAF.

Cuiabá, 09 de janeiro de 1995.

CODEMAT	
Protocolo N°	0054195
Processo N°	4
Data	11/01/95
Maurício Burt	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente,

Pelo presente, cumpre-nos informar a Vossa Senhoria que os funcionários
SERVIO TULIO MIGUEIS JACOB, JOÃO P. MAGALHÃES FILHO, NOTÁRIO JOAQUIM A.
LOUREIRO, BENEDITO FERNANDO P.P. CASTRO, JAYR RODRIGUES DE CARVELHO, NEI
SE SOUZA PINTO, LUDMILLA M. BOURET, REUMILDA MORGAN e NILZA DA SILVA TA
QUES VIEIRA, dessa conceituada Companhia, por imperiosa necessidade,

Na oportunidade, congratulamo-nos pelo honroso cargo, almejando sucs
sos frente a administração ora assumida.

Edgar de Souza Soares
EDGAR DE SOUZA SOARES
Diretor Adm. Financeiro

Ilm. Sr.

Dr. EDGAR NOGUEIRA BORGES

MD. Presidente da CODEMAT

Nesta

Ao C. R. 14
Para conhecimento
destas providências
em 13/01/95
Benedito
Francisco de A.
Diretor Administrativo
CODEMAT

Ao Diretor Administrativo
Para conhecimento e verificar
a possibilidade de atender a pre
sente solicitação.

Em, 12/01/95

Edgar Nogueira Borges
Diretor Presidente

Paula de
em 13/01/95

Rua D, s/n — Prédio do Antigo D O P — Palácio Palaguás — Centro Político Administrativo
Fones: (065) 313-2054 - (065) 313-3296 - (065) 313-2212 - Telex: 65-2512 - Fax: (065) 321-3687 - Cuiabá-MT

Div. de Salários e Encargos / Reg. e Acompanhamento
p/ conhecimento, anotações e arquivo.

Em 24/01/95

A M S S O	
Vila de Serra Pinto	
Coordenador de Rec. Humanos	
Processo N.º	
Assunto	
Assinatura	
Carimbo	

Carta de Pagamento
em 13.02.95
Quigo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

01 Carimbo padronizado do CGC									
02 Empregador					03 Código				
04 Endereço									
05 CEP									
06 Bairro									
07 Município									
08 UF									
09 Banco									
10 Agência/UF									
11 Cód. Agência									
12 Empregado									
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)									
14 PIS/PASEP									
15 Código empregado									
16 Data nascimento									
17 Data admissão									
18 Data bpcab									
19 Data afastamento									
20 Maior remuneração									
21 Aviso prévio									
22 Pens. Alim.									
23 Causa afastamento									
24 Cód. Saque									

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS									
25 Indenização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS-multa rescis.	
____ anos				____ dias				____ %	
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO	
____ salário				32 Horas extras				____	
____ /12 avos		593,67		34 Gratificação				DESCONTOS	
33 13º sal. inden.				37 Adicional Insalubridade/periculosidade				35 Previdência	
____ /12 avos				40 Adicional noturno				____	
36 Salário-família				43 L. PREMIO		12.108,42		38 Previdência 13º sal.	
____ dias				46 JUROS		1.093,18		____	
39 Férias e 1/3		1.187,35		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior		1.111,15		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc.		296,82						44 IRRF	
____ /12 avos								____	
45 1/3 salário s/ férias		1.068,59						47	
48 Sal. maternidade								50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	
____ dias								____	
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal			
55 Assinatura do empregado		56 Assinatura do responsável legal							

RECIBO DO FGTS			58 Data recepção pelo Banco		
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa					
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO					
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
Autenticação					

Lancado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presente TRCT exige o empregador somente dos valores discriminados no anverso, ficando ressalvados os demais créditos trabalhistas, especialmente:

- ☒ Férias;
- ☒ diferença salarial por implementação de AQ;
- ☒ diferenças decorrentes da jornada de trabalho;
- ☒ diferenças decorrentes do Bônus e do Coeficiente 996/97;
- ☒ horas extras;
- ☒ Convenção nº 153 da OIT;
- ☒ Juros de atraso;
- ☒ remuneração e/ou salários não pagos até a presente data;

- ☐ multa do art. 477 da CLT e convencional;
- ☐ Outros: _____

Cuiabá (MT) 01/07/96

Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - SINDPD/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ficando assegurado ao ex-empregado pleitar em juízo ou administrativamente quaisquer Direitos parciais, a diferença a que por ventura faça jus, inclusive a complementação do que havia recebido nos termos do Art. 477 da CLT, e em 330, do TST, válido a quitação somente pelas importâncias discriminadas.

Cuiabá-MT de 19

Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - SINDPD/MT

Araceli Moreira Luz
Fiscalização
SINDPD/MT

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 4 a 8.
- Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.
- Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as Instruções normativas/operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador						03 Código									
04 CODENAT CIA DES. DO EST. DE MATO GROSSO 6756															
05 PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN						06 Bairro						07 Município			
08 CEP 78050970						09 UF MT									
10 Agência/UF CPA CUIABÁ						11 Cód. Agência									
12 Empregado C.E.F. CUIABÁ/MT															
13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)															
14 PIS/PASEP 10078443951						15 Código empregado		16 Data nascimento 08/03/35		17 Data admissão 14/09/74		18 Data opção ()		19 Data afastamento 30-05-96	
20 Maior remuneração 1.187,35						21 Aviso prévio 30.05.96		22 Pens. Alim. %		23 Causa afastamento SEM JUSTA CAUSA		24 Cód. Saque 01			
DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS															
25 Indenização				Valor				26 Saldo de salários				Valor			
anos								dias							
28 Aviso prévio								29 Comissões				30 TOTAL BRUTO			
salário								32 Horas extras				DESCONTOS			
-06- /12 avos				593,67				34 Gratificação				35 Previdência			
33 13º sal. inden.								37 Adicional insalubridade/periculosidade				38 Previdência 13º sal.			
- /12 avos								40 Adicional noturno				41 Adiantamentos			
39 05/96				1.187,35				43 L. PRÊMIO				44 IRRF			
42 Férias proporc.				296,82				46 JUROS				47			
-03- /12 avos				1.068,59				49 FGTS-mês rescisão/mês anterior				50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO			
45 1/3 salário s/ férias								51 Data de homologação				52 Carimbo e assinatura de empregador/preposto			
48 Sal. maternidade								53 Impressão digital Empregado				54 Impressão digital Responsável legal			
dias															
55 Assinatura do empregado				56 Assinatura do responsável legal											
57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa				58 Data recepção pelo Banco											
59 Sacador - Nome				60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)											
OCTAVIO JOAQUIM AZEVEDO LOUREIRO															
61 Valor do saque - Depósitos				62 Juros e correção monetária				63 Total do saque							
64 Impressão digital Sacador				65 Impressão Digital Responsável legal				66 Assinatura do sacador							
								67 Assinatura do responsável legal							
								Autenticação							

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O presente TRCT exige o empregador somente dos valores discriminados no anverso, ficando ressalvados os demais créditos trabalhistas, especialmente:

- ☒ Férias;
- ☒ diferença salarial por falta de implementação de AGT;
- ☒ diferenças decorrentes de ajuste salarial de 1979;
- ☒ diferenças decorrentes de B. de C. 936/97;
- ☒ licença prêmio;
- ☒ Convenção nº 153 da OIT;
- ☒ Juros de selo não pago;
- ☒ remuneração e/ou salários não pagos até a presente data;
- ☐ multa do art. 477 da CLT e convencional;
- ☐ Outros: _____

Cuiabá (MT) 01/07/96

Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - SINDPD-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ficando assegurado ao ex-empregado pleitar em juízo ou administrativamente quaisquer Direitos parciais, a diferença a que por ventura faça jus, inclusive a complementação do que haja recebido nos termos do Art. 477 da CLT e art. 330 do TST, válido a quitação somente pelas importâncias discriminadas.

Cuiabá-MT de 1.9 _____

Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - SINDPD-MT

Amatilda Moreira Luz
Fiscalização
SINDPD/MT

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Campo 1 - Carimbo padronizado do CGC ou matrícula no INSS, INCRA ou CIC. Quando for utilizado o carimbo do CGC, o empregador fica dispensado do preenchimento dos campos 2 e 4 a 8.
- Campo 3 - Número de identificação do empregador no sistema FGTS.
- Campo 9 e 10 - Nome do banco e respectiva agência cadastrados no sistema FGTS.
- Campo 11 - Código CIEF da agência indicada no campo 10.
- Campo 15 - Número de identificação do empregado no sistema FGTS.
- Campo 21 - Data do evento.
- Campo 22 - Percentual a ser retido do saldo da conta vinculada do FGTS, por determinação judicial.
- Campo 23 - Indicar, por extenso, a causa do afastamento. Ex.: Dispensa sem justa causa, pedido de demissão, extinção da empresa, término de contrato a termo, etc.
- Campo 24 - Código de saque correspondente à causa do afastamento, de acordo com as instruções normativas/operacionais da CEF.
- Campo 27 - Indicar o percentual e o respectivo valor da multa rescisória, de acordo com as disposições legais vigentes.
- Campo 49 - Valor do FGTS correspondente ao mês imediatamente anterior e ao da rescisão, caso não tenha sido efetuado o seu recolhimento.
- Campo 57 - Assinatura do representante do empregador devidamente habilitado junto ao banco domicílio do FGTS.
- Campo 58 - Carimbo-datador indicando o código CIEF do banco/agência e a data de recepção do documento.
- Campo 60 - Carimbo da agência (Norma CSA/CIEF 47/74), indicando a data do pagamento do saque que deverá coincidir com a data da autenticação mecânica.
- Campos 61, 62 e 63 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.

Observações: I - A homologação pela autoridade competente deverá constar no verso de todas as vias deste Termo.

II - Os campos 01 a 57 deverão ser preenchidos pelo empregador e/ou Órgão homologador. Os demais pelo banco pagador do FGTS.